

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	11
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	11
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	11
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	21
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	57
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	58
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	76
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	77
POLÍCIA MILITAR - PM.....	84
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	93
POLÍCIA CIVIL - PC.....	94
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	96
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	136
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	137
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	169
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	172
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	173
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	174
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....	176
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	177
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	332
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	333
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	334
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	335
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	350
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	352
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	353
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	368
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	369
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	370
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	371
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	382
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	383
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	385
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	386
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	388
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.....	388
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	389
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	389
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	390
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	390
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	391
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	391
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	391
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	392
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	392
ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	392
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.....	394



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.695, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 540.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			400.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			140.000,00

32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 540.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			300.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			140.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 540.000,00

Protocolo 0064788698

DECRETO Nº 30.697, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 22.470.855,44, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 22.470.855,44 (vinte e dois milhões quatrocentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias Controladoria Geral do Estado - CGE, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocados no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			53.050,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	18.050,00
11.005.04.122.2190.4159	GESTÃO PARTICIPATIVA ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR PÚBLICA ESTADUAL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	339031	2.500.0	35.000,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			683.700,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.753.0	4.020,60
		339030	1.753.0	24.301,85
		339033	1.753.0	7.041,69
		339039	1.753.0	102.987,31
		339139	1.753.0	24.525,27
		339040	1.753.0	36.498,86
		339030	2.500.0	15.000,00
11.022.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.753.0	30.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	300.000,00
11.022.23.125.1260.2330	FOMENTAR PARCERIAS PARA REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	339014	1.753.0	38.187,90
		339030	1.753.0	10.000,00
		339033	1.753.0	58.169,80
11.022.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	1.753.0	32.966,72
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			21.461.312,88
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.501.0	2.500.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	1.500.0	3.150.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	1.054.312,88
		339039	1.600.0	2.457.000,00
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.501.0	12.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			138.792,56

21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	138.792,56
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			12.000,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	12.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			37.000,00
23.012.08.244.2168.2348	COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	334141	1.500.0	37.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			85.000,00
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.500.1	85.000,00
TOTAL				R\$ 22.470.855,44

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			53.050,00
11.005.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.500.0	20.000,00
		339030	2.500.0	15.000,00
11.005.04.122.2190.2359	DESENVOLVER INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	449052	1.500.0	18.050,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			683.700,00
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.753.0	1.700,00
		339049	1.753.0	2.000,00
		339040	2.500.0	15.000,00
11.022.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.753.0	30.000,00
11.022.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.753.0	15.000,00
		319092	1.753.0	420.000,00
11.022.23.125.1260.2330	FOMENTAR PARCERIAS PARA REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS	335041	1.753.0	200.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			21.461.312,88
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.501.0	1.500.000,00

17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	154.312,88
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.501.0	1.000.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.501.0	100.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	335041	1.500.0	900.000,00
		335041	1.600.0	2.457.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.501.0	12.200.000,00
		444142	1.500.0	3.150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			138.792,56
21.001.14.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	80.000,00
21.001.14.421.2102.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	335043	1.500.0	58.792,56
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			12.000,00
23.001.08.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	12.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			37.000,00
23.012.08.244.2168.4086	REALIZAR CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	339032	1.500.0	37.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			85.000,00
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	339040	1.500.0	85.000,00
TOTAL				R\$ 22.470.855,44

Protocolo 0064827907

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2025, DANIELE BRAGA BRASIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretora do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064798207

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, MARCUS VINICIUS RIVOIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor do Departamento Apoio à Pesquisa e de Formação em Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064798486

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.179 de 19 de setembro de 2025 que nomeou, a partir de 24 de setembro de 2025, ANA RUBIA OLIVEIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Alvorada D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064797902

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, SHIRLEY PEREIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Alvorada D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064798171

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2025, ALISSON ROBERTO MARTINS MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064799145

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de agosto de 2025, publicado no diário oficial nº 152 de 13 de agosto de 2025, que nomeou a contar de 11 de agosto de 2025, VALDIR PEREIRA NERIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

a contar de 11 de Agosto de 2025

Leia-se

a partir de 1 de Setembro de 2025

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064798216

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, KAUANI RAMOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064799394

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº.166 de 2 de setembro de 2025 que nomeou, a partir de 3 de setembro de 2025, AMANDA DA SILVA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064799525

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, AMANDA DA SILVA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064799762

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2025, ELIEZER WANDERLEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064799935

Portaria nº 361 de 25 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 15 de setembro de 2025, a disposição da servidora Liliane Belo Nogueira dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 82 de 20 de setembro de 2024, id 0053072162, publicada no Diário Oficial nº 179 de 23 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064768810

Portaria nº 362 de 25 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de setembro de 2025, a disposição da servidora Elisangela Tuanny de Oliveira Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a qual foi concedida pela Portaria nº 227 de 20 de julho de 2025, id 0062418845, publicada no Diário Oficial nº 136 de 22 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064770171

Portaria nº 360 de 25 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.009283/2025-92.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 04 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Jefferson Gomes Da Rocha, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064767720

CASA MILITAR

Portaria nº 134 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 28 de setembro de 2025, o CB PM BRUNO ALMEIDA DE SOUSA, Matrícula *****864, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Nomear, a contar de 28 de setembro de 2025, o CB PM BRUNO ALMEIDA DE SOUSA, Matrícula *****864, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso III - Segurança do Governador, seus familiares e residência oficial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0064779185

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 12435 de 19 de setembro de 2025.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025, publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2025 a 17/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA MARA COSTA FORTINI, SECOM - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Porto Velho - RO 19/09/2025.

Protocolo DOC47457

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1 - EXTRATO: 2º TACNV nº 104/2023/PGE/DER-RO; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** Município de Buritis/RO; **4 - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 104/2023/PGE/DER-RO, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando a vigorar até 23/05/2026, com efeito, a partir de 25/09/2025; **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.014882/2023-13; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064814494

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 314/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizante, para beneficiar aproximadamente 300 pequenos e médios produtores rurais, residentes nas localidades rurais deste Município, potencializando a agricultura familiar com incentivo por meio do implemento que aumentará a capacidade de implantação e produção no setor agropecuário do município, setor este, responsável por tudo que é comercializado na feira municipal e por grande parte dos itens comercializados nos mercados locais da cidade, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.600,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do objeto **8-PROCESSO:** 0025.001225/2025-61 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064816609

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 326/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Repasse de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, para beneficiar aproximadamente 80 pequenos e médios produtores rurais residentes nos setores chacareiros e zonas rurais do município de Santa Luzia d'Oeste, por meio de ações integradas que visem: a) o fortalecimento da agricultura familiar; b) o aumento da renda e da sustentabilidade econômica dos produtores; c) a promoção da fixação das famílias no meio rural; d) a melhoria das condições de produção e da infraestrutura agrícola local. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.400,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **8-PROCESSO:** 0025.001264/2025-69 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064816608

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 340/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Repasse de um Caminhão a diesel, que irá beneficiar aproximadamente 4.000 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Alto Paraíso RO, para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 695.500,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 171.552,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **8-PROCESSO:** 0025.002290/2025-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064816383

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 315/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, que irá beneficiar aproximadamente 500 famílias de pequenos e médios produtores rurais, residentes na zona rural do Município de Espigão do Oeste, para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) Desenvolver a agricultura familiar, diversificar as atividades rurais; b) Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais, produzir mais com menor área; c) Incentivar a permanência do homem no campo, levar tecnologia para facilitar as atividades desenvolvidas; d) Gerar emprego e renda na pequena e média propriedade rural;". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.900,00 **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **7-PROCESSO:** 0025.001670/2025-21 **8-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064816005

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 313/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº: 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, dois Distribuidores de Calcário e fertilizante e dois Vagões Forrageiro, para beneficiar aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do Município de Theobroma - RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; e d) melhorar as condições de produção". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 244.662,30 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 20.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001023/2025-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 325/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Distribuidor de Calcário e Fertilizante e 02Vagões Forrageiro, para atender aproximadamente 130 pequenos produtores rurais residentes na zona rural do município de forma a agregar maior eficiência na produção. Terá como metas qualitativas apoiar a cadeia produtiva agrícola com a implantação de mecanismos capazes de contribuir: a) o plantio e cultivo corretos das lavouras, b) o desenvolvimento da agricultura familiar; c) o aumento da renda dos pequenos produtores rurais; d) o incentivo à permanência do homem no campo; e) a melhoria das condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 171.646,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **8-PROCESSO:** 0025.001017/2025-62 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064815054

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 356/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Plantadeira Adubadeira, para beneficiar "aproximadamente 100 a 500 famílias de pequenos produtores rurais, membros de associações rurais, residentes nas localidades rurais de Cujubim, na mitigação de custos operacionais de plantio e adubação do solo. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001667/2025-16 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064816851

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 344/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Plantadeira Adubadeira, para beneficiar "aproximadamente 100 pequenos produtores rurais, residentes da área rural do município de Corumbiara, principalmente os assentamentos, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001681/2025-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064817023

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 308/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Plantadeira Adubadeir, para beneficiar aproximadamente 58 (cinquenta e oito) produtores rurais residentes e pertencentes (respectivamente às suas regiões) à várias Associações de Pequenos Produtores Rurais, constituídas em diversas localidades da Zona Rural do município, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001063/2025-61 **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2025.

Protocolo 0064816236

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 345/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Vagão Forrageiro, para beneficiar "aproximadamente 718 famílias de pequenos produtores rurais residentes nas associações rurais e setor chacareiro no município de Cerejeiras, que atuam na atividade pecuária e produzem silagem para alimentação dos animais, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 71.400,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001775/2025-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064816419

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 358/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Repasse de 01 Plantadeira Adubadeira, para beneficiar aproximadamente 200 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades na zona rural do município de São Francisco do Guaporé, para aumentar a produção e a economia municipal, vale salientar que o implemento irá melhorar a tecnificação no meio rural evitando assim os danos ambientais aumentando a produtividade e a renda das famílias rurais consequentemente ajudando na fixação do homem do campo, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001571/2025-40 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064815740

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 337/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira e de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, que irá "beneficiar aproximadamente 20 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de residentes na zona rural do município de Cabixi para aumentar a produção e a economia local, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 73.016,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 11.800,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **8-PROCESSO:** 0025.001554/2025-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064819222

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 500/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 84.727.619/0001-92. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada de transporte terrestre estadual e interestadual de passageiros para atender a fanfarra da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar. **5-VALOR:** R\$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801, 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da assinatura. **8-PROCESSO:** 0005.001870/2025-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

Protocolo 0064824758

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0810/SEPAT/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.430.790/0001-97 **4-OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o valor global do Contrato mantendo-se inalterado o objeto inicialmente pactuado, qual seja, a prestação de serviços de agenciamento de viagens. O valor global do contrato passa de R\$ 40.000,00 para R\$ 200.000,00, em razão do aumento da demanda e da elevação dos custos de passagens aéreas, conforme demonstrado na Informação nº 100/2025/SEPAT-GAB e fundamentado no Parecer nº 400/2025/PGE-PA. **5-PROCESSO:** 0064.002206/2024-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064824905

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 598/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 14 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003502/2023-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064826154

EXTRATO

1 - EXTRATO: 4º TACNV nº 12/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENIENTE:** Município de Espigão do Oeste/RO; **4 - OBJETO:** Adequação de projeto e prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº

12/2024/PGE-DERADM; **5 - DETALHAMENTO DOS OBJETOS: I - Adequação de Projeto (Cláusulas 1 e 2):** §1 - Aquisição de 01 veículo tipo pick-up, acréscimo de R\$39.121,00; §2 - Valor total da ampliação de metas R\$249.990,00, composto por: saldo remanescente R\$125.307,08; rendimentos R\$97.391,58; contrapartida do Conveniente R\$27.291,34; **II - Prorrogação do Prazo de Vigência (Cláusula 3):** §1 - Novo prazo de vigência até 19/03/2026, com efeito, a partir de 20/10/2025; **6 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.015719/2023-60; **7 - DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064829190

EXTRATO

1 - EXTRATO: Convênio nº 341/2025/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER-RO/FITHA; **3 - CONVENENTE:** Município de Rio Crespo/RO, CNPJ/MF nº 63.761.977/0001-41; **4 - OBJETO:** Transferência obrigatória de recursos do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA), gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a recuperação de estradas vicinais com extensão de 163,57 km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação de plataforma sem adição de material, conforme Plano de Trabalho (Id. 0063623297); **5 - VALOR:** Global: R\$337.719,38 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos); Concedente: R\$331.106,38 (trezentos e trinta e um mil cento e seis reais e trinta e oito centavos); Conveniente: R\$6.613,00 (seis mil seiscentos e treze reais); **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária nº 14.011; Programa de Trabalho nº 26 451 2106 4115 411501; Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028; Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7 - DA VIGÊNCIA:** 28 de setembro de 2026; **8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI! nº 0009.005746/2025-96; **9 - DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064829540

EXTRATO

1 - EXTRATO: 17ª TACNV nº 017/2025/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONVENENTE:** Município de Pimenta Bueno/RO; **4 - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 173/2018/PJ/DER-RO, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar até 11/02/2026, com efeito, a partir de 14/10/2025; **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.226087/2018-09; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064828471

EXTRATO

1 - EXTRATO: Convênio nº 323/2025/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER-RO; **3 - CONVENENTE:** Município de Buritis/RO, CNPJ/MF nº 01.266.058/0001-44; **4 - OBJETO:** Transferência voluntária de recursos financeiros da CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de tubos de concreto e insumos para a fabricação de blocos sextavados, e a implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do município de Buritis/RO, conforme Plano de Trabalho (Id. 0062923355); **5 - VALOR:** Global: R\$521.174,10 (quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos); Concedente: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Conveniente: R\$171.174,10 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos); **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária nº 11.025; Programa de Trabalho nº 26 122 2179 2428 242801; Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.500.0.07007; Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7 - DA VIGÊNCIA:** 28 de setembro de 2026; **8 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI! nº 0009.006054/2025-65; **9 - DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064829875

EXTRATO

1-EXTRATO: 4ª TACNT/0626/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.719.705/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 20/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.101771/2022-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

Protocolo 0064830107

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 36/2025/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC **3-VINCULADO:** UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS S.A, CNPJ/MF Nº 47.911.090/0001-36. **4-OBJETO:** Execução do "Conexão Tech.RO", evento voltado para a sociedade civil, composto por apresentações de projetos em diferentes áreas de conhecimento,

produtos e serviços, como workshops, palestras, painéis, reuniões, oficinas, minicursos, exposições de projetos de pesquisa e concentração de outras ações. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0070.000995/2025-41. **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064830372

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 334/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira e de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, que irá beneficiar aproximadamente 400 (quatrocentos) pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de Ariquemes/RO, por meio da disponibilização de uma Plantadeira Adubadeira e um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para a melhoria das condições de produção rural, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 73.016,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.600,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001009/2025-16 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064831222

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 445/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 10 de outubro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003871/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025.

Protocolo 0064831506

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 332/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, que irá beneficiar aproximadamente 2.000 (duas mil) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Alto Alegre dos Parecis - RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.600,00 **6-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **7-PROCESSO:** 0025.001223/2025-72 **8-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064831555

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 335/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, que irá "beneficiar aproximadamente 120 a 150 de pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de Governador Jorge Teixeira, Com uma plantadeira adequada, o processo de semeadura se torna mais rápido e eficiente, permitindo que os agricultores plantem mais áreas em menos tempo. Além de introdução de novas tecnologias na agricultura local pode incentivar a adoção de práticas mais modernas e eficientes, promovendo a inovação no município, Esses benefícios não apenas melhoram a produção agrícola, mas também contribuem para o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.500,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação. **8-PROCESSO:** 0025.001258/2025-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064832034

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 343/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, que irá beneficiar "52 famílias de pequenos produtores rurais, fazendo com que eles ensejem um aumento em até 50% na agricultura, com 45% de aumento em suas rendas familiares, além de diminuir em 60% o êxodo rural no Município, que gerará uma diminuição de 50% no custo final do produto, com a redução de 35% dos custos dos produtores". **5-**

VALOR DO BEM: R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **8-PROCESSO:** 0025.001260/2025-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064834037

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 336/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, que irá "beneficiar aproximadamente 1.800 (Hum mil e oitocentas) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste – RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 44.170,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação. **8-PROCESSO:** 0025.001262/2025-70 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064834223

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 331/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 84.722.933/0001-82 **4-OBJETO:** Repasse de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, que irá beneficiar aproximadamente 150 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades das vicinais que abrange todo o perímetro rural do município; Linha 16, Linha 20, Linha 24, Linha 28 do 37, Linha 32, Linha 36. Linha 28 do 22, linha 22 do 37 e Lh 22 do km 09 sentido Ji-paraná. O objetivo é fortalecer a agricultura pecuária proporcionar melhoria na qualidade de vida dos produtores, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001886/2025-97 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064835558

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 333/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira e de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, que irá beneficiar aproximadamente 20 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de área rural do Município de Chupinguaia, além de: a) desenvolver a agricultura familiar, proporcionando aumento da produtividade; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; reduzindo o trabalho físico exigido dos agricultores, tornando a agricultura uma ocupação mais sustentável e atraente; c) incentivar a permanência do homem no campo; reduzindo os custos de mão de obra, assim aumentando a renda familiar e d) melhorar as condições de produção, realizando tarefas com maior precisão.. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 73.016,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001048/2025-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064835776

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 525/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 25/10/2025. **5-PROCESSO:** 0005.067541/2022-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064835953

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0604/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº: 25.465.051/0001-10 **4-OBJETO:** Fica prorrogado a vigência do contrato por 12 meses, a contar do dia 25/08/2025. **5-PROCESSO:** 0036.129329/2021-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2025.

Protocolo 0064836119

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 360/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF Nº: 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** Repasse de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, que irá beneficiar aproximadamente 80 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades do Assentamento Flor do Amazonas I, II, III e IV, situadas no município de Candeias do Jamari - RO, por meio da oferta de suporte técnico especializado, do acesso ao implemento agrícola e do estímulo à adoção de práticas sustentáveis de cultivo, visando o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria da produtividade e o desenvolvimento socioeconômico das comunidades atendidas. (a) Desenvolver a agricultura familiar, com foco em práticas mais eficientes, sustentáveis e adaptadas à realidade local; (b) Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais, mediante a implantação de novas técnicas agrícolas e o acesso facilitado a insumos, equipamentos e tecnologias de produção; (c) Incentivar a permanência do homem no campo, criando condições para o fortalecimento das atividades produtivas, com melhoria da qualidade de vida e oportunidades de crescimento econômico no meio rural; (d) Melhorar as condições de produção, promovendo o uso de equipamentos adequados e o acesso a tecnologias mais modernas e eficientes, contribuindo para o aumento da produtividade e a redução do êxodo rural. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.800,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001249/2025-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064836480

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 504/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº: 22.838.429/0001-95 **4-OBJETO:** Realização do evento "3ª EXPOPAR", no Município de Parecis - Rondônia, na data de 26 a 28 de Setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 270.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 216,29 **8-VIGÊNCIA:** Até 28/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002887/2025-60 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064836667

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 347/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de um Vagão Forrageiro, que irá beneficiar aproximadamente 100 pequenos produtores rurais, residentes nas localidades de Alvorada do Oeste - RO, proporcionando um meio eficiente e prático para o transporte de forragens. Isso resultará em uma significativa melhoria na logística de manejo, permitindo que os produtores tenham acesso facilitado aos insumos necessários para a alimentação de seus rebanhos além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 71.400,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001234/2025-52 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064836723

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 361/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº: 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Repasse de duas Plantadeiras de mudas de café de arrasto, dois Distribuidores Rotativo de calcário, sementes e adubos e duas Roçadeiras Hidráulica Central e Lateral, que irá beneficiar aproximadamente 100 (cem) famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do Município de Theobroma - RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 205.310,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 24.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação. **8-PROCESSO:** 0025.002529/2025-46 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064836943

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 342/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, dois Distribuidores de Calcário e uma Roçadeira Hidráulica Central e Lateral, que irá beneficiar aproximadamente 100

famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural de Campo Novo de Rondônia, contribuindo com o desenvolvimento do setor agropecuário do município, além de: desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 108.274,00 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 16.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.002531/2025-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064837369

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 110/2025/PGE-PA **2-DOADOR(A):** SEDAM **3-DONATÁRIO(A):** CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.390.985/0001-60. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos para a CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, os seguintes bens: 2 Aparelho ar condicionado 12.000 BTUS e 1 Aparelho ar condicionado 24.000 BTUS. **5-PROCESSO:** 0028.008978/2025-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2025.

Protocolo 0064839485

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 348/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Repasse de uma Plantadeira Adubadeira, um Distribuidor de Calcário e Fertilizante e um Vagão Forrageiro, que irá beneficiar aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural de Campo Novo de Rondônia, contribuindo com o desenvolvimento do setor agropecuário do município, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção.. **5-VALOR DO BEM:** R\$ 144.416,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.000,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001684/2025-45 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064839644

EXTRATO

1 - EXTRATO: 2º TACNT nº 34/2023/PGE/DER-RO; **2 - CONCEDENTE:** DER/RO; **3 - CONTRATADO:** G. J. SEG Vigilância LTDA, CNPJ/MF nº 21.361.698/0001-40; **4 - OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, passando a vigorar até 27/09/2026, com efeito, a partir de 27/09/2025; **5 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI:** 0009.079607/2022-56; **6 - DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2025.

Protocolo 0064840118

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 354/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Repasse de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, que irá "beneficiar aproximadamente 70 pequenos produtores rurais, residentes e domiciliados nas propriedades rurais do município de Pimenteiras do Oeste - RO, proporcionando praticidade e melhorias para um preparo e correção do solo de qualidade. , além do: a) desenvolvimento da agricultura familiar; b) aumento da renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivo à permanência do homem no campo; d) melhorar e aumentar a produtividade do cultivo, promovendo a economia local". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: - Programa de Trabalho: - Fonte de Recurso: - Natureza da Despesa: **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **9-PROCESSO:** 0025.001602/2025-62 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064842531

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 355/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SSEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Repasse de um Distribuidor de Calcário e Fertilizante, que irá "beneficiar aproximadamente 280 Famílias de Agricultores Familiares no município, atendendo sítiantes com ações de intervenção direta e indireta nas propriedades rurais". **5-VALOR DO BEM:** R\$ 28.846,15 **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.980,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem **8-PROCESSO:** 0025.001020/2025-86 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2025.

Protocolo 0064842571

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

EDITAL Nº 2/2025/CGE-COAI EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014, em especial o art. 9º, incisos I, IV e XIII, que confere à Controladoria Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO), na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de controle interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, por meio da realização de inspeções e auditorias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, do referido Decreto nº 23.277/2018, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a responsabilidade de planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados por sua equipe técnica;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (2024-2027), publicado no Diário Oficial do Estado nº 2, de 4 de janeiro de 2024, páginas 22 a 24, que estabelece, no art. 4º, inciso V, como batalha e objetivos estratégicos a promoção da gestão estratégica, da governança e da comunicação organizacional, por meio do fortalecimento da relação com a sociedade e da transparência.

CONSIDERANDO o KPA 2.4, atividade essencial 4, do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), que orienta a identificação de áreas e temas prioritários a partir de consultas à alta administração e demais partes interessadas;

CONSIDERANDO a importância da colaboração e do engajamento ativo da sociedade civil na construção e no fortalecimento de políticas públicas sólidas e abrangentes, capazes de refletir as reais necessidades e aspirações da população, promovendo assim uma gestão pública mais inclusiva, transparente e eficaz.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Contribuição Social nº 02/2025, que convida a sociedade civil a colaborar, tanto com sugestões de temas, áreas, programas, políticas públicas ou processos que considere prioritários para auditoria pela CGE/RO, quanto com informações sobre eventos negativos relacionados a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dos quais tenha conhecimento no último ano. Essas contribuições serão consideradas no processo de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da CGE/RO para o exercício de 2026.

Este Edital representa um instrumento de participação cidadã e de fortalecimento da gestão pública, promovendo maior transparência, efetividade e controle social na aplicação dos recursos públicos.

Convidamos cidadãos, entidades e representantes de segmentos sociais a enviar sugestões de temas prioritários e manifestar sua percepção sobre o risco à imagem relacionado aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual ocorridos no último ano, para contribuir com a definição das prioridades de auditoria da CGE/RO.

DO OBJETO

A presente consulta pública é uma etapa fundamental na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia (CGE/RO), marcada por um processo colaborativo e participativo. O formulário está disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/yaKbkqWDuhQf1XEz5>, e tem como objetivo coletar, tanto sugestões de temas, áreas, programas, políticas públicas ou processos que os cidadãos ou entidades considerem prioritários para auditoria pela CGE/RO, quanto informações sobre eventos negativos relacionados a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, dos quais tiveram conhecimento no último ano.

O PAAI visa planejar as ações de auditoria para o próximo exercício, considerando critérios como materialidade, desempenho orçamentário, relevância social e organizacional, e criticidade, seguindo a metodologia do Manual de Auditoria Interna – Serviço de Avaliação da CGE/RO.

A seleção dos objetos de auditoria é orientada por uma avaliação de riscos, priorizando aqueles com maior potencial de comprometer os objetivos dos órgãos e entidades auditados. Um fator importante é o risco de imagem, que considera a repercussão negativa de eventos divulgados na mídia ou redes sociais, impactando a percepção da sociedade sobre a Administração Pública.

Neste momento de elaboração do PAAI, a CGE/RO reforça a importância da participação da sociedade civil para identificar tanto temas prioritários quanto eventos relevantes ou negativos relacionados a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, contribuindo para a definição de prioridades de auditoria com base em riscos identificados e potenciais.

DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A consulta está aberta para contribuições de todos os segmentos da sociedade, incluindo cidadãos em geral, organizações não governamentais, associações comunitárias, entidades representativas de classe, movimentos sociais, universidades, órgãos de controle social e demais interessados. As contribuições poderão ser enviadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/yaKbkqWDuhQf1XEz5> no período de 1º a 31 de outubro de 2025.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

Como forma de reconhecimento pela valiosa contribuição dos cidadãos, aqueles que autorizarem poderão ter seus nomes incluídos em portaria de elogio, publicada após a conclusão do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2026). Esse incentivo tem por objetivo destacar o compromisso e a colaboração da sociedade civil no aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

DO FEEDBACK À SOCIEDADE

A fim de garantir transparência ao processo, após a finalização do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), os nomes dos responsáveis pelas contribuições poderão ser divulgados, caso optem por isso. O retorno será feito por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, para o qual será encaminhado o PAAI concluído, bem como a portaria de elogio publicada.

Essa é a forma pela qual a CGE/RO agradece e reconhece a participação da sociedade no desenvolvimento do Governo do Estado de Rondônia.

DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do *Whatsapp* institucional (69) 3212-9410, e-mail: auditoria@controladoria.ro.gov.br, ou presencialmente, na sede da CGE/RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Curvo III, Porto Velho/RO, CEP 76801-470.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia reforça que a participação ativa da sociedade é fundamental para o aprimoramento da gestão pública e para a promoção da transparência. Contamos com a sua colaboração para fortalecer o controle e a eficiência na administração dos recursos públicos.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0064612569

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 28/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): CLEDAIANE DE FREITAS LEITE

CPF: ***141.252-**

Matrícula n.º *****336

CARGO: ASSESSOR I

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 99976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0064739520

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 619 de 26 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando as razões expostas no Memorando nº 177/2025/SEPOG-NCON SEPOG-CGP (0064174103), constante no Processo SEI 0035.004380/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Ficam interrompidas por motivo de superior interesse público**, a fruição das férias da servidora **Zélia Rocha de Farias**, matrícula n. *****450, ocupante da função de Chefe de Núcleo de Convênios, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Porto Velho (RO). A referida servidora foi cedida a esta SEPOG por meio da Portaria nº 48/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 17 de janeiro de 2025 (0056928061).

Parágrafo único. As férias ora interrompidas referem-se ao período de 23 de setembro a 2 de outubro de 2025, concernente ao exercício de 2025, e foram originalmente agendadas conforme a Portaria 9481 (0064174289), publicada no DOERO n. 130 de 14 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064811467

Portaria nº 622 de 26 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-GAB (0064729225), constantes no Processo SEI0035.004538/2025-52.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2023 da servidora: **Jakeline Oliveira Costa Mackerte** Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula nº *****201, que estava programado para o período de: **06/10/2025 a 10/10/2025**, conforme Portaria nº 503 de 06 de agosto de 2025, publicada no DIOF edição 147 de 06/08/2025, ficando remarcado para o período de: **11/05/2026 a 15/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064836121

Portaria nº 620 de 26 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008;

CONSIDERANDO o Requerimento- SEPOG-GPG (0064763165), Declaração (0060583797), Declaração (0061016925) e Despacho (0064812903), constantes no Processo SEI (ID:0035.002628/2025-17);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração ao servidor: **UELERSON OLIVEIRA DA SILVA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portador da matrícula: *****625, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **25 de setembro de 2025**, não havendo mais saldo remanescente para fruição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064834085

Portaria nº 615 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o disposto nos termos do art. 98 da [Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997](#) (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da [Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008](#);

Considerando o Memorando nº 105/2025/SEPOG-NT (0064730625), Certidão TRE (0064730846) e Autorização (0064739858), constantes no Processo nº 0035.004539/2025-05;

Considerando os Processos SEInº 0035.003721/2024-50, nº 0035.003023/2023-73, nº 0035.002653/2023-21 nº 0035.002707/2025-10 e 0035.004080/2025-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dois dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração ao servidor **Ivan Matias Dourado Cesário**, Assessor VII, matrícula n. *****464, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. As folgas serão usufruídas nos dias **1º e 2 de outubro de 2025**, permanecendo um saldo de 07 (sete) dias para usufruto posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064750421

Portaria nº 613 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o disposto nos termos do art. 98 da [Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997](#) (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da [Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008](#);

Considerando o Requerimento SEPOG-GTG (0064556359), Certidão TRE (0060823386) e Autorização (ID: 0064568269), constantes no Processo nº 0035.002732/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder um dia de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração à servidora **Valéria Moreno Martão**, ocupante do Cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. *****107, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. A folga será usufruída no dia **19 de setembro de 2025**, permanecendo saldo de 04 (quatro) dias para usufruto posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0064737371

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7527 de 25 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0056573380), e a Certidão n. 2527/SEGEP-GBP (0064780852), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.000168/2025-76;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0052.000144/2025-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n.*****173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/FHEMERON.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064781754

Portaria nº 7519 de 25 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **25/09/2025**, a servidora **EDNA JUSTINIANO BARBOSA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****049, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064763868

Portaria nº 7548 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.039035/2025-98**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA COELHO PIASSAROLO COMPER**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****200, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2019 a 25.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0064795267

Portaria nº 7551 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.002869/2025-09**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GESUEL SOARES DOS SANTOS**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 28.4.2014 a 27.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0064798673

Portaria nº 7535 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.007875/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 3º quinquênio de 14.6.2014 a 13.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0064787854

Portaria nº 7544 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.034653/2025-41**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS**, Médico 40h, matrícula n. *****703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 1º quinquênio de 5.9.2018 a 4.9.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0064792629

Portaria nº 7550 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.024924/2025-51**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANESSA PEREIRA TELES**, Técnico em Nutrição Dietética, matrícula n. *****210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2019 a 25.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064796371

Portaria nº 7541 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.021531/2025-95**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da **Portaria n. 6346 de 11/8/2025**, que **Concedeu Licença Sem vencimento, a contar de 9.6.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELANI DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritituba/SESAU.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064790915

Portaria nº 7539 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.006312/2025-37**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUZIANE VASCONCELOS LIMA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 4º quinquênio de 22.1.2017 a 21.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064789956

Portaria nº 7534 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.029111/2024-04**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7445 de 18.11.2024**, o servidor **EDSON ALVES DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n.*****372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 13.8.2019 a 12.8.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 3º quinquênio de 13.8.2019 a 12.8.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0064786856

Portaria nº 7523 de 25 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPI-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 821/2025/SEGEPI-CAR, 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 016/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0064778261

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7489 de 24 de setembro de 2025/SEGEPI-CGA (0064728235), do Processo Administrativo Disciplinar nº.023/PAD/SEDUC/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 664/2025/SEGEPI- 3ª CSPAD (0064719074) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024 , (...)

(...) Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024, (...)

(...), Artigo. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0064776402

Portaria nº 7524 de 25 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPI-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 822/2025/SEGEPI-CAR, 24 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.013/PIP/SESAU/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 0064778660

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7482 de 24 de setembro de 2025/SEGEPCGA (0064725627), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 047/PAD/SESAU/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 665/2025/SEGEPC- 3ª CSPAD (0064719634) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024 , (...)

(...) Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2024, (...)

(...), Artigo. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0064781536

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7473 de 24 de setembro de 2025/SEGEPCGA (0064718333), do Processo Administrativo Disciplinar nº.054/PAD/SESAU/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 678/2025/SEGEPC- 3ª CSPAD (0064378077) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SESAU/2025 , (...)

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SESAU/2025, (...)

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0064782186

Portaria nº 7522 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPCRO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, “caput”, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14, 15, “caput”, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, “caput”, 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18 “caput”, e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016, observado a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

Considerando as Conclusões da Comissão Processante, descritas no Relatório Final (**Id. 0063647796**), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025-CPADS/SEGEPCRO, de 04 de julho de 2025, instaurado pela Portaria nº 5140, de 02 de julho de 2025, do Senhor Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas- SEGEPCRO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 123, do dia 03 de julho de 2025 (**Id. 0061882389**), e de acordo com a Decisão proferida no Julgamento nº 59/2025/SEGEPC-JUDICIAL, de 11 de setembro de 2025 (**Id. 0063907450**), dos autos supra, na qual acolhe e aprova o relatório final da Comissão Processante:

RESOLVE:

I - APLICAR a penalidade disciplinar de **03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO** ao Servidor Público Federal **ANSELMO CHAVES NETO**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal em Extinção da Administração Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº ***465/SESDEC/RO e CPF/MF nº ***.696.362-**, cedido ao Estado de Rondônia, a época dos fatos exercendo suas atribuições funcionais na Polícia Civil do Estado de Rondônia/Departamento de Polícia Especializada, nesta Capital, por infringência aos incisos II, III e IX do artigo 116 c/c os artigo 128, 129 e 130, todos da Lei Federal nº 8.112/90.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064777020

Portaria nº 7529 de 25 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 597/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064783697

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 7487 de 24 de setembro de 2025/SEGEF-CGA (0064727501), do Processo Administrativo Disciplinar nº. 049/PAD/SEDUC/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 182, em 24 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 662/2025/SEGEF- 3ª CSPAD (0064717993) para:

ONDE SE LÊ:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2025, (...)

(...) Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

LEIA-SE:

(...), Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2025, (...)

(...), Artigo. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064784302

Portaria nº 7531 de 25 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 598/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064786013

Portaria nº 7533 de 25 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 599/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064786635

Portaria nº 7542 de 25 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 600/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064790978

Portaria nº 7540 de 25 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 674/2024/SEGEF- 3ª CSPAD, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/PAD-S/SESAU/2025, para acompanhar os atos processuais e atuar na defesa do servidor A. A. C, ocupante do cargo de Motorista, lotado no SAMD- SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064790236

Portaria nº 7528 de 25 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.009851/2023-35**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 3077 de 4.5.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO**, Policial Penal, matrícula nº *****838, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Colorado do Oeste, no período de 1.5.2023 a 31.5.2023, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEF

Portaria nº 7525 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2374 SESAU-NDC (0064739753) e, conforme constam no Processo n. 0052.003384/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ARLETI DE JESUS SOUSA		
Matricula: xxxxxx949		Data Admissão: 21/06/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	21/06/2020 - 20/06/2022	21/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064779649

Portaria nº 7526 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2380 SESAU-NDC (0064757439) e, conforme constam no Processo n. 0036.042375/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIETE FONSECA DE CARVALHO		
Matricula: xxxxxx039		Data Admissão: 16/08/2017
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/08/2023 - 15/08/2025	16/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064781616

Portaria nº 7538 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 2365 SESAU-NDC (0064726677) e, conforme constam no Processo n. 0036.023063/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JEANE TEIXEIRA SALES SILVA	
Matricula: xxxxxx860	Data Admissão: 08/04/2022
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	08/04/2022 - 07/04/2025	08/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064789781

Portaria nº 7530 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2372 SESAU-NDC (0064735540) e, conforme constam no Processo n. 0053.001133/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERA LUCIA DE SALES FRUTUOSO	
Matricula: xxxxxx937	Data Admissão: 06/04/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	06/04/2021 - 05/04/2023	06/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064785874

Portaria nº 7546 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2362 SESAU-NDC (0064720696) e, conforme constam no Processo n. 0049.004256/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	
Matricula: xxxxxx577	Data Admissão: 11/06/2002
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	11/06/2022 - 10/06/2024	11/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064794337

Portaria nº 7547 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2363 SESAU-NDC (0064723438) e, conforme constam no Processo n. 0049.016453/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	
Matricula: xxxxxx241	Data Admissão: 29/09/2010
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE - HB/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	29/09/2014 - 28/09/2016	29/09/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064794686

Portaria nº 7549 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2366 SESAU-NDC (0064727402) e, conforme constam no Processo n. 0036.047512/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx355	Data Admissão: 26/04/2017
Cargo: Enfermeiro	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	26/04/2023 - 25/04/2025	26/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064795475

Portaria nº 7520 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2378 SESAU-NDC (0064756568) e, conforme constam no Processo n. 0049.013133/2025-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE ARAUJO JENNINGS	
Matricula: *****717	Data Admissão: 21/09/2015
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	21/09/2023 - 20/09/2025	21/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064774439

Portaria nº 7537 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2360 SESAU-NDC (0064716881) e, conforme constam no Processo n. 0036.023065/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	
Matricula: *****480	Data Admissão: 31/03/2022
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	31/03/2022 - 30/03/2025	31/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064789325

Portaria nº 7536 de 25 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2361 SESAU-NDC (0064718146) e, conforme constam no Processo n. 0053.001176/2025-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO		
Matricula: *****758		Data Admissão: 14/07/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	14/07/2022 - 13/07/2024	14/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064788119

Portaria nº 7515 de 24 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2327 SESAU-NDC (0064648858) e, conforme constam no Processo n. 0049.003843/2025-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO		
Matricula: *****513		Data Admissão: 08/02/2008
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	08/02/2020 - 07/02/2022	08/02/2022
09	08/02/2022 - 07/02/2024	08/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064750544

Portaria nº 7508 de 24 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2323 SESAU-NDC (0064643372) e, conforme constam no Processo n. 0049.003319/2025-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	
Matricula: *****875	Data Admissão: 31/08/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	31/08/2022 - 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064747952

Portaria nº 7556 de 26 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2333 SESAU-NDC (0064665178) e, conforme constam no Processo n. 0020.007882/2025-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE	
Matricula: *****455	Data Admissão: 24/09/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/PGE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	24/09/2022 - 23/09/2024	24/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064822764

Portaria nº 7554 de 26 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2369 SESAU-NDC (0064731755) e, conforme constam no Processo n. 0036.047492/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADENILSO DA SILVA FERNANDES		
Matricula: xxxxxx136		Data Admissão: 08/05/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/05/2023 -07/05/2025	08/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064821906

Portaria nº 7557 de 26 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2368 SESAU-NDC (0064728612) e, conforme constam no Processo n. 0036.047413/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA		
Matricula: xxxxxx910		Data Admissão: 24/04/2007
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	24/04/2023 - 23/04/2025	24/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0064823704

Portaria nº 7561 de 26 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 827/2025/SEGEPCAR, 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 037/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28275>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 26/09/2025, às 18:55

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0042.004457/2023-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas para o os Tudo Aqui, sendo **TUDO AQUI CENTRO PORTO VELHO e TUDO AQUI JI-PARANÁ** a pedido da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de setembro de 2025** publicada no **DOE na data 19 de setembro de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **retorno à fase de julgamento para o grupo 01**, deste **PE 90118/2024**, para o **dia 29/09/2025 às 10:30 horas (horário de Brasília)**, em razão de inadimplemento contratual da atual prestadora, conforme manifestação da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP (0064251365). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: cogen1@supel.ro.gov.br. Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 0064709377

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90357/2024		
Data da Homologação:	24/09/2025	Processo nº	0026.002451/2023-98
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico, sob demanda do Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0018	Caderno capa dura com revestimento resistente, medindo 27,5x21,0 cm (AxL) com acabamento espiral e 350 páginas pautadas, contendo capa e contra capa em material capa dura fosca com verniz localizado 4x0, (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) (TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES)	3.375,00	UND	GB	R\$ 26,01	R\$ 19,00	-26,95	G C B AMORIM

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
20.664.188/0001-80	G C B AMORIM	RUA DR GENTIL BITTENCOURT, 261 - ALVORADA 2	MANAUS - AM	GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM	(92) 99409-2190 / 99247-6289

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0064729590

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90240/2025/supel/ro

Processo Administrativo: 0036.039016/2024-81

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos do Grupo NUTRIÇÃO PARENTERAL**, conforme solicitação no **Documento de Oficialização de Demanda nº 20/2025/SESAU-NP** (0058574102) em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO para **o período de 1 (um) ano**.

Tipo: Menor Preço Por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 6.376.159,50 (Seis milhões trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura: 14/10/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0064812827

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90349/2024		
Data da Homologação:	03/09/2025	Processo nº	0029.057165/2023-30
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0023	CARTAZ: em papel couchê 170gr, 150 PPI/ m², medindo 60cm x 40cm (altura x largura),policromia 4 cores, quantidade média de 20 palavras, fita dupla no verso nas 4 extremidades. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	6.614,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 2,14	R\$ 1,90	-11,21	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0041	LIVRETO: do Estudante do 7º ano. Serviço de criação de arte gráfica da capa e contracapa Livro do estudante 7º ano do PROERD em cores; sendo o formato da capa em aberto medindo 25,2 x 34,8 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), 4 x 0 cores, em papel couchê liso 170 g, miolo do livro dobrado, grampeado, formato 25,2 x 17,4 cm, (com tolerância de 1 cm para +/-), com 11 (onze) páginas, 1 cor, tinta preta em papel apergaminhado 63 g.	4.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 4,45	R\$ 1,75	-60,67	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTA

0043	LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 7º ANO: Serviço de criação de arte gráfica da capa e contracapa Livro do estudante do 7º ano do PROERD em cores; sendo o formato da capa em aberto medindo 42cm x 29,3 cm , (com tolerância de 1 cm para +/-), 4 x 0 cores, em papel couchê liso 170 g, miolo do livro colorido dobrado, grampeado, formato 22cm x 29,3 cm , (com tolerância de 1 cm para +/-), com 23 (vinte e três) páginas, 4X4 cores, em papel Ap 75 gramas.	2.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 4,63	R\$ 4,25	-8,21	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
0044	LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO: Serviço de criação de arte gráfica da capa e contracapa do Livro do Estudante sendo capa em papel couchê liso, com gramatura 250, apresentação brochura, impressão 4X4 cores, com aba de instruções medindo 4.2 cm na frente, total de 51 páginas, com miolo de 49 páginas sendo 05 destacáveis com o tema conversa em família, gramatura 56gr em papel A-4 (com tolerância de 1 cm para +/-), conforme arte em anexo.	6.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 10,81	R\$ 8,47	-21,65	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
0081	LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO: Serviço de criação de arte gráfica da capa e contracapa do Livro do Estudante sendo capa em papel couchê liso, com gramatura 250, apresentação brochura, impressão 4X4 cores, com aba de instruções medindo 4.2 cm na frente, total de 51 páginas, com miolo de 49 páginas sendo 05 destacáveis com o tema conversa em família, gramatura 56gr em papel A-4 (com tolerância de 1 cm para +/-), conforme arte em anexo. COTA DO ITEM 044	2.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 10,81	R\$ 8,80	-18,59	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.424.864/0001-71	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHEK	PORTO VELHO RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065

04.135.560/0001-04	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTA	AV JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO , 3502 - AREÃO	CUIABA - MT	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS	(65) 3617-7600 / 99915-0373

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0063998195

AVISO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90303/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0021.042854/2024-09
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de tablets e acessórios, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeado naPortaria nº 207 de 2 de setembro de 2025, publicada no DOE do dia 3 de setembro de 2025, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 1/10/2025 às 12h00min. (Horário de Brasília- DF), para fins de tempo hábil de manifestação/publicação de resposta ao pedido de esclarecimento enviado ao certame.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).
Porto Velho - RO, 26 de setembro de 2025.
BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025

Protocolo 0064817541

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90121/2025		
Data da Homologação:	26/09/2025	Processo nº	0026.006024/2024-60
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), *coffe break* e itens similares, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS.
CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de

mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

0004	Auditório com capacidade para até 100 (cem) pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. OBS: não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual do auditório. PORTO VELHO	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.418,33	R\$ 2.252,34	-6,86	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0005	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) ; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. PORTO VELHO	400,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 28,66	R\$ 28,08	-2,02	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0006	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). PORTO VELHO	600,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 65,28	R\$ 58,80	-9,93	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0007	Fornecimento no local de cada evento; água mineral(no mínimo 1 bebedouro a cada 40 pessoas), café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). PORTO VELHO	400,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 9,13	R\$ 8,75	-4,16	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0008	Apartamento/Hospedagem solteiro podendo acomodar no máximo 1 (uma) pessoa, com cama com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 215,20	R\$ 210,89	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0009	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 2 (duas) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	44,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 335,33	R\$ 328,62	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0010	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	48,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 377,33	R\$ 352,80	-6,50	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0011	Auditório com capacidade para até 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. OBS: não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual do auditório. PORTO VELHO	19,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.851,74	R\$ 2.200,00	-22,85	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0012	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) ; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. PORTO VELHO	3.500,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 25,45	R\$ 24,50	-3,73	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA

0013	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). PORTO VELHO	6.445,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 65,28	R\$ 64,00	-1,96	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0014	Fornecimento no local de cada evento; água mineral(no mínimo 1 bebedouro a cada 40 pessoas), café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). PORTO VELHO	3.650,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 9,46	R\$ 9,00	-4,86	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0015	Apartamento/Hospedagem solteiro podendo acomodar no máximo 1 (uma) pessoa, com cama com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	72,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 182,75	R\$ 177,00	-3,15	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0016	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 2 (duas) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	213,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 335,33	R\$ 335,33	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA

0017	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	1.270,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 377,33	R\$ 370,00	-1,94	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0040	Auditório com capacidade para até 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. OBS: não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual do auditório. PORTO VELHO	46,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.396,33	R\$ 4.393,33	-0,07	ANJOS E SILVA LTDA
0041	Auditório com capacidade para até 500 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. OBS: não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual do auditório. PORTO VELHO	5,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.437,20	R\$ 5.437,20	0,00	ANJOS E SILVA LTDA

0042	Sala com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade OBS: "Disponibilidade de espaço para servir coffe-break, não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual da sala." PORTO VELHO	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.172,63	R\$ 1.078,00	-8,07	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0043	Locação de laboratório de informática com capacidade para 30 (trinta) pessoas, contendo: 30 computadores com processador de 4 núcleos, de 3.4 GHz, memória de 4GB, HD de 500 GB, monitor LCD de 19 polegadas, mouse, teclado, webcam e headset com tecnologia anti ruído, com acesso à internet. Com equipamentos disponíveis: projetor multimídia (2500 Lumens, HDMI, VGA, Wifi), ar- condicionado, quadro branco, wireless local, tomadas extras). PORTO VELHO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 842,69	R\$ 842,69	0,00	ANJOS E SILVA LTDA
0047	Apartamento/Hospedagem solteiro podendo acomodar no máximo 1 (uma) pessoa, com cama com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	68,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,33	R\$ 186,20	-7,05	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0048	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 2 (duas) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 335,33	R\$ 328,30	-2,10	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0049	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. PORTO VELHO	692,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 377,33	R\$ 330,00	-12,54	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0055	Auditório com capacidade para até 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. OBS: não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual do auditório. JI-PARANÁ	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.851,74	R\$ 2.851,74	0,00	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0056	Coffee-break completo servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar) ; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro, incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.JI-PARANÁ	1.100,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 29,45	R\$ 29,45	0,00	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0057	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). JI-PARANÁ	2.450,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 64,88	R\$ 64,88	0,00	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0058	Fornecimento no local de cada evento; água mineral(no mínimo 1 bebedouro a cada 40 pessoas), café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). JI-PARANÁ	1.100,00	UND P/ PESSOA	SERVIÇO	R\$ 10,07	R\$ 10,07	0,00	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0059	Apartamento/Hospedagem solteiro podendo acomodar no máximo 1 (uma) pessoa, com cama com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. JI-PARANÁ	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 199,08	R\$ 195,00	-2,05	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0060	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 2 (duas) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. JI-PARANÁ	26,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 335,33	R\$ 335,33	0,00	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0061	Apartamento/Hospedagem podendo acomodar no máximo 3 (três) pessoas, com camas com dimensões normais; ar condicionado; sistema de telefonia; mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; boa iluminação e ventilação adequada; armário, closet ou local específico para guarda de roupas; mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. JI-PARANÁ	432,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 377,33	R\$ 377,33	0,00	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0062	Auditório com capacidade para até 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. OBS: não podem haver colunas ou algum tipo de obstrução em todo campo visual do auditório. JI-PARANÁ	7,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.851,74	R\$ 2.851,74	0,00	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.683.238/0001-09	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2789 SALA 03 - ROQUE	PORTO VELHO - RO	ELIANA ANDREZA GOMES	(69) 98119-3704
09.425.942/0001-96	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 810 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	SIDELVANO CAMPOS	(69) 3225-9000
11.862.905/0001-97	ANJOS E SILVA LTDA	BR-364, 8250 - AERoclUBE	PORTO VELHO - RO	SIMONE CLÉIA DA SILVA MOREIRA DOS ANJOS	(69) 3212-3344 / 3212-3391
63.781.835/0001-46	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	RUA DOUTOR OSVALDO, 101 - VILA JOTÃO	JI-PARANA - RO	ALEXANDRE DARTIBALLI	(69) 3421-1997

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0064835867

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AUTORIZAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002100/2025-92, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **Masterclass de Patrimônio Público**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **CONTAGOV LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 52.281.385/0001-06**, pelo valor de **R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0064818113

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(PERÍODO: MAIO A AGOSTO DE 2025)

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação à sociedade rondoniense, o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2025** do Poder Executivo, contendo dados relativos ao período e, no que couber, acumulado dos últimos 12 meses.

O presente Relatório contém dados sobre a Gestão Fiscal do Estado de Rondônia, apresentados em forma de anexos (1, 2, 3, 4 e 6), regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, e pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025 com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO

1 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 13.447.673.690,41 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2025.

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	14.214.733.174,14	14.657.552.760,74	15.297.056.745,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.898.750,00	7.398.750,00	3.200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.208.834.424,14	14.650.154.010,74	15.293.856.745,34	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22,00%>	3.125.943.573,31	3.223.033.882,36	3.364.648.483,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.813.349.215,98	2.900.730.494,13	3.028.183.635,58	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Nota Explicativa:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		
TOTAL (III)	2.734.973,56	3.036.798,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.297.056.745,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.293.856.745,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	3.036.798,26	0,02 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.447.017.079,25	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.202.315.371,33	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.070.569.972,17	7,00 %

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

Nota Explicativa:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2024 - QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6R"R\$1,00"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.297.056.745,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.293.856.745,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.275.356.745,34	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		5.736.522.979,85	37,55%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		7.484.924.805,22	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		7.110.678.564,96	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		6.736.432.324,69	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-846.164.425,69	-5,53%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		30.587.713.490,68	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.364.648.483,97	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		3.036.798,26	0,02%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		2.447.017.079,25	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.070.569.972,17	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		-	-

Protocolo 0064500067

Portaria nº 349 de 17 de setembro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 4º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao exercício de 2025, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, e pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025 com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									</

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.112.354.291,00	15.877.707.904,98	2.682.125.310,73	10.332.036.679,25	5.545.671.225,73	2.663.469.726,29	8.631.310.751,48	7.246.397.153,50	8.464.939.167,58
DESPESAS CORRENTES	13.775.123.531,00	14.460.718.020,76	2.461.387.794,15	9.876.149.785,33	4.584.568.235,43	2.508.878.827,28	8.385.980.404,36	6.074.737.616,40	8.295.976.451,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.447.908.649,00	8.539.268.155,98	1.626.974.947,40	5.928.815.381,78	2.610.452.774,20	1.559.446.021,42	5.598.590.004,27	2.940.678.151,71	5.584.170.605,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.874.964,00	151.874.964,00	23.073.861,50	91.964.119,18	59.910.844,82	23.073.861,50	91.964.119,18	59.910.844,82	91.964.119,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.175.339.918,00	5.769.574.900,78	811.338.985,25	3.855.370.284,37	1.914.204.616,41	926.358.944,36	2.695.426.280,91	3.074.148.619,87	2.619.841.726,27
Transferências aos Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.175.339.918,00	5.769.574.900,78	811.338.985,25	3.855.370.284,37	1.914.204.616,41	926.358.944,36	2.695.426.280,91	3.074.148.619,87	2.619.841.726,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.898.809,00	1.343.657.933,22	220.737.516,58	455.886.893,92	887.771.039,30	154.590.899,01	245.330.347,12	1.098.327.586,10	168.962.716,45
INVESTIMENTOS	1.229.234.455,00	1.307.994.079,22	215.685.255,54	434.535.290,44	873.458.788,78	149.538.637,97	223.978.743,64	1.084.015.335,58	147.611.112,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002.500,00	2.002.000,00	0,00	0,00	2.002.000,00	0,00	2.002.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.661.854,00	33.661.854,00	5.052.261,04	21.351.603,48	12.310.250,52	5.052.261,04	21.351.603,48	12.310.250,52	21.351.603,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	73.331.951,00	0,00	0,00	73.331.951,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.512.053,00	1.186.155.048,39	185.485.012,83	813.075.213,97	373.079.834,42	187.478.733,60	741.423.552,07	444.731.496,32	727.998.799,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.247.866.344,00	17.063.862.953,37	2.867.610.323,56	11.145.111.893,22	5.918.751.060,15	2.850.948.459,89	9.372.734.303,55	7.691.128.649,82	9.192.937.967,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	82.900.628,00	82.900.628,00	13.429.857,99	52.026.270,50	30.874.357,50	13.429.857,99	52.026.270,50	30.874.357,50	52.026.270,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	82.900.628,00	82.900.628,00	13.429.857,99	52.026.270,50	30.874.357,50	13.429.857,99	52.026.270,50	30.874.357,50	52.026.270,50
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.330.766.972,00	17.146.763.581,37	2.881.040.181,55	11.197.138.163,72	5.949.625.417,65	2.864.378.317,88	9.424.760.574,05	7.722.003.007,32	9.244.964.237,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	476.488.389,69	-	-	2.248.865.979,36	-	2.428.662.315,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.330.766.972,00	17.146.763.581,37	2.881.040.181,55	11.673.626.553,41	-	2.864.378.317,88	11.673.626.553,41	-	11.673.626.553,41
RESERVA DO RPVS	885.397.793,00	885.397.793,00			885.397.793,00	0,00	0,00	885.397.793,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	184.906.003,47	15,06	726.891.423,34	59,21	500.740.499,66
RECEITAS CORRENTES	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	184.906.003,47	15,06	726.891.423,34	59,21	500.740.499,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	511.809.499,00	511.809.499,00	75.597.380,23	14,77	290.811.852,18	56,82	220.997.646,82
Contribuições Sociais	511.809.499,00	511.809.499,00	75.597.380,23	14,77	290.811.852,18	56,82	220.997.646,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.449,24	0,00	12.316,19	0,00	-12.316,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.449,24	0,00	12.316,19	0,00	-12.316,19
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.705.915,00	5.705.915,00	1.155.320,48	20,25	4.232.933,11	74,19	1.472.981,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.915,00	505.915,00	0,00	0,00	106.468,80	21,04	399.446,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.200.000,00	5.200.000,00	1.155.320,48	22,22	4.126.464,31	79,36	1.073.535,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.875.376,00	641.875.376,00	108.149.853,52	16,85	431.834.321,86	67,28	210.041.054,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	209,78	0,00	11.809,65	0,00	-11.809,65
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	641.875.376,00	641.875.376,00	108.149.643,74	16,85	431.822.512,21	67,28	210.052.863,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre
	INICAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.512.053,00	1.186.155.048,39	185.485.012,83	813.075.213,97	373.079.834,42	187.478.733,60	741.423.552,07	444.731.496,32	727.998.799,56
DESPESAS CORRENTES	1.135.512.053,00	1.186.155.048,39	185.485.012,83	813.075.213,97	373.079.834,42	187.478.733,60	741.423.552,07	444.731.496,32	727.998.799,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.640.258,00	587.846.664,71	91.875.735,33	336.263.133,93	251.583.530,78	78.342.616,48	304.419.021,80	283.427.642,91	291.007.234,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.871.795,00	598.308.383,68	93.609.277,50	476.812.080,04	121.496.303,64	109.136.117,12	437.004.530,27	161.303.853,41	436.991.564,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c'),)

Em F

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)(I)	15.195.254.919,00	15.960.608.532,98	2.695.555.168,72	10.384.062.949,75	92,74%	5.576.545.583,23	2.676.899.584,28	8.683.337.021,98	92,13%	7.277.271.511,00
01 - Legislativa	778.746.026,00	773.155.026,00	52.810.886,86	526.558.115,98	4,70%	246.596.910,02	114.637.773,57	421.960.149,41	4,48%	351.194.876,59
031 - Ação Legislativa	204.600.700,00	219.890.892,80	8.129.483,60	168.670.876,59	1,51%	51.220.016,21	37.744.610,73	141.885.598,18	1,51%	78.005.294,62
032 - Controle Externo	14.362.641,00	13.062.641,00	580.135,20	8.471.753,46	0,08%	4.590.887,54	1.768.958,45	4.672.917,07	0,05%	8.389.723,93
122 - Administração Geral	442.152.391,00	444.263.391,00	41.970.574,40	293.939.845,39	2,63%	150.323.045,61	65.246.385,11	246.053.964,86	2,61%	198.209.426,14
126 - Tecnologia da Informação	50.976.922,00	50.487.922,00	911.716,82	27.517.826,15	0,25%	22.970.095,85	5.212.176,59	18.616.954,43	0,20%	31.870.967,57
128 - Formação de Recursos Humanos	9.971.892,00	10.121.892,00	1.218.976,84	6.239.570,65	0,06%	3.882.321,35	1.569.509,17	4.821.494,99	0,05%	5.300.397,01
131 - Comunicação Social	29.965.148,00	29.584.955,20	0,00	20.556.888,69	0,18%	9.028.066,51	2.785.936,40	4.803.504,40	0,05%	24.781.450,80
274 - Previdência Especial	1.716.332,00	1.716.332,00	0,00	1.161.355,05	0,01%	554.976,95	278.197,12	1.105.715,48	0,01%	610.616,52
846 - Outros Encargos Especiais	25.000.000,00	4.027.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.027.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.027.000,00
02 - Judiciária	1.417.793.402,00	1.452.347.627,57	371.672.512,55	1.154.911.286,42	10,31%	297.436.341,15	215.193.491,20	768.877.332,01	8,16%	683.470.295,56
061 - Ação Judiciária	6.059.900,00	6.985.690,00	670.207,59	4.918.723,65	0,04%	2.066.966,35	772.710,00	2.276.478,14	0,02%	4.709.211,86
122 - Administração Geral	1.314.826.802,00	1.341.459.029,57	370.672.900,91	1.078.087.621,81	9,63%	263.371.407,76	201.996.944,67	732.053.178,39	7,77%	609.405.851,18
126 - Tecnologia da Informação	81.434.700,00	85.880.400,00	-1.625.965,30	56.628.126,41	0,51%	29.252.273,59	10.164.185,18	26.712.146,39	0,28%	59.168.253,61
128 - Formação de Recursos Humanos	15.292.000,00	17.782.508,00	1.908.024,51	15.155.938,29	0,14%	2.626.569,71	2.212.306,51	7.714.652,83	0,08%	10.067.855,17
846 - Outros Encargos Especiais	180.000,00	240.000,00	47.344,84	120.876,26	0,00%	119.123,74	47.344,84	120.876,26	0,00%	119.123,74
03 - Essencial à Justiça	708.961.055,00	778.091.567,52	74.025.952,52	462.989.994,18	4,13%	315.101.573,34	125.699.931,70	420.946.520,61	4,47%	357.145.046,91
091 - Defesa da Ordem Jurídica	3.423.495,00	17.361.288,80	362.882,92	1.198.373,12	0,01%	16.162.915,68	250.966,10	960.100,35	0,01%	16.401.188,45
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	5.420.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
122 - Administração Geral	652.827.421,00	688.046.100,92	68.975.922,92	424.554.134,60	3,79%	263.491.966,32	117.464.182,13	394.840.958,03	4,19%	293.205.142,89
126 - Tecnologia da Informação	27.612.898,00	49.817.331,46	2.437.456,58	23.868.214,04	0,21%	25.949.117,42	4.649.478,24	14.539.304,44	0,15%	35.278.027,02
128 - Formação de Recursos Humanos	18.554.070,00	20.734.070,00	2.118.454,05	12.897.344,60	0,12%	7.836.725,40	3.133.564,14	10.221.081,55	0,11%	10.512.988,45
131 - Comunicação Social	886.271,00	1.831.376,34	46.554,05	262.881,32	0,00%	1.568.495,02	115.551,09	178.921,74	0,00%	1.652.454,60
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	236.400,00	301.400,00	84.682,00	209.046,50	0,00%	92.353,50	86.190,00	206.154,50	0,00%	95.245,50
04 - Administração	858.282.141,00	855.816.767,81	139.320.420,01	535.146.026,64	4,78%	320.670.741,17	132.179.448,94	484.319.750,84	5,14%	371.497.016,97
121 - Planejamento e Orçamento	1.490.534,00	1.872.154,00	224.785,40	472.504,50	0,00%	1.399.649,50	231.452,00	370.741,70	0,00%	1.501.412,30
122 - Administração Geral	804.571.519,00	794.912.842,62	134.456.760,00	508.319.901,10	4,54%	286.592.941,52	128.295.605,65	467.792.699,60	4,96%	327.120.143,02
123 - Administração Financeira	10.532.631,00	11.415.701,59	1.827.106,52	4.518.839,15	0,04%	6.896.862,44	1.908.177,77	3.556.293,63	0,04%	7.859.407,96
124 - Controle Interno	25.000,00	37.500,00	57.500,00	57.500,00	0,00%	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00%	57.500,00
125 - Normatização e Fiscalização	1.492.258,00	5.043.705,29	79.196,54	921.752,53	0,01%	4.121.952,76	149.169,94	756.856,04	0,01%	4.286.849,25
126 - Tecnologia da Informação	16.747.201,00	18.538.787,00	1.453.244,75	13.154.474,58	0,12%	5.384.312,42	988.572,76	5.067.788,00	0,05%	13.470.998,20
128 - Formação de Recursos Humanos	1.896.732,00	2.879.811,31	731.433,46	2.428.732,47	0,02%	451.078,84	108.210,24	1.682.845,96	0,02%	1.196.965,35
130 - Administração de Concessões	13.989.634,00	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00
131 - Comunicação Social	1.736.632,00	1.056.632,00	130.100,00	155.700,00	0,00%	900.932,00	832,34	24.228,96	0,00%	1.032.403,02
135 - Normatização e Qualidade	800.000,00	1.030.000,00	55.000,00	452.500,00	0,00%	577.500,00	174.662,50	418.238,30	0,00%	611.761,70
846 - Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	5.000.000,00	325.293,34	4.664.122,31	0,04%	335.877,69	322.773,34	4.630.057,83	0,05%	369.942,17
06 - Segurança Pública	2.180.258.537,00	2.357.779.724,76	359.213.982,65	1.500.523.179,71	13,40%	857.256.545,05	386.500.619,89	1.344.115.121,16	14,26%	1.013.664.603,60
122 - Administração Geral	246.850.884,00	280.955.082,58	36.997.962,67	207.013.321,10	1,85%	73.941.761,48	38.040.289,23	144.231.292,29	1,53%	136.723.790,29
126 - Tecnologia da Informação	30.859.293,00	53.142.885,97	5.745.079,67	19.574.898,52	0,17%	33.567.987,45	4.858.884,44	15.343.446,10	0,16%	37.799.439,87
128 - Formação de Recursos Humanos	5.184.691,00	6.419.525,73	73.896,08	4.053.577,48	0,04%	2.365.948,25	874.723,11	2.834.631,26	0,03%	3.584.894,73
181 - Policiamento	1.062.186.620,00	1.113.944.736,26	157.518.642,84	653.840.541,36	5,84%	460.104.194,90	278.360.258,21	580.876.712,29	6,16%	533.068.023,97
182 - Defesa Civil	136.690.400,00	168.216.968,30	24.595.011,31	103.580.625,44	0,93%	64.636.342,86	22.613.650,97	89.983.268,25	0,95%	78.233.700,05
183 - Informação e Inteligência	366.140.615,00	381.434.065,00	56.999.050,64	245.452.135,22	2,19%	135.981.929,78	57.035.319,37	244.886.042,31	2,60%	136.548.022,69
274 - Previdência Especial	321.346.820,00	331.667.255,92	75.569.987,51	257.072.421,81	2,39%	74.594.834,11	75.569.987,51	257.072.421,81	2,73%	74.594.834,11
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00%	4,00	0,00	0,00	0,00%	4,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00%	351.000,00	0,00	0,00	0,00%	351.000,00
846 - Transferências	10.648.201,00	21.648.201,00	1.048.351,93	9.935.658,78	0,09%	11.712.542,22	8.887.306,85	8.887.306,85	0,09%	12.760.894,15
08 - Assistência Social	292.799.121,00	354.300.984,45	109.955.700,76	213.219.897,11	1,90%	141.081.087,34	105.895.517,24	182.594.628,75	1,94%	171.706.355,70
122 - Administração Geral	96.108.227,00	96.845.187,72	15.724.639,53	57.183.370,41	0,51%	39.661.817,31	15.327.907,30	54.205.864,70	0,58%	42.639.323,02
241 - Assistência ao Idoso	176.028,00	176.028,00	125.155,24	140.855,24	0,00%	35.172,76	4.094,00	5.651,50	0,00%	170.376,50
242 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.754.648,00	17.184.624,00	2.030.555,42	9.838.079,23	0,09%	7.346.544,77	2.285.572,94	6.478.858,15	0,07%	10.705.765,85
244 - Assistência Comunitária	101.873.518,00	154.672.920,13	20.682.137,77	69.656.316,59	0,62%	85.016.603,54	18.324.767,65	49.164.606,15	0,52%	105.508.313,98
245 - Serviços Socioassistenciais	7.839.493,00	8.023.717,40	3.317.447,22	7.504.772,63	0,07%	518.944,77	1.873.071,21	4.109.267,18	0,05%	3.614.450,22
423 - Assistência aos Povos Indígenas	243.626,00	1.343.626,00	304.161,92	543.078,00	0,00%	800.547,91	38.696,64	470.413,25	0,00%	873.212,75
482 - Habitação Urbana	75.803.581,00	76.054.881,20	67.771.603,66	68.353.424,92	0,61%	7.701.456,28	67.768.407,50	67.859.967,82	0,72%	8.194.913,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social	1.350.513.433,00	1.348.972.194,43	299.404.759,29	1.003.690.553,46	8,96%	345.291.640,97	262.257.156,38	931.067.868,83	9,88%	417.904.325,60
122 - Administração Geral	51.229.820,00	50.502.246,81	7.386.957,77	26.659.158,97	0,24%	23.843.087,84	7.257.098,41	25.979.855,98	0,28%	24.522.390,83
126 - Tecnologia da Informação	7.874.100,00	8.134.900,00	2.137.25							

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
19 - Ciência e Tecnologia	16.383.451,00	27.899.409,16	1.363.516,91	6.605.569,53	0,06%	21.293.839,63	1.121.000,75	4.508.481,86	0,05%	23.390.927,30
122 - Administração Geral	2.581.054,00	2.542.054,00	360.543,61	1.591.380,04	0,01%	950.673,96	377.293,40	1.431.614,82	0,02%	1.110.439,18
128 - Formação de Recursos Humanos	48.000,00	107.000,00	46.123,00	106.626,00	0,00%	374,00	79.724,14	103.470,94	0,00%	3.529,06
571 - Desenvolvimento Científico	1.609.000,00	5.371.701,50	605.050,00	903.050,00	0,01%	4.468.651,50	109.788,80	404.244,80	0,00%	4.967.456,70
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.145.397,00	19.878.653,66	351.800,30	4.004.513,49	0,04%	15.874.140,17	554.194,41	2.569.151,30	0,03%	17.309.502,36
20 - Agricultura	385.906.538,00	457.334.347,63	58.231.144,26	227.292.281,92	2,03%	230.042.065,71	73.664.192,01	194.797.330,38	2,07%	262.537.017,25
122 - Administração Geral	183.114.129,00	198.082.019,46	33.156.616,06	117.476.925,84	1,05%	80.605.093,62	33.749.940,92	112.082.103,99	1,19%	85.999.915,47
334 - Fomento ao Trabalho	500.000,00	485.000,00	3.000,00	109.046,00	0,00%	375.954,00	28.480,00	102.113,80	0,00%	382.866,20
606 - Extensão Rural	20.589.843,00	26.966.846,13	2.885.036,00	11.343.484,21	0,10%	15.623.361,92	1.896.710,92	5.507.053,80	0,06%	21.459.792,33
608 - Promoção da Produção Agropecuária	74.037.218,00	124.285.134,04	4.929.277,47	33.969.212,24	0,30%	90.315.921,80	19.825.043,05	23.259.396,83	0,25%	101.025.737,21
609 - Defesa Agropecuária	107.665.348,00	107.515.348,00	17.257.214,73	64.393.613,63	0,58%	43.121.734,37	18.164.017,17	53.846.961,96	0,57%	53.688.686,04
22 - Indústria	11.048.791,00	27.450.832,63	638.471,30	20.849.985,45	0,19%	6.600.847,18	817.469,43	8.942.257,42	0,09%	18.508.576,21
122 - Administração Geral	4.897.415,00	6.378.415,00	609.303,90	3.008.445,84	0,03%	3.369.969,16	618.356,63	2.093.026,36	0,02%	4.285.388,64
661 - Promoção Industrial	6.151.376,00	21.072.417,63	29.167,40	17.841.539,61	0,16%	3.230.878,02	199.112,60	6.849.231,06	0,07%	14.223.186,57
23 - Comércio e Serviços	35.633.308,00	91.469.233,53	19.031.256,70	61.672.145,28	0,55%	29.797.088,25	21.078.454,39	57.208.528,80	0,61%	34.260.704,73
122 - Administração Geral	13.483.396,00	48.005.321,53	11.851.152,28	35.543.713,72	0,32%	12.461.607,81	11.287.627,14	34.608.776,04	0,37%	13.396.545,49
125 - Normatização e Fiscalização	230.600,00	230.600,00	92.903,60	139.762,10	0,00%	90.837,90	45.803,60	92.662,10	0,00%	137.937,90
130 - Administração de Concessões	827.908,00	827.908,00	0,00	41.777,15	0,00%	786.130,85	3.226,40	3.226,40	0,00%	796.681,60
691 - Promoção Comercial	18.425.759,00	29.986.759,00	4.373.617,85	18.685.998,82	0,17%	11.300.760,18	5.511.022,29	15.522.667,13	0,16%	14.464.091,87
692 - Comercialização	1.444.279,00	1.444.279,00	54.036,46	266.777,10	0,00%	1.177.501,90	54.105,46	190.554,23	0,00%	1.253.724,77
695 - Turismo	1.221.366,00	10.974.366,00	2.659.546,51	6.994.116,39	0,04%	3.980.249,61	4.177.569,50	6.762.642,90	0,07%	4.211.723,10
26 - Transporte	394.999.426,00	512.096.574,39	119.501.306,55	273.855.384,41	2,45%	238.241.189,98	87.508.456,62	190.635.188,91	2,02%	321.461.385,48
122 - Administração Geral	169.847.197,00	245.995.551,40	59.921.807,84	130.263.835,68	1,16%	115.731.715,72	46.254.418,17	108.434.327,63	1,15%	137.561.223,77
451 - Infra-Estrutura Urbana	48.163.007,00	65.137.578,26	12.946.832,23	18.484.852,17	0,17%	46.652.726,09	1.070.245,93	4.682.050,56	0,05%	60.455.527,70
781 - Transporte Aéreo	13.089.227,00	13.321.552,18	1.302.737,92	3.988.501,98	0,04%	9.333.050,20	369.793,33	1.533.208,72	0,02%	11.788.343,46
782 - Transporte Rodoviário	163.899.995,00	187.641.892,55	45.329.528,58	121.118.194,58	1,08%	66.523.697,97	39.813.999,19	75.985.602,00	0,81%	111.656.290,55
27 - Desporto e Lazer	2.050.000,00	56.394.546,45	14.340.852,71	32.217.631,64	0,29%	24.176.914,81	12.990.245,48	28.684.978,27	0,30%	27.709.567,18
811 - Desporto de Rendimento	500.000,00	7.357.875,04	762.963,06	2.671.302,95	0,02%	4.686.572,09	831.948,79	2.184.892,35	0,02%	5.172.982,69
812 - Desporto Comunitário	1.250.000,00	47.546.372,11	13.577.889,65	29.521.029,39	0,26%	18.025.342,72	12.158.296,69	26.474.787,62	0,28%	21.071.584,49
813 - Lazer	300.000,00	1.490.299,30	0,00	25.299,30	0,00%	1.465.000,00	0,00	25.299,30	0,00%	1.465.000,00
28 - Encargos Especiais	1.136.288.584,00	894.116.140,46	123.171.985,82	474.663.573,12	4,24%	419.452.567,34	123.204.702,77	473.102.044,71	5,02%	421.014.095,78
061 - Ação Judiciária	5.644.812,00	5.644.812,00	1.024.905,38	4.238.754,15	0,04%	1.406.057,85	1.024.905,38	4.238.754,15	0,04%	1.406.057,85
843 - Serviço da Dívida Interna	265.180.663,00	265.120.663,00	41.588.348,69	163.726.953,61	1,46%	101.493.709,39	41.587.618,69	163.726.223,61	1,74%	101.494.439,39
844 - Serviço da Dívida Externa	3.473.351,00	3.473.351,00	0,00	1.688.932,90	0,02%	1.784.418,10	0,00	1.688.932,90	0,02%	1.784.418,10
846 - Outros Encargos Especiais	861.989.758,00	619.777.314,46	80.558.731,75	305.008.932,46	2,72%	314.768.382,00	80.592.178,70	303.448.134,05	0,22%	316.329.180,41
99 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00
999 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.135.512.053,00	1.186.155.048,39	185.485.012,83	813.075.213,97	7,26%	373.079.834,42	187.478.733,60	741.423.552,07	7,87%	444.731.496,32
27 - Legislativa	23.017.858,00	28.068.858,00	6.821.964,66	18.206.789,67	0,16%	10.402.068,33	3.728.125,19	11.981.968,74	0,13%	16.626.889,26
031 - Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	0,00	109.234,71	0,00%	40.765,29	26.617,36	103.910,90	0,00%	46.089,10
122 - Administração Geral	22.867.858,00	28.458.858,00	6.821.964,66	18.097.554,96	0,16%	10.361.303,04	3.698.641,75	11.878.057,84	0,13%	16.580.800,16
02 - Judiciária	79.410.300,00	84.024.213,78	24.400.659,19	70.185.835,70	0,63%	13.838.378,08	11.960.504,89	49.088.517,75	0,52%	34.935.696,03
122 - Administração Geral	79.410.300,00	83.996.713,78	24.400.659,19	70.185.835,70	0,63%	13.810.878,08	11.960.504,89	49.088.517,75	0,52%	34.908.196,03
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00%	27.500,00	0,00	0,00	0,00%	27.500,00
03 - Especial à Justiça	34.654.163,00	33.372.163,00	1.143.394,29	18.693.731,56	0,17%	14.678.431,44	4.238.741,95	16.904.624,72	0,18%	16.467.538,28
091 - Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.787,10	1.981,20	0,00%	8.018,80	1.981,20	1.981,20	0,00%	8.018,80
122 - Administração Geral	33.821.012,00	32.521.012,00	1.141.607,19	17.986.330,52	0,16%	14.534.681,48	4.236.760,75	16.806.283,52	0,18%	15.714.728,48
128 - Formação de Recursos Humanos	814.951,00	834.951,00	0,00	705.419,84	0,01%	129.531,16	0,00	96.360,00	0,00%	738.591,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00%	6.200,00	0,00	0,00	0,00%	6.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
04 - Administração	37.306.785,00	61.797.754,67	7.365.356,34	28.381.001,79	0,25%	33.416.752,88	7.422.048,78	28.377.983,45	0,30%	33.419.771,22
121 - Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
122 - Administração Geral	37.256.785,00	61.747.754,67	7.365.356,34	28.381.001,79	0,25%	33.366.752,88	7.422.048,78	28.377.983,45	0,30%	33.369.771,22
06 - Segurança Pública	68.774.755,00	83.790.779,39	11.387.052,17	45.266.467,66	0,40%	38.524.310,73	11.076.765,96	43.638.196,50	0,46%	40.152.581,89
122 - Administração Geral	6.961.743,00	2.912.656,39	409.022,73	2.173.137,63	0,02%	739.518,76	522.405,13	1.851.770,63	0,02%	1.060.885,76
181 - Policiamento	13.727.293,00	24.282.403,00	2.444.900,89	8.733.369,35	0,08%	15.549.033,65	2.041.232,28	7.426.465,19	0,08%	18.655.937,81
182 - Defesa Civil	61.218,00	61.218,00	6.442,00	27.779,76	0,00%	33.438,24	6.442,00	33.438,24	0,00%	33.438,24
183 - Informação e Inteligência	48.024.501,00	56.534.501,00	8.506.886,55	34.332.180,02	0,31%	22.202.320,98	8.506.886,55	34.332.180,02	0,36%	22.202.320,98
08 - Assistência Social	4.755.199,00	4.755.199,00	722.344,82	2.818.154,62	0,03%	1.937.044,38	424.803,15	2.520.610,75	0,03%	2.234.588,25
122 - Administração Geral	4.755.199,00	4.755.199,00	722.344,82	2.818.154,62	0,03%	1.937.044,38	424.803,15	2.520.610,75	0,03%	2.234.588,25
09 - Previdência Social	74.508.962,00	76.513.200,57	1.244.337,45	3.206.030,65	0,03%	73.307.169,92	1.304.625,55	2.978.496,38	0,03%	73.534.704,19
122 - Administração Geral	74.406.962,00	75.046.962,00	1.230.386,12	2.644.447,98	0,02%	72.402.514,02	1.304.625,55	2.505.009,39	0,03%	72.541.952,61
272 - Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	1.466.238,57	13.951,33	561.582,67	0,01%	90.548,65	0,00	473.488,99	0,01%	992.751,58
10 - Saúde	73.376.488,00	52.288.735,53	11.079.211,70	44.445.607,18	0,40%	7.843.128,35	11.020.790,66	39.252.304,39	0,42%	13.036.431,14
122 - Administração Geral	73.376.488,00	52.288.735,53	11.079.211,70	44.445.607,18	0,40%	7.843.128,35	11.020.790,66	39.252.304,39	0,42%	13.036.431,14
12 - Educação	175.107.516,00	186.659.871,00	18.221.448,11	77.412.459,82	0,69%	109.247.411,18	18.259.438,94	77.261.080,15	0,82%	109.386.790,85
122 - Administração Geral	25.755.102,00	27.319.234,00	2.596.977,43	11.630.867,83	0,10%	15.688.366,17	2.634.968,26	11.479.488,16	0,12%	15.839.745,84
361 - Ensino Fundamental	90.482.068,00	93.214.291,00	7.586.919,67	34.						

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL															
PERÍODO SET/2024 A AGO/2025															
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES															
ESPECIFICAÇÃO	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEB/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2025)	
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	1.442.581.834,60	1.440.392.850,60	1.600.769.624,19	2.118.052.033,46	1.614.279.366,11	1.803.410.872,11	1.627.937.873,69	1.588.074.301,66	1.892.312.658,32	1.866.911.684,34	1.800.320.700,83	1.931.016.344,79	20.724.142.546,06	20.309.713.808,59	20.309.713.808,59
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	731.397.458,04	667.025.997,43	762.873.666,63	1.008.219.833,61	790.498.193,12	733.063.873,33	761.324.055,37	764.180.312,08	890.166.240,92	889.644.332,50	972.354.395,99	879.124.420,38	9.809.832.766,02	9.834.425.797,00	9.834.425.797,00
1.1 - ICMS	604.047.257,85	529.082.199,96	636.612.582,50	783.216.959,75	626.433.546,28	572.981.556,79	586.335.536,06	599.809.204,68	719.613.136,00	692.735.315,54	784.376.492,44	711.856.812,27	7.847.100.600,12	8.010.096.718,00	8.010.096.718,00
1.2 - IPVA	42.317.442,50	38.616.238,04	22.389.682,72	20.323.754,04	68.470.277,25	56.404.803,99	62.260.948,11	69.849.074,97	64.621.697,47	59.883.852,25	74.399.551,49	57.707.827,06	637.245.747,89	626.775.212,00	626.775.212,00
1.3 - ITCMD	2.106.697,52	3.837.149,99	3.619.366,39	3.741.154,99	4.377.240,36	3.349.913,01	2.831.287,56	2.717.261,58	2.456.239,23	3.307.587,94	2.996.630,21	3.143.230,82	38.483.747,38	33.480.257,00	33.480.257,00
1.4 - IRPF	61.251.431,16	73.703.383,76	82.022.862,75	182.294.707,93	62.837.559,97	79.057.456,47	80.290.967,72	71.380.919,80	81.153.649,83	81.734.544,88	85.252.988,17	84.286.538,53	1.035.225.864,65	1.021.439.074,00	1.021.439.074,00
1.5 - Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.674.628,99	21.787.125,77	18.229.230,39	18.653.256,90	18.339.569,36	21.270.143,07	19.605.437,92	20.444.151,66	22.321.504,73	21.993.031,89	25.328.733,68	22.130.011,71	251.776.825,98	242.634.536,00	242.634.536,00
2 - Contribuições	46.233.434,58	45.234.230,30	69.677.834,54	110.167.645,10	11.981.364,47	56.711.896,58	47.045.312,37	47.563.803,91	51.674.018,50	44.216.344,47	54.189.694,53	42.217.845,53	626.913.424,88	601.717.485,00	601.717.485,00
2 - Receita Patrimonial	60.944.843,72	53.009.390,08	51.723.327,27	51.499.630,78	57.669.857,45	67.302.030,22	81.255.433,61	45.234.867,82	91.698.700,70	91.106.386,28	234.576.558,23	947.169.487,15	866.284.954,56	866.284.954,56	866.284.954,56
2.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira	55.795.110,26	47.889.789,16	42.322.033,45	45.647.439,18	51.716.224,86	61.425.489,17	74.902.919,48	38.479.391,66	84.796.519,91	63.685.980,21	73.716.795,02	75.942.823,61	717.321.526,19	779.278.011,58	779.278.011,58
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	5.149.733,43	5.119.600,92	9.401.293,82	5.762.199,60	5.953.632,59	5.876.541,05	6.353.414,13	6.755.475,97	6.900.180,79	7.492.560,78	7.449.593,26	157.633.734,62	229.847.960,96	86.996.483,00	86.996.483,00
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Receita de Serviços	38.089.160,05	40.137.392,45	31.901.345,36	38.104.327,17	41.691.089,07	46.507.788,52	46.501.793,01	49.323.947,67	49.138.409,66	45.124.416,27	50.894.166,25	46.722.522,87	523.664.368,55	497.468.478,00	497.468.478,00
7 - Transferências Correntes	528.947.291,75	592.964.215,71	639.378.534,56	808.122.325,95	688.814.131,86	860.372.828,60	645.431.452,02	629.168.546,37	769.202.339,58	796.099.558,79	581.731.112,87	670.040.306,07	8.210.182.644,13	8.039.229.760,64	8.039.229.760,64
7.1 - Cota-Parte FPE - Principal	344.616.368,17	367.575.659,39	470.020.601,00	527.660.204,05	484.621.626,26	658.543.877,62	432.016.797,71	437.896.171,37	559.635.213,89	578.756.032,82	353.023.347,66	467.714.646,82	5.682.080.546,78	5.501.025.428,00	5.501.025.428,00
7.2 - Cota-Parte DO IPI - Estados - Principal	3.865.198,49	2.624.192,00	2.914.256,01	3.421.343,19	2.920.948,61	3.306.193,71	3.360.541,86	3.360.491,17	3.284.213,99	3.738.816,17	3.207.820,78	3.543.403,36	39.807.119,34	25.029.479,00	25.029.479,00
7.3 - Transferências do FUNDEB	99.865.278,49	143.169.578,75	117.326.252,57	180.489.011,52	143.736.055,94	146.340.516,46	133.065.945,17	128.335.432,17	158.993.719,95	148.131.549,74	146.213.526,07	140.609.719,81	1.686.696.375,56	1.801.337.694,00	1.801.337.694,00
7.4 - Outras Transferências Correntes	80.580.466,48	79.594.785,57	49.117.424,98	96.552.177,19	57.335.401,15	52.182.241,79	76.148.167,28	59.756.451,66	47.289.191,75	65.363.360,06	79.286.418,36	58.172.536,08	801.598.602,47	711.837.159,64	711.837.159,64
9 - Outras Receitas Correntes	36.969.646,46	42.021.624,43	45.204.915,83	102.028.262,84	33.664.724,64	39.352.254,86	49.689.627,27	52.602.923,20	41.432.348,96	48.829.981,32	59.994.942,91	58.328.581,61	606.379.834,33	370.587.793,37	370.587.793,37
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judic	7.450.156,36	6.962.828,23	5.920.653,75	7.388.745,98	4.846.363,39	6.007.411,48	5.836.429,33	6.386.794,88	7.122.577,98	6.882.692,08	17.305.486,39	4.759.182,11	86.869.301,92	83.823.485,00	83.823.485,00
9.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.115.300,55	16.887.600,93	18.211.762,96	69.968.516,77	6.900.295,36	9.444.109,58	16.219.471,48	21.155.298,54	6.659.404,89	7.070.775,01	15.304.554,16	10.601.801,79	203.738.891,93	75.036.306,00	75.036.306,00
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.169.691,60	140.125,37	140.125,37
9.9 - Demais Receitas Correntes	23.404.189,60	18.171.195,27	21.072.499,12	25.671.000,09	21.918.065,87	23.900.733,80	23.753.601,89	25.060.829,78	27.650.366,11	25.448.514,99	27.384.922,42	39.597.906,11	303.033.824,25	211.587.877,00	211.587.877,00
2 - DEDUÇÕES (II)	(394.909.646,06)	(362.099.675,29)	(403.457.779,97)	(592.067.654,47)	(395.228.316,64)	(430.866.907,20)	(378.365.136,21)	(430.866.907,20)	(469.839.318,85)	(466.236.609,48)	(495.667.483,42)	(501.993.818,72)	(5.427.085.799,72)	(5.609.167.108,00)	(5.609.167.108,00)
1 - Transferências Constitucionais e Legais	(168.803.044,06)	(156.423.899,24)	(168.546.257,27)	(212.889.900,10)	(187.310.296,76)	(166.626.321,50)	(175.287.151,17)	(152.648.825,54)	(244.722.932,32)	(206.296.677,73)	(215.085.359,04)	(226.244.096,86)	(2.280.957.113,59)	(2.314.799.718,00)	(2.314.799.718,00)
1.1 - ICMS	(144.131.917,22)	(137.190.517,19)	(155.689.220,79)	(202.631.118,52)	(154.099.461,34)	(135.965.663,18)	(144.441.336,12)	(115.698.787,16)	(211.461.783,04)	(175.261.035,15)	(178.824.386,04)	(195.566.097,43)	(1.948.899.313,18)	(1.992.952.430,00)	(1.992.952.430,00)
1.2 - IPVA	(21.705.188,47)	(19.370.448,00)	(12.128.472,48)	(8.503.445,78)	(31.682.424,60)	(29.915.679,58)	(35.425.951,72)	(32.440.087,78)	(30.102.938,54)	(36.643.968,83)	(29.792.148,59)	(31.844.875,26)	(313.387.606,00)	(313.387.606,00)	(313.387.606,00)
1.3 - IPI - Exportação	(966.298,37)	(656.049,25)	(728.564,00)	(855.338,80)	(730.162,15)	(626.548,43)	(900.135,47)	(845.122,79)	(821.053,50)	(934.704,04)	(801.955,19)	(885.850,84)	(9.951.779,83)	(6.257.370,00)	(6.257.370,00)
1.4 - Cota - Parte CIDE	0,00	(1.206.883,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(815.048,98)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdência	(46.233.434,58)	(45.234.230,30)	(69.677.834,54)	(110.167.645,10)	(11.981.364,47)	(56.711.896,58)	(47.045.312,37)	(47.563.803,91)	(51.674.018,50)	(44.216.344,47)	(54.189.694,53)	(42.217.845,53)	(626.913.424,88)	(601.717.485,00)	(601.717.485,00)
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(41.399.276,95)	(37.404.376,83)	(55.075.066,71)	(93.226.277,27)	(11.979.241,90)	(47.833.024,73)	(38.420.340,40)	(38.924.051,77)	(42.707.128,57)	(35.405.532,55)	(45.482.645,02)	(36.128.274,01)	(524.075.190,11)	(508.387.861,00)	(508.387.861,00)
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(4.834.157,63)	(7.739.853,47)	(14.602.767,83)	(16.941.367,83)	(2.122,57)	(8.878.871,85)	(8.624.971,97)	(6.639.796,74)	(8.966.889,93)	(8.810.811,92)	(8.707.049,51)	(6.089.571,52)	(102.838.234,77)	(93.329.824,00)	(93.329.824,00)
3 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RGPS e RPPS	(227.740,77)	(162.426,78)	(741.703,82)	(1.365.995,85)	(770.70,86)	(778.828,33)	(4.469.353,66)	(66.787,84)	(291.562,75)	(64.152,08)	(9.833.535,39)	(17.463.029,21)	(17.463.029,21)	(17.463.029,21)	(17.463.029,21)
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(11.832.342,14)	(3.269.064,61)	(3.187.516,67)	(3.273.996,13)	(4.825.199,58)	(4.621.531,81)	(33.551.698,42)	14.909.994,15	(28.876.341,35)	(9.203.972,12)	(16.531.134,35)	(17.222.317,66)	(345.748.172,00)	(345.748.172,00)	(345.748.172,00)
5 - Dedução para Formação do FUNDEB	(168.812.720,94)	(155.010.054,35)	(161.304.467,77)	(264.270.161,29)	(190.410.084,97)	(227.614.174,46)	(174.668.538,89)	(189.603.147,25)	(224.732.815,65)	(207.512.182,41)	(217.124.356,00)	(207.417.206,59)	(2.389.479.914,38)	(2.346.901.772,00)	(2.346.901.772,00)
5.1 - FPE	(68.923.273,61)	(73.515.131,86)	(94.004.120,19)	(105.532.040,78)	(96.924.325,23)	(131.708.775,50)	(86.403.559,52)	(87.579.234,25)	(111.927.042,74)	(115.751.206,55)	(70.604.669,52)	(93.542.929,34)	(1.136.416.109,09)	(1.078.002.321,00)	(1.078.002.321,00)
5.2 - ICMS	(94.258.921,12)	(76.900.368,17)	(93.908.803,13)	(154.523.629,37)	(88.394.260,31)	(86.880.195,608,88)	(62.532.567,75)	(93.206.624,55)	(105.640.401,91)	(84.628.640,88)	(137.712.251,05)	(106.917.180,36)	(1.175.522.935,64)	(1.195.771.458,00)	(1.195.771.458,00)
5.3 - IPI	(579.773,02)	(393.428,94)	(438.138,38)	(513.201,47)	(438.097,23)	(495.929,04)	(540.981,26)	(507.073,66)	(492.632,08)	560.822,41	(481.173,11)	(531.440,49)	(6		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	1.267.531.533,00	957.568.043,81	888.456.397,47	888.456.397,47
Aposentadorias	1.091.590.120,00	830.204.413,29	763.450.500,19	763.450.500,19
Pensões por Morte	175.941.413,00	127.363.630,52	125.005.897,28	125.005.897,28
Outras Despesas Previdenciárias	22.818.741,43	14.252.143,14	13.997.836,67	13.997.836,67
Compensação Previdenciária entre os regimes	3.373.761,43	1.119.972,96	915.473,78	915.473,78
Demais Despesas Previdenciárias	19.444.980,00	13.132.170,18	13.082.362,89	13.082.362,89
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.290.350.274,43	971.820.186,95	902.454.234,14	902.454.234,14
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	72.071.194,57	-327.111.495,38	-257.745.542,57	-257.745.542,57
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	243.522.417,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	885.397.793,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	427.916.916,56			
Outros Aportes para o RPPS	18.906.670,11			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	452.069.940,60			
Investimentos e Aplicações	1.920.579.014,19			
Outros Bens e Direitos	13.644.252.087,09			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre	
			(b)	
Receitas Correntes		71.764.956,00	49.324.618,15	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		71.764.956,00	49.324.618,15	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Despesas Correntes (XIII)	82.294.890,00	42.988.267,02	40.218.012,16	40.083.447,10
Pessoal e Encargos Sociais	35.659.062,00	18.706.949,20	18.706.949,20	18.706.949,20
Demais Despesas Correntes	46.635.828,00	24.281.317,82	21.511.062,96	21.376.497,90
Despesas de Capital (XIV)	528.060,00	523.723,08	1.030,00	1.030,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	82.822.950,00	43.511.990,10	40.219.042,16	40.084.477,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	(11.057.994,00)	5.812.628,05	9.105.575,99	9.240.141,05

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			41.725.631,99	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre	
			(b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.482.392,00	3.292.043,43	3.236.403,86	3.236.403,86
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	4.482.392,00	3.292.043,43	3.236.403,86	3.236.403,86
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(4.482.392,00)	(3.292.043,43)	(3.236.403,86)	(3.236.403,86)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre	
			(b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos		62.401.896,00	5.702.147,78	
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos		28.269.770,00	40.952.707,54	
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas		2.658.158,00	12.065.232,69	
Outras contribuições		0,00	2.304.401,50	
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)		93.329.824,00	61.024.489,51	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Inatividade	295.940.602,92	234.430.669,81	234.430.669,81	234.430.669,81
Pensões	35.726.653,00	22.641.752,00	22.641.752,00	22.641.752,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	331.667.255,92	257.072.421,81	257.072.421,81	257.072.421,81

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(c)	(d)	(e)	(f)
Inatividade	295.940.602,92	234.430.669,81	234.430.669,81	234.430.669,81
Pensões	35.726.653,00	22.641.752,00	22.641.752,00	22.641.752,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	331.667.255,92	257.072.421,81	257.072.421,81	257.072.421,81
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(238.337.431,92)	(196.047.932,30)	(196.047.932,30)	(196.047.932,30)

Nota Explicativa:

1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1° de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.

2- O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3- A linha - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - constante no quadro Receitas Previdenciárias – RPPS (Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário) é composta pela arrecadação do Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON, relativa aos aportes do Poder Executivo e às transferências de recursos hídricos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), ambos realizados por meio de execução orçamentária.

4- No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS – Aportes Realizados, a linha Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos contempla exclusivamente o valor registrado na conta contábil 451320202, correspondente aos aportes do Poder Executivo efetuados via execução orçamentária ao RPPS. Já a linha Outros Aportes é composta pelos aportes dos demais Poderes, realizados por meio de execução extraorçamentária (conta contábil 451320299) e pelas transferências de recursos hídricos, realizadas por meio de execução orçamentária (conta contábil 451320206).

5- A modalidade 91 foi excluída dos grupos de despesas (GNDs) 3.1, 3.2, 3.3 e 4.x dos seguintes itens: Demais Despesas Previdenciárias dos quadros de Despesas dos Fundos do RPPS; Outras Despesas Previdenciárias do quadro de Despesas dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro; Outras Despesas Correntes do quadro de Despesas do SPSM (no caso dos Estados); e todos os itens do quadro de Despesas da Administração do RPPS, de acordo com a Síntese das Alterações para 2025 - MDF 14ª edição - 29/08/2025.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO JANEIRO A AGOSTO/2025 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>				
			RECEITAS REALIZADAS (a)				
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		14.799.582.439,59	10.510.115.640,58				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.362.940.731,00	4.234.628.323,17				
ICMS		4.821.372.830,00	3.198.962.848,75				
IPVA		250.710.085,00	207.944.033,93				
ITCD		26.784.206,00	20.325.217,44				
IRRF		1.021.439.074,00	635.963.639,03				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		242.634.536,00	171.432.584,02				
Contribuições		93.329.824,00	58.720.088,01				
Receita Patrimonial		520.536.362,58	639.003.565,75				
Aplicações Financeiras (II)		433.539.879,58	434.576.116,37				
Outras Receitas Patrimoniais		86.996.483,00	204.427.449,38				
Transferências Correntes		6.949.013.335,64	4.833.181.620,25				
Cota-Parte do FPE ¹		4.423.023.107,00	3.177.766.171,50				
Transferências da LC 61/1989		15.017.687,00	16.189.277,91				
Transferências do FUNDEB		1.801.337.694,00	1.145.826.664,23				
Outras Transferências Correntes		709.634.847,64	493.399.506,61				
Demais Receitas Correntes		873.762.186,37	744.582.043,40				
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00				
Receitas Correntes Restantes		873.762.186,37	744.582.043,40				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		14.366.042.560,01	10.075.539.524,21				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		1.730.313.669,00	1.034.764.784,19				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		345.748.132,00	91.091.037,74				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		124.992.868,00	37.655.090,90				
Operações de Crédito (VIII)		6.000.000,00	3.036.798,26				
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00				
Alienação de Bens		6.794,00	4.731.424,58				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens		6.794,00	4.731.424,58				
Transferências de Capital		101.031.074,00	11.931.868,06				
Convênios		97.931.708,00	11.923.766,31				
Outras Transferências de Capital		3.099.366,00	8.101,75				
Outras Receitas de Capital		17.955.000,00	17.955.000,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias		17.955.000,00	17.955.000,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		118.992.868,00	34.618.292,64				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		16.215.349.097,01	11.144.922.601,04				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		14.485.035.428,01	10.110.157.816,85				

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	14.213.214.704,15	9.676.671.039,70	8.187.213.738,75	8.083.942.151,76	119.217.558,78	639.661.977,88	637.608.313,52
Pessoal e Encargos Sociais	7.799.295.001,12	5.273.428.679,25	4.980.756.498,41	4.952.947.866,56	43.346.131,86	77.651.055,67	77.557.776,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	151.874.964,00	91.964.119,18	91.964.119,18	91.964.119,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.262.044.739,03	4.311.278.241,27	3.114.493.121,16	3.039.030.166,02	75.871.426,92	562.010.922,21	560.050.537,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.262.044.739,03	4.311.278.241,27	3.114.493.121,16	3.039.030.166,02	75.871.426,92	562.010.922,21	560.050.537,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	14.061.339.740,15	9.584.706.920,52	8.095.249.619,57	7.991.978.032,58	119.217.558,78	639.661.977,88	637.608.313,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.433.658.365,00	1.012.553.959,60	940.190.217,68	940.033.098,93	2.576,33	4.984.923,20	4.984.923,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.426.030.501,22	507.389.441,34	297.355.587,62	220.987.956,95	27.369.443,16	566.339.268,63	550.158.119,02
Investimentos	1.307.466.019,22	434.011.567,36	223.977.713,64	147.610.082,97	27.369.443,16	566.339.268,63	550.158.119,02
Inversões Financeiras	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	116.562.482,00	73.377.873,98	73.377.873,98	73.377.873,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.309.468.019,22	434.011.567,36	223.977.713,64	147.610.082,97	27.369.443,16	566.339.268,63	550.158.119,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.309.468.019,22	523.723,08	1.030,00	1.030,00	115.746,94	2.852.000,00	2.852.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	16.878.326.135,37	11.031.796.170,56	9.259.418.580,89	9.079.622.244,48	146.705.325,21	1.213.838.169,71	1.195.603.355,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	15.444.139.710,37	10.018.718.487,88	8.319.227.333,21	8.139.588.115,55	146.587.001,94	1.206.001.246,51	1.187.766.432,54

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]	722.991.675,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVlla - (XXXIIlla + XXXIIllb + XXXIIllc)]	636.216.266,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.825.619,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	434.335.902,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	253.139.893,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	817.412.275,51

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.742.249.934,89	4.655.305.041,79
DEDUÇÕES (XL)	4.932.734.041,18	5.501.469.467,48
Disponibilidade de Caixa	4.931.735.428,41	5.500.470.854,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.774.309.439,72	6.342.205.541,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	150.451.835,21	21.767.796,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.122.176,10	819.966.890,83
Demais Haveres Financeiros	998.612,77	998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(190.484.106,29)	(846.164.425,69)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		655.680.319,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.514.503.944,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-128.684.038,79	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	625.738,70	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-169.449.580,66	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	152.845.763,28	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	307.645.550,98	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	817.412.275,51	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	636.216.266,82	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.011.970.265,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	768.447.848,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	885.397.793,00

- Nota explicativa:
- 1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.
 - 2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
 - 3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.832 de 16 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2025 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Restos a Pagar Processados										Restos a Pagar - Não Processados										R1,00		
RRCO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Inscrição											
											Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
EXERCÍCIO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)											124.246.288,35	1.621.697.153,29	1.211.749.072,48	1.193.514.258,51	93.189.482,50	459.239.700,63	462.751.795,39					
01 EXECUTIVO											123.629.637,89	1.423.641.884,11	1.088.403.752,18	1.070.695.942,17	69.638.235,56	407.023.344,27	410.495.611,51					
110003 - Procuradoria Geral do Estado	5.990.417,19	83.043.398,37	85.261.148,52	272.388,20	3.472.267,64	1.786.718,49	4.752.164,04	4.534.928,13	4.383.706,63	259.757,10	1.875.418,80	3.174.746,00										
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	136.325,05	137.052,05	0,00	0,00	110,14	1.400.170,83	566.160,77	566.160,77	359.651,03	474.469,17	474.469,17										
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	3.781,34	3.781,34	0,00	0,00	0,00	2.593,52	2.098,47	2.098,47	507,05	0,00	0,00										
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	4.200,00	38.569,02	38.569,02	0,00	4.200,00	1.757.850,67	315.132,91	225.543,35	225.543,35	1.647.440,23	200.000,00	200.000,00										
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423.307,72	1.787.980,02	1.787.980,02	1.787.980,02	81.569,33	553.948,37	553.948,37										
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	38.482,47	38.482,47	0,00	0,00	0,00	63.655,25	45.130,02	45.130,02	18.075,23	450,00	450,00										
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	20.810,24	4.105.410,99	4.092.916,47	7.661,85	25.652,11	3.426.262,06	17.077.568,74	11.342.408,97	11.244.106,31	2.494.647,13	6.765.077,36	6.790.729,47										
110010 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.833,35	1.222.955,69	1.222.955,69	80.877,66	0,00	0,00										
110013 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	278.301,41	278.301,41	0,00	0,00	19.276.746,74	7.360.112,52	7.360.112,52	7.360.112,52	11.868.063,22	48.581,00	48.581,00										
110016 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.074,42	3.220,00	3.220,00	99.854,42	0,00	0,00										
110020 - Contabilidade Geral do Estado	0,00	26.468,52	26.468,52	0,00	0,00	0,00	627.052,84	585.420,95	585.420,95	41.631,89	0,00	0,00										
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.824,46	105.811,64	105.811,64	28.012,82	0,00	0,00										
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.616,36	259.139,83	259.139,83	15.601,48	69.875,05	69.875,05										
110025 - Departamento Estadual de Estradas Rodagem e Transportes	305.247,86	8.945.983,12	9.251.230,98	0,00	0,00	27.229.303,54	158.398.567,55	91.078.371,69	89.306.467,76	2.156.785,68	94.164.617,76	94.164.617,76										
110026 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	1.968.300,00	0,00	1.580.320,00	0,00	387.980,00	0,00	2.600.879,43	1.245.138,16	944.374,42	3.617,03	1.652.887,98	2.040.887,98										
110033 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de RO	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	11.382,25	6.871,03	4.871,03	4.871,03	4.511,22	0,00	0,00										
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	190.364,05	190.364,05	0,00	0,00	893,03	743.447,82	573.421,83	573.421,83	168.991,04	2.327,98	2.327,98										
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	19.639,73	327.064,81	327.064,81	0,00	19.639,73	431.700,00	666.603,49	659.950,37	659.950,37	67.256,59	371.096,53	390.736,26										
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	1.450.845,44	1.450.845,44	0,00	0,00	0,00	4.463.782,98	3.594.219,27	3.586.711,43	835.477,96	41.593,59	41.593,59										
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	2.417.800,90	2.076.588,71	75.002,20	266.209,99	22.007.216,63	0,00	0,00	0,00	22.007.216,63	22.270.426,62	22.270.426,62										
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	379.153,57	379.153,57	0,00	0,00	4.085.173,55	44.795.372,71	36.510.051,51	644.912,87	11.721.581,88	11.721.581,88	11.721.581,88										
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	3.267.371,56	3.267.371,56	0,00	0,00	168.480,91	4.927.142,88	2.648.308,91	2.291.316,56	0,00	2.804.306,32	2.804.306,32										
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	115.746,94	115.746,94	0,00	0,00	0,00	13.691.676,75	8.108.929,41	8.108.929,41	105.113,51	5.477.633,83	5.477.633,83										
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	2.576,33	2.576,33	0,00	0,00	0,00	382.319,26	47.126,40	47.126,40	335.192,86	0,00	0,00										
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	55.554,61	2.097.471,97	1.658.969,01	508,16	493.549,41	1.032.577,69	28.153.231,22	11.462.478,37	11.462.478,37	3.068.717,40	14.654.613,14	15.148.162,55										
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.048,51	3.013.793,13	3.013.793,13	115.699,62	298.555,76	298.555,76										
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	2.114.963,24	2.114.963,24	0,00	0,00	3.112.857,38	7.239.808,96	4.701.986,66	4.701.986,66	117.494,29	5.533.185,37	5.533.185,37										
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740.994,75	4.084.800,90	4.084.800,90	13.502,70	642.691,15	642.691,15										
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.980,96	120.049,47	120.049,47	0,00	6.931,49	6.931,49										
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.624.508,99	5.144.323,19	5.144.323,19	185.129,72	299.058,08	299.058,08										
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	0,00	62.951,46	14.554,48	0,00	48.396,98	697.251,35	24.492.880,92	19.390.160,89	18.934.152,29	1.379.764,70	4.676.915,28	4.925.312,28										
150015 - Fundo Especial de Modernização e Resgateamento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.617,54	3.526.574,49	2.048.092,05	2.048.092,05	0,00	1.772.059,48	1.772.059,48										
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.146,70	42.991.485,70	27.336.551,94	20.304.218,43	705.125,27	22.484.288,70	22.484.288,70										
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	5.576.939,22	5.576.939,22	0,00	0,00	227.768,80	26.487.676,98	15.758.068,61	15.758.068,61	4.579.530,52	3.877.844,65	6.377.844,65										
160001 - Secretaria de Estado de Educação	9.609,24	807.382,47	807.382,47	0,00	9.609,24	9.516.746,61	323.391.360,25	299.296.324,06	295.052.762,94	4.267.369,11	33.587.974,91	33.597.583,15										
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	187.955,95	187.955,95	0,00	0,00	0,00	2.527.488,16	2.333.873,28	2.333.873,28	176.962,68	16.652,20	16.652,20										
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	572,14	17.384,51	0,00	16.763,17	1.193,48	0,00	370.996,99	337.515,45	330.867,77	7.608,03	33.251,19	33.714,67										
170010 - Fundo Especial de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.004,39	122.327,89	122.327,89	0,00	35.676,50	35.676,50										
170012 - Fundo Estadual de Saúde	269.702,31	18.677.051,08	18.830.470,69	1.252,08	115.020,62	16.489.583,10	379.659.243,32	274.969.490,46	274.570.378,10	15.108.815,63	106.469.632,69	106.584.653,31										
170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	0,00	1.089.876,72	1.089.876,72	0,00	119.723,03	322.059,33	8.806.023,89	8.806.023,89	8.806.023,89	0,00	1.067.213,33	1.186.941,36										
170033 - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia	0,00	840,24	840,24	0,00	0,00	0,00	3.822.780,25	105.787,16	105.787,16	683,82	3.626.329,27	3.626.329,27										
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	391.110,32	391.110,32	0,00	0,00	0,00	6.963.635,75	4.093.191,25	3.588.231,77	66.286,08	3.309.117,90	3.309.117,90										
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	185.593,70	2.594,70	185.745,78	0,00	2.442,69	9.256.487,63	3.435.398,79	2.290.372,41	2.290.058,41	8.127.065,27	2.274.760,74	2.277.203,36										
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	7.092,00	4.174,33	11.266,33	0,00	0,00	10.117,60	3.946.036,08	1.452.599,50	1.452.599,50	427.320,99	2.076.233,19	2.076.233,19										
180012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	2.899.588,79	2.390.090,43	2.390.090,43	247.058,80	262.449,56	262.449,56										
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	837.375,85	4.592.300,80	5.281.591,19	48.094,46	100.000,00	2.255.968,42	34.485.526,20	31.563.324,67	31.238.508,67	215.761,53	5.287.223,42	5.387.223,42										
190014 - Fundo Estadual de Saneamento Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082.169,31	1.013.568,86	1.013.568,86	34.619,24	34.041,21	34.041,21										
190017 - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira	0,00	29.331,19	29.331,19	0,00	0,00	3.832.305,03	447.708,66	584.132,46	584.132,46	0,00	3.425.881,23	3.425.881,23										
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia	0,00	310.002,24	310.002,24	0,00	0,00	0,00	1.296.982,28	756.499,73	756.499,73	352.965,35	127.547,20	127.547,20										
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	28.015,61	28.015,61	0,00	0,00	902.111,56	10.529.753,54	9.107.717,41	9.107.717,41	2.056.422,94	274.725,61	274.725,61										
210001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	76.537,22	76.537,22	0,00	0,00	1.270.892,68	13.745.152,92	13.745.152,92	13.745.152,92	1.193.071,71	1.193.071,71	1.193.071,71										
210011 - Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia	0,00	166.135,20	166.135,20	0,00	0,00	0,00	5.586.390,09	3.166.015,05	3.166.015,07	1.930.328,86	529.046,16	529.046,16										
230001 - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	4.213,25	1.469.588,71	1.472.335,42	404,70	1.061,84	29.555,74	85.350.479,39	85.427.212,57	82.456.425,01	2.793.388,90	200.241,21	201.303.055,48										
230002 - Superintendência Estadual do Índigena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.430,00	38.430,00	38.430,00	0,00	0,00	0,00										
230011 - Fundo Estadual de Cultura e Erradicação da Pobreza de Rondônia	0,00	775.320,61	775.320,61	0,00	0,00	0,00	4.309.962,05	4.309.962,05	4.309.962,05	505.458,55	445.368,55	445.368,55										
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	3.979,82	3.979,82	0,00	0,00	43.279,55	2.236.513,84	1.964.032,97	1.964.032,97	91.334,32	224.426,10	224.426,10										
230030 - Fundo Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.410.122,05	7.242.345,48	7.242.345,48	98.084,55	1.099.692,02	1.099.692,02										
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	1.281.652,31	6.618.609,18	7.426.628,68	8.749,27	465.885,54	10.029.616,02	63.457.500,62	46.685.537,02	47.640.468,95	58.688,55	29.259.272,14	29.295.157,02										
310001 - Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	0,00	386,38	386,38	0,00	34,98	0,00	1.085.563,21	1.085.563,21	1.085.563,21	7.785.193,45	1.735.043,45	1.735.043,45										
310010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia	0,00	11.860,00	11.860,00	0,00	0,00	11.775,22	417.616,13	431.020,60	431.020,60	0,00	10.430,75	10.430,75										
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	13.062,27	3.733.652,15	3.636.433,15	0,00	11.228,27	1.729.164,38	10.024.428,73	6.389.857,09	6.387.900,82	244.965,76	5.120.726,25	5.120.726,25										
320013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00	0,00	0,00	0,00	16.896.781,63	16.896.781,63	16.896.781,63	215.000,00	60.030,00	60.030,00										
320014 - Fundo Estadual de Cultura e Erradicação da Pobreza de Rondônia	0,00	378.332	3.562.986,13	710,83	378.332	616.350,																

Restos a Pagar Processados

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo
03 JUDICIÁRIO	1.287.900,54	26.365.647,65	27.624.645,47	28.902,72	0,00
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	9.579.239,91	9.579.239,91	0,00	0,00
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1.287.900,54	16.786.407,74	18.045.405,56	28.902,72	0,00
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	25.236.638,73	25.236.638,73	0,00	0,00
260001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	25.236.638,73	25.236.638,73	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290013 - Fundo de Reconstrução de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	30.171,71	4.573.576,44	4.553.010,59	29.849,87	20.887,69
01 EXECUTIVO	705,84	4.035.364,75	4.015.162,90	0,00	20.887,69
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	0,00	20.181,65	0,00	20.181,65	0,00
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	3.267.097,24	3.267.097,24	0,00	0,00
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	748.085,66	748.085,66	0,00	0,00
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agroveterinária do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	705,84	0,00	0,00	0,00	705,84
02 LEGISLATIVO	29.465,87	515.775,17	515.391,17	29.849,87	0,00
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	29.465,87	515.775,17	515.391,17	29.849,87	0,00
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 JUDICIÁRIO	0,00	22.436,52	22.436,52	0,00	0,00
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	13.222,75	13.222,75	0,00	0,00
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.213,77	9.213,77	0,00	0,00
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290013 - Fundo de Reconstrução de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.348.317,16	143.221.641,32	146.705.325,21	331.850,82	3.532.982,45

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2025 - BIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.891.791.261,00	6.468.883.246,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	8.010.086.718,00	5.294.141.600,06
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.972.180.268,00	5.268.859.957,39
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	37.916.450,00	25.281.642,67
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	33.480.257,00	25.179.376,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	626.775.212,00	513.598.630,59
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.021.439.074,00	635.963.639,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.526.587.448,00	4.090.192.872,63
2.1- Cota-Parte FPE	5.501.025.428,00	3.972.207.714,15
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	25.029.479,00	26.982.129,65
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	532.541,00	1.002.728,83
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	2.312.597.406,00	1.571.839.391,40
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.992.952.430,00	1.309.256.539,46
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	313.387.606,00	265.837.319,53
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	6.257.370,00	6.745.532,41
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	12.905.781.303,00	8.897.236.427,52
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 26% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	2.346.901.773,00	1.639.082.510,13
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	849.683.388,15	572.255.094,95

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.811.475.556,00	1.158.567.610,59
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.785.036.726,00	1.155.348.163,90
7.1.1- Principal	1.774.898.864,00	1.142.517.217,14
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.137.862,00	11.675.647,85
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.155.298,51
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAE	26.438.830,00	3.309.447,09
7.4.1- Principal	26.438.830,00	3.309.447,09
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 8)1	(572.002.909,00)	(496.565.292,99)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.961.814,52
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.349.439,26
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		24.612.375,26
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		1.199.619.425,11

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.811.475.556,00	1.114.509.837,37	1.075.845.556,32	1.075.538.419,01
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.616.928.639,00	977.543.037,40	975.894.379,03	975.865.308,00
11.1.1- Ensino Fundamental	786.363.370,00	458.568.002,57	457.429.616,52	457.400.756,57
11.1.2- Ensino Médio	498.328.917,00	302.303.225,49	302.072.953,73	302.072.742,66
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	132.581.092,00	80.407.000,71	80.209.239,20	80.209.239,20
11.1.4- Educação Especial	45.381.351,00	31.372.188,43	31.372.188,43	31.372.188,43
11.1.5- Administração Geral	154.273.909,00	104.892.620,20	104.810.381,15	104.810.381,15
11.2- OUTRAS DESPESAS	194.546.917,00	136.966.799,97	99.951.177,29	99.673.111,01
11.2.1- Ensino Fundamental	87.786.706,00	57.874.736,28	38.987.214,21	38.709.147,93
11.2.2- Ensino Médio	95.221.472,00	73.611.719,59	55.483.618,98	55.483.618,98
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.736.301,00	2.057.009,92	2.057.009,92	2.057.009,92
11.2.4- Educação Especial	995.446,00	487.868,78	487.868,78	487.868,78
11.2.5- Administração Geral	4.806.992,00	2.935.465,40	2.935.465,40	2.935.465,40
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.114.509.837,37	1.075.845.556,32	1.075.538.419,01	0,00	0,00	0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.114.509.837,37	1.075.845.556,32	1.075.538.419,01	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	977.543.037,40	975.894.379,03	975.865.308,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	808.743.714,45	975.894.379,03	975.894.379,03	84,47%		
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	115.865.761,06	82.812.054,27	82.812.054,27	0,00	7,15%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (x)4
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	164.902.815,44	16.349.439,26	0,00	0,00	0,00	16.349.439,26
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.833.188,72	5.957.772,65	0,00	0,00	0,00	5.957.772,65
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.069.626,72	10.391.666,61	0,00	0,00	0,00	10.391.666,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	993.006.981,00	562.436.924,23	397.568.266,56	379.853.434,73
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	420.583.498,58	252.399.002,87	187.860.384,39	174.483.709,63
19.3- ENSINO MÉDIO	264.992.083,15	150.401.393,04	97.516.890,24	93.712.493,72
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	28.168.578,00	13.198.335,99	9.833.126,89	9.785.861,88
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.719.325,41	18.812.665,08	14.029.429,87	14.004.879,91
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	71.395.198,90	36.207.255,07	24.188.713,96	24.180.036,46
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.936.022,22	86.867.303,38	61.778.577,81	61.337.020,15
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	5.213.284,74	4.550.968,80	2.361.143,40	2.349.433,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.804.482.537,00	1.676.946.761,60	1.473.413.822,88	1.455.391.853,74
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.294.733.564,58	768.841.741,72	684.277.215,12	670.593.614,13
20.3- ENSINO MÉDIO	1.509.748.972,42	908.105.019,88	789.136.607,76	784.798.239,61
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
21 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)		397.568.266,56
22 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)		1.639.082.510,13
23 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)		0,00
24 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)		16.349.439,26
25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
26 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L29.1(a)f		3.727.142,67
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))		2.016.574.194,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z) □□□	VALOR APLICADO (aa) □□	% APLICADO (ab) □□
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.224.309.106,88	2.016.574.194,76	22,67%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad) □□	RP PAGOS (ae) □□	RP CANCELADOS (af) □□	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af) □□
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	325.342.190,41	291.744.066,12	290.607.176,66	4.065.651,59	30.669.362,16
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	253.546.410,34	221.154.756,97	222.077.867,51	3.727.142,67	27.741.400,16
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	71.795.780,07	70.589.309,15	68.529.309,15	338.508,92	2.927.962,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.563.851,19	106.634.125,53
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	136.165.921,00	100.409.852,38
30.1.1- Salário-Educação	99.658.486,00	75.182.462,23
30.1.2- PODE	12.880,00	11.673,07
30.1.3- PNAE	21.585.703,00	17.975.208,08
30.1.4 - PNATE	4.094.852,00	2.069.375,22
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.814.000,00	5.171.133,78
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.397.930,19	2.535.628,35
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	3.688.644,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	140.142.446,61	136.602.923,74	83.509.684,68	83.415.630,11
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	74.241.366,49	70.719.065,42	44.280.016,91	44.225.513,24
31.3- ENSINO MÉDIO	59.282.688,59	50.004.428,95	30.727.650,99	30.697.467,87
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	934.878,37	4.537.488,22	3.462.989,77	3.458.272,69
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.039.341,16	2.534.156,60	1.683.787,40	1.683.787,40
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.644.172,00	2.931.408,36	999.549,22	994.896,52
31.8- OUTRAS	0,00	5.676.376,19	2.355.690,39	2.355.690,39

EXECUÇÃO DIRETOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (b + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.464.621.765,44	1.708.141.376,23	243.519.610,79	215.334.106,59	-	-	169.796.637,03	36.648.617,42	6.688.862,14	234.630.758,65
Empenhos de 2023	1.292.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26	-	-	144.020.596,18	4.573.515,46	54.096.564,64	340.465.771,46
Empenhos de 2022	1.174.315.827,68	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.066,03	-	-	84.114.129,09	3.040.537,93	54.909.399,01	162.845.645,45
Empenhos de 2021	1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	235.610.288,56	-	255.735.047,74	89.094.522,08	20.124.759,18
Empenhos de 2020 e anteriores	1.569.416.713,52	1.755.180.886,90	185.764.173,38	200.250.077,33	-	14.485.903,95	155.483.060,84	4.988,20	44.762.028,29	141.002.145,09

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de	Referência	Saldo Final (não aplicado)1	
(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagadas (z)	(aa) = (w - (x ou y))

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXIX)	393.900.049,00	393.900.049,00	291.479.523,49	74,00%
Proveniente da União	393.900.049,00	393.900.049,00	291.479.523,49	74,00%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXX)	2.787.120,00	2.787.120,00	2.321.242,03	83,28%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXXIX + XXXI + XXX + XXXI)	396.688.169,00	396.688.169,00	293.800.765,52	74,06%

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	27.000,00	36.000,00	28.224,00	78,40%	18.967,10	52,69%	18.967,10	52,69%
Despesas Correntes	27.000,00	36.000,00	28.224,00	78,40%	18.967,10	52,69%	18.967,10	52,69%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	436.941.210,00	550.893.799,49	311.630.744,00	56,57%	188.155.477,87	34,15%	183.448.824,73	33,30%
Despesas Correntes	429.559.090,00	543.511.679,49	311.630.744,00	57,34%	188.155.477,87	34,62%	183.448.824,73	33,75%
Despesas de Capital	7.382.120,00	7.382.120,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.500.000,00	5.180.533,00	5.161.742,26	99,64%	3.783.794,76	73,04%	3.728.654,57	71,97%
Despesas Correntes	1.500.000,00	5.180.533,00	5.161.742,26	99,64%	3.783.794,76	73,04%	3.728.654,57	71,97%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.030.000,00	1.573.481,00	805.952,54	51,22%	487.066,47	30,95%	483.951,47	30,76%
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.573.481,00	805.952,54	51,22%	487.066,47	30,95%	483.951,47	30,76%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.681.880,00	9.458.988,00	3.517.626,34	37,19%	2.813.715,45	29,75%	2.683.171,36	28,37%
Despesas Correntes	4.681.880,00	8.875.288,00	3.517.626,34	39,63%	2.813.715,45	31,70%	2.683.171,36	30,23%
Despesas de Capital	0,00	583.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	52.918.862,00	77.699.142,07	29.112.826,91	37,51%	27.132.828,94	34,96%	26.123.927,16	33,66%
Despesas Correntes	49.811.196,00	67.433.365,30	27.433.365,30	40,69%	27.132.828,94	40,24%	26.123.927,16	40,32%
Despesas de Capital	3.104.366,00	20.175.776,77	1.358.877,00	6,74%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	497.095.652,00	644.751.943,56	350.256.315,95	54,32%	222.391.550,59	34,49%	216.487.496,39	33,58%

Nota Explicativa:

1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2025 - BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL									
			Até o bimestre									
TOTAL DE ATIVOS		0,00										
Ativos Constituídos pela SPE		0,00										
TOTAL DE PASSIVOS		1.040.040.000,00										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		1.040.040.000,00										
Provisões de PPP		0,00										
Outros passivos		0,00										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		413.298.881,77										
Obrigações contratuais		396.962.968,44										
Riscos não Provisionados		0,00										
Garantias concedidas		16.335.913,33										
Outros Passivos Contingentes		0,00										

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	13.990.634,00									
Contratadas (I.1)	0,00	13.990.634,00									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	13.990.634,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	14.214.733.174,14	14.700.546.700,59									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	13.990.634,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00 %	0,10 %									

Nota:

1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.972.642.348,00
Previsão Atualizada	17.000.637.108,59
Receitas Realizadas	11.673.626.553,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	768.447.848,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.330.766.972,00
Dotação Atualizada	17.146.763.581,37
Despesas Empenhadas	11.197.138.163,72
Despesas Liquidadas	9.424.760.574,05
Despesas Pagas	9.244.964.237,64
Superávit Orçamentário	2.248.865.979,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.197.138.163,72
Despesas Liquidadas	9.424.760.574,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.297.056.745,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.293.856.745,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.275.356.745,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	644.708.691,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	971.820.186,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	902.454.234,14
Despesas Previdenciárias Pagas	902.454.234,14
Resultado Previdenciário	(257.745.542,57)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	61.024.489,51
Despesas Empenhadas	257.072.421,81
Despesas Liquidadas	257.072.421,81
Despesas Pagas	257.072.421,81
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(196.047.932,30)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-33.825.619,00	636.216.266,82	-1.880,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.514.503.944,00	655.680.319,40	-43,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	150.570.158,48	331.850,82	146.705.325,21	3.532.982,45
Poder Executivo	93.069.874,15	272.388,20	89.304.331,22	3.493.154,73
Poder Legislativo	4.108.417,52	30.559,90	4.077.479,30	378,32
Poder Judiciário	27.675.984,71	28.902,72	27.647.081,99	0,00
Ministério Público	25.236.638,73	0,00	25.236.638,73	0,00
Defensoria Pública	479.243,37	0,00	439.793,97	39.449,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.749.515.956,33	94.319.547,17	1.195.603.355,74	459.593.053,42
Poder Executivo	1.549.136.860,12	69.724.236,76	1.072.378.342,99	407.034.280,37
Poder Legislativo	43.362.094,51	8.513.574,80	31.253.161,37	3.595.358,34
Poder Judiciário	125.855.774,26	14.420.330,31	70.367.912,53	41.067.531,42
Ministério Público	24.590.206,43	1.450.579,57	17.061.145,27	6.078.481,59
Defensoria Pública	6.571.021,01	210.825,73	4.542.793,58	1.817.401,70
TOTAL	1.900.086.114,81	94.651.397,99	1.342.308.680,95	463.126.035,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.016.574.194,76	25%	22,67%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	975.894.379,03	70%	84,47%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.064.366.525,72	12%	11,96%%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	13.990.634,00

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 894 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064496115), constante no Processo Sei nº 0030.008549/2025-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor GESIEL MARTINS FARIAS, matrícula *****538, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, lotado na Agência de Rendas de Machadinho D'Oeste - SEFIN/AGMDO, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias **01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 e Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064640905

Portaria nº 904 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0064547573), constante no processo SEI nº 0030.011326/2024-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO, matrícula *****957, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **22/09/2025 a 29/09/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **13/02/2023, 27/04/2025, 10/10/2023 e 13/12/2023**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064769744

Portaria nº 905 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064547251), constante no Processo Sei nº 0030.012707/2024-97.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ESTEVAO FELIPE PEDROSO CONROY, matrícula *****907, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **11/09 e 12/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064772551

Portaria nº 907 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064193906), constante no Processo Sei nº 0030.006800/2024-62.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA, matrícula *****432, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **06/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064774709

Portaria nº 908 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (Requerimento 0064718807), constante no Processo Sei nº 0030.012647/2024-11.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JOSE ALVES DA COSTA**, matrícula SIAPE ****031, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3ªDRRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **25/09 a 26/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Motorista, referente às Eleições Municipais de 2024 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064776288

Portaria nº 909 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0064686704), constante no Processo Sei nº 0030.008737/2025-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora CAMILA CRISTINA DE SA TELES, matrícula *****006, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, lotada na Gerência de Fiscalização- SEFIN/GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **01/10/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064780344

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1055 de 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Aquisição de Certificados Digitais de tipologia e-CPF e A-1, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

Gerência de Planejamento - SESDEC-GEPLAN

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: *****332 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF

Ana Caroline de Lima Correa - Matrícula: *****493 - Titular

Gisely Francis Santana de Oliveira - Matrícula: *****933 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Esta Portaria nº 760 de 07 de julho de 2025 (0058895968) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064476427

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 575/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.069364/2022-19

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 575/2023/SUPEL/RO, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (camisetas, garrafas e bonés) para distribuição gratuita necessários para as palestras, oficinas e visitas, visando atender à Coordenadoria do Projeto Educação no Trânsito - Educatran, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, declarando definitivamente como vencedora do certame a empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.685.202/0001-78, para os **itens 1, 2, 3 e 4**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0064430013) e Termo de Homologação Pregão 575/2023 (0064754923).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0064754949

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90340/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.001921/2024-58**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR O** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90340/2024/SUPEL/RO, tendo como objeto a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP)*, para atender à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme as condições e o quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, declarando definitivamente como vencedora do certame a empresa **TIM S A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, para o item 1, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 2.454,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)** mensal e **R\$ 29.457,60 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** anual, pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063140226) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90340/2024 (0064764461).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0064764502

Portaria nº 1052 de 16 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a "Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, compreendendo a disponibilização contínua de comunicação de dados móveis (3G, 4G/LTE e 5G)", para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

Gerência de Compras

Louise de Souza Gonçalves - Matrícula: *****332 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gerência de Tecnologia

Ademir Henrique Silva - Matrícula: *****168 - Titular

Igor da Silva Cruz - Matrícula: *****022 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º - Esta Portaria nº 1052 de 16 de setembro de 2025 (0064451704) entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064451704

Portaria de férias nº 12720 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH**, SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2025 a 02/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47463

Portaria de férias nº 12721 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANDRA SOLI SILVA**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/06/2025 a 27/06/2025) e (03/09/2025 a 12/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/06/2025 a 27/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47464

Portaria de férias nº 12722 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47465

Portaria de férias nº 12723 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.**Helio Gomes Ferreira**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47466

Portaria de férias nº 12725 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****028, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47472

Portaria de férias nº 12730 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS TAVARES VIEIRA SICSU, SESDEC - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47473

Portaria de férias nº 12731 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDWARD LYNOLN MENDES BAZAN , SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 01/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 08/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47474

Portaria de férias nº 12732 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ALVES DIAS**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **10/09/2025 a 19/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/09/2025 a 19/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/05/2026 a 22/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC47475

Portaria de férias nº 12733 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.050304/2025-36

Objeto: Manutenção e reparo de impressora Canon G4100, manutenção e reparo de impressora multifuncional HP laser Jet M1132 MFP, instalação de roteador ,instalação de rede cabeada, instalação e configuração de computador em rede, instalação de impressora HP laser Jet Pro M404 em rede, manutenção em câmeras, formatação de computador e instalação de programas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a: Manutenção e reparo de impressora Canon G4100, manutenção e reparo de impressora multifuncional HP laser Jet M1132 MFP, instalação de roteador ,instalação de rede cabeada, instalação e configuração de computador em rede, instalação de impressora HP laser Jet Pro M404 em rede, manutenção em câmeras, formatação de computador e instalação de programas., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2025 a 29/09/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a manutenção e reparo de impressora Canon G4100, manutenção e reparo de impressora multifuncional HP laser Jet M1132 MFP, instalação de roteador ,instalação de rede cabeada, instalação e configuração de computador em rede, instalação de impressora HP laser Jet Pro M404 em rede, manutenção em câmeras, formatação de computador e instalação de programas., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064800948) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 25/09/2025 a 29/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 25 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0064800652

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.050304/2025-36

Objeto: 50 (cinquenta) recargas de gás para a cozinha do CTPMX.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2025 a 29/09/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: 50 (cinquenta) recargas de gás para a cozinha do CTPMX., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2025 a 29/09/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de 50 (cinquenta) recargas de gás para a cozinha do CTPMX, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0064805603) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 25/09/2025 a 29/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 25 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - 2º TEN PM RR

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 0064805491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2025 (ID 0062453548), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064660116) e o Resultado da Análise (ID 0064660647), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Dedetizadora Vilhena Controle de Pragas Urbanas Ltda	Desinsetização - realizada conforme Procedimento Operacional Padrão (POP), utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, com padrões internacionais de qualidade e seguros para ambientes escolares, visando o controle integrado de pragas urbanas e vetores. A ação terá como alvo principal formigas, mosquitos, aranhas, escorpiões, traças e baratas das espécies Blattella germanica (barata alemã) e Periplaneta americana (barata americana). O serviço culminará com a emissão de laudo técnico, devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado.	1.881,95
2	Dedetizadora Vilhena Controle de Pragas Urbanas Ltda	Desratização - execução de serviço especializado para o controle de roedores sinantrópicos por meio da aplicação estratégica de iscas rodenticidas devidamente registradas na ANVISA, acondicionadas em porta-isca seguros, invioláveis e identificados, dispostos em pontos estratégicos da unidade escolar. O processo incluíra a instalação e monitoramento de armadilhas adesivas, com verificação periódica e substituição das iscas sempre que necessário durante o processo, assegurando a eficácia do controle. Ao término, será emitido relatório técnico detalhado, contendo a relação dos produtos utilizados, locais tratados e recomendação de periodicidade de aplicação.	424,82
Total			2.306,77

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0064660915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2025 (ID 0064490330), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064668500) e o Resultado da Análise (ID 0064673082), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	Manutenção preventiva em bebedouro acessível, incluindo inspeção geral do equipamento, limpeza interna e externa completa, substituição de refis de carvão ativado e pré filtro, garantindo qualidade da água. Verificação de torneiras, flanges, engates, mangueiras internas e conexões: checando vazamentos, obstruções, desgaste ou rachaduras, com substituição quando necessário - Tombamentos 31004059, 31004060, 31004061, 31004062	1.780,00
2	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	Manutenção preventiva em bebedouro acessível, incluindo inspeção geral do equipamento, limpeza interna e externa completa, substituição de refis de carvão ativado e pré filtro, garantindo qualidade da água. Verificação de torneiras, flanges, engates, mangueiras internas e conexões: checando vazamentos, obstruções, desgaste ou rachaduras, com substituição quando necessário - Tombamentos 31004059, 31004060, 31004061, 31004062	3.327,00
3	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	Manutenção preventiva em bebedouro soft, incluindo inspeção geral do equipamento, limpeza interna e externa completa, substituição de refis de carvão ativado garantindo qualidade da água- Tombamento 000.065.074	330,00
4	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	Manutenção preventiva em bebedouro de coluna, incluindo inspeção geral do equipamento, limpeza interna e externa completa- Tombamento 030.532.607	135,00

5	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	Limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa de água) de 5000 L, abrangendo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço conforme normas técnicas e de higiene, com emissão de laudo e ou certificado oficial comprovando a realização do serviço e a qualidade da água devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado.	600,00
6	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME	Limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (caixa d'água), aprox. 10.000 L, abrangendo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço conforme normas técnicas e de higiene, assegurando a potabilidade da água, fornecimento e utilização de cloro em quantidade suficiente para o kit dosador, garantindo a desinfecção eficaz da água, com emissão de laudo ou certificado oficial comprovando a realização do serviço e a qualidade da água devidamente assinado pelo responsável técnico habilitado.	799,00
TOTAL			6.971,00

Vilhena, 26 de setembro de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0064675297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 462 (ID 0064452381), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064765424) e o Resultado da Análise (ID 0064765463), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME	BACIA DE PLÁSTICO, MÉDIO, 28 LITROS BACIA DE PLÁSTICO, GRANDE, 40 LITROS BALDE DE PLÁSTICO INDUSTRIAL COM TAMPA 20 LITROS CAÇAROLA DE ALUMÍNIO POLIDO COM TAMPA, 60 L COPO DE VIDRO, MÉDIO ESCUMADEIRA IND. ALUMÍNIO CABO ARREDONDADO Nº 15 FACA DE CORTE "10" COM CABDO DE POLIPROPILENO JARRA DE VIDRO DE 1,6 LITROS COM TAMPA PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO DE 25 LITROS PRATO DE LOUÇA TÁBUA DE CORTE 100% POLIPROPILENO, 29X41 CM	R\$ 6.227,50
02	TX MIX VARIEDADES LTDA	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 15 LITROS CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA, 31 X 34 X 55 cm COLHER INOX, SOPA GARFO INOX, MÉDIO FACA INOX DE SERRA DESCASCADOR DE LEGUMES INOX 17 CM POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA DE 2 L	R\$ 1.082,97

03	J C ANDRADE COMÉRCIO DE PANEAS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO COM CABO MADEIRA 3L CONCHA INDUST. ALUMÍNIO CABO ARREDONDADO Nº 14	R\$ 433,00
Valor Total			R\$ 7.743,47

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2025.

ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064765537

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 944 de 11 de setembro de 2025

Designa Bombeiros Militares para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo de Material Permanente, de Consumo e de Serviços do CBMRO, no exercício de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo de Material Permanente, de Consumo e de Serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, para o exercício financeiro de 2025.

- TEN CEL BM RE **00-2 MARIO VERGOTTI
- MAJ BM RE **06-8 LUCELMA PEREIRA CORDEIRO PICHEK
- 1º TEN BM RE **89-6 ERNESTO MONTEIRO REIS
- STEN BM RE **02-6 KEYLA DURAN SIDON
- 1º SGT BM RE **64-6 KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO
- 1º SGT BM RE **58-9 ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES
- 1º SGT BM RE **68-6 RODRIGO RAGNER DIAS
- 1º SGT BM RE **32-9 DIEGO SANTIAGO LEITÃO
- 1º SGT BM RE **42-6 JOÃO EDUARDO DRUMOND
- 2º SGT BM RE**38-9 MARCIA SALES CARDOSO SANTOS
- 3º SGT BM RE **18-1 TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS CARVALHO DE MELO

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0064303334

Portaria nº 1004 de 25 de setembro de 2025

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designado a TEN CEL BM RE ***2-9 AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO para figurar como Presidente da presente Comissão e o ASP OF BM RE ***4-7 JOHN LENNON ORTOLONE ETIENI para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 158 da Lei 14.133 de abril de 2021, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.011024/2025-11, em desfavor da empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 21.061.770/0001-14, referente ao Processo 0004.006176/2025-00.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - CEL BM

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Respondendo pelo Comando Geral - Portaria nº 980 (ID 0064554302)

Protocolo 0064765959

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 938 de 26 de setembro de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0064788464.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor JORGE SARMENTO LEITE, Agente de Polícia Civil, Mat/SIAPE ****606, CPF ***.230.742-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904331953, Data de Validade 28/07/2031, Cadastro SINARM 2021/904305184-04, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA

Delegado de Polícia Civil / Titular DECAME

Protocolo 0064817793

Portaria de férias nº 12718 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47461

Portaria nº 943 de 26 de setembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de XXX, publicado no DOE n. XXX;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação nº 22.728, de 5 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, sem prejuízo das funções que já exercem, para a função de Gestor de Serviços no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia:

- Ana Cláudia Mesquita de Araújo;
- Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha; e
- Sílvia Cristina Rocha Lima;

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0064828692

Portaria nº 945 de 26 de setembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.033081/2024-19 e Memorando nº 1823/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 25 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **30/09/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Marcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064833806

Portaria nº 946 de 26 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.074758/2022-07 e Memorando nº 1822/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 25 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **27/09/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 28/11/2024.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0064834261

Portaria de férias nº 12736 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN FERREIRA SANTOS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **04/02/2025 a 13/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/02/2025 a 13/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47478

Portaria de férias nº 12735 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO JUNIOR QUEIROZ DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC47479

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4188 de 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pontos focais junto à Secretaria Nacional de Políticas Penais SENAPPEN/MJSP, para apoio ao diagnóstico e ações correlatas no âmbito do Plano Nacional Pena Justa.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando o processo SEI/MJSP nº 08016.009481/2025-18, que trata da eventual aquisição de equipamentos de videomonitoramento IP para implantação de sistemas de gravação e vigilância nos corredores e espaços coletivos das áreas de custódia das unidades prisionais em todo o território nacional, em atendimento à meta do indicador (2.3.1.3.1.1) do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras Pena Justa, conduzido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como pontos focais junto à Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP, com a finalidade de apoiar o levantamento e a consolidação de informações necessárias à execução da meta do indicador (2.3.1.3.1.1) do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras Pena Justa:

Maicon Ferreira Alfaia, matrícula nº *****159, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura;
Ermeson de Souza Nunes, matrícula nº *****863, lotado no Núcleo de Patrimônio.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) designados(as):

Consolidar as informações prestadas pelo Estado no formulário de diagnóstico, promovendo a correção de inconsistências e a complementação de informações, ratificando-as formalmente por meio de ofício, a fim de subsidiar a consolidação nacional das informações pela SENAPPEN;

Receber os equipamentos oriundos de eventual doação, elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório e providenciar o envio do Relatório Fotográfico à SENAPPEN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar a execução das ações previstas no Plano Pena Justa, salvo revogação expressa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0064725626

Portaria nº 3676 de 22 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO FUZIL TAURUS T4**, que foi realizado na comarca de Guajará-Mirim/RO, no dia **19 de Agosto de 2025**, endereçado no CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E CAÇA - SHOOTERS CLUB, destinado aos servidores das comarcas de Guajará - Mirim e Nova Mamoré, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM FUZIL TAURUS T4 - 19 DE AGOSTO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALEX FÉLIX MONTE	*****304	SEJUS-CDGUM	AUSENTE
02	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	*****061	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
03	ALZILENE BORGES LIRA	*****445	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
04	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
05	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
06	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
07	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
08	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	SEJUS-GAPEGM	AUSENTE
09	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	*****740	SEJUS-CDGUM	AUSENTE
10	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
11	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
12	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	SEJUS-GAPEGM	AUSENTE
13	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
14	ELDO COSTA ABREU	*****348	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
15	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
16	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
17	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
18	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****531	SEJUS-GAPEGM	AUSENTE
19	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
20	GENIVALDO SANTOS SILVA	*****366	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO

21	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
22	HÉLIO COSTA LIMA	*****532	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
23	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
24	IVO MAIA LIMA	*****102	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
25	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
26	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	*****919	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
27	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
28	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
29	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
30	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
31	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
32	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
33	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	*****664	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
34	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
35	KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA	*****422	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
36	LINDOMAR CARDOZO DE ARAÚJO	*****535	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
37	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
38	MARCIEL DIAS MARTINS	*****965	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
39	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
40	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
41	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
42	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	*****623	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
43	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
44	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	SEJUS-CDFGUM	AUSENTE
45	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
46	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	*****208	SEJUS-USAGUM	AUSENTE
47	PAULO SOARES FARFAN	*****989	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
48	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
49	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
50	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMACEING	*****241	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
51	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
52	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	*****772	SEJUS-CPPADGUM	COM APROVEITAMENTO
53	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	SEJUS-USAGUM	AUSENTE
54	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
55	SIDNEY FABIANO LOPES CRUZ	*****512	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
56	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	SEJUS-PRNMA	AUSENTE
57	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat. nº *****289.**
 - Art. 4º** - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais.
 - JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat nº*****067.**
 - NEI JANUIS BATISTA REIS, **Mat nº*****585.**
 - VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, **Mat. nº *****664.**
 - Art. 5º** - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0063563727

Portaria nº 3675 de 22 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM PISTOLA TS9 9MM**, que foi realizado na comarca de Guajará-Mirim/RO, no dia **18 de Agosto de 2025**, endereçado no CLUBE DE TIRO ESPORTIVO E CAÇA - SHOOTERS CLUB, destinado aos servidores das comarcas de Guajará - Mirim e Nova Mamoré, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM PISTOLA TAURUS TS9 9MM - 18 DE AGOSTO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALEX FÉLIX MONTE	*****304	SEJUS-CDGUM	AUSENTE
02	ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	*****061	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
03	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
04	ALZILENE BORGES LIRA	*****445	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
05	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
06	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
07	CLÁUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
08	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
09	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
10	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
11	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
12	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
13	DÉBORA DA SILVA DIAS	*****901	SEJUS-CPPADGUM	AUSENTE
14	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****249	SEJUS-PRNMA	AUSENTE
15	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****279	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
16	ELDO COSTA ABREU	*****348	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
17	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
18	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
19	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****531	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
20	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
21	GENIVALDO SANTOS SILVA	*****366	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO

22	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
23	HERMES QUINTÃO PIMENTEL	*****218	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
24	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
25	IVO MAIA LIMA	*****102	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
26	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
27	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	*****919	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
28	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
29	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
30	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
31	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
32	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
33	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	SEJUS-PRNMA	AUSENTE
34	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	SEJUS-USAGUM	COM APROVEITAMENTO
35	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
36	LINDOMAR CARDOZO DE ARAÚJO	*****535	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
37	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
38	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
39	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	*****623	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
40	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
41	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
42	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	SEJUS-CDGUM	AUSENTE
43	PAULO SOARES FARFAN	*****989	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
44	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
45	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	SEJUS-GAPEGM	COM APROVEITAMENTO
46	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	SEJUS-PRNMA	COM APROVEITAMENTO
47	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	SEJUS-CDFGUM	COM APROVEITAMENTO
48	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	*****772	SEJUS-CPPADGUM	COM APROVEITAMENTO
49	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	SEJUS-USAGUM	AUSENTE
50	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO
51	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	SEJUS-CDGUM	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat. nº *****289.**

Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais.

- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat nº*****067.**

- NEI JANUIS BATISTA REIS, **Mat nº*****585.**

- VALDOMIRO SILVINO DE MELLO, **Mat. nº *****664.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0063559451

Portaria nº 3604 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO**, conforme Memorando 1279 (0063390309) e Despacho (0060843075), bem como nomear o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0717/SEJUS/PGE/2023 (0041172491)**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.609.533/0001-91.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ***.***.806

II — PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.310

III — LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO

Matrícula: ***.***.497

IV — MADISSON FERREIRA MENDES

Matrícula: ***.***.903

V — EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY

Matrícula: ***.***.955

VI — MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.362

VII — FLORIANO GOMES TRINDADE

Matrícula: ***.***.501

VIII — RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.721

IX — FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES

Matrícula: ***.***.353

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MAILSON PINTO BOIBA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.085

II — ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.609

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II — VANIA FOGASSA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.365

Art. 5º — Fica revogada a Portaria n.º 2588 de 16 de junho de 2025

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063418129

Portaria nº 3609 de 19 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO**, conforme Memorando 1280 (0063390674) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EVANIER SOUZA DANTAS

Matrícula: ***.***.806

II - PATRICIA GOMES OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.310

III - LUZINEIDE SOUSA BARRETO

Matrícula: ***.***.497

IV - MADISSON FERREIRA MARTINS

Matrícula: ***.***.903

V - EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY

Matrícula: ***.***.955

VI - MARCELO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.362

VII - FLORIANO GOMES TRINDADE

Matrícula: ***.***.501

VIII - RICARDO TOME OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.721

IX - FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES

Matrícula: ***.***.353

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MAILSON PINTO BOIBA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.085

II - ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.609

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1377 de 25 de março de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063420629

Portaria nº 4211 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.030630/2025-98**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DAVI MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula *****766, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal, do Centro de Ressocialização de Ariquemes, em substituição ao servidor FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula *****270, no período de **24.06.2025** a **29.06.2025**, que esteve em viagem operacional de recambiamento de reeducandos, conforme Relatório(0064471694).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064746829

Portaria nº 3648 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO (ANTIGA CASA DE DETENÇÃO DR.JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA)**, conforme Resposta (0063483558) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA

Matrícula: ***, ***,762

II - ELINO SILVA DE ARAUJO

Matrícula: ***, ***,209

III - ISRAEL MACHADO LOPES

Matrícula: ***, ***,781

IV - FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES

Matrícula: ***, ***,597

V - DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA

Matrícula: ***, ***,858

VI - JOEL BATISTA DE FREITAS

Matrícula: ***, ***,595

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato:

I - GILSON CAO COUTO (FISCAL)

Matrícula: ***, ***,051

II - REGIANA FRANCO DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,945

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***, ***,452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***, ***,138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 845 de 19 de fevereiro de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063508794

Portaria nº 4158 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, conforme Resposta (0064653313) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE

Matrícula: ***.***.906

II - SAMUEL CORDEIRO DE LIMA

Matrícula: ***.***.700

III - MARCIEL DIAS MARTINS

Matrícula: ***.***.965

IV - CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS

Matrícula: ***.***.323

V - FRANCISCO DA SILVA CHAGAS

Matrícula: ***.***.905

VI - JULIANA ROSA ESCANDOLHERE

Matrícula: ***.***.909

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.304

II - SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.881

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1388 de 25 de março de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064672379

Portaria nº 3700 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM** conforme Resposta (0063569819) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ALZILENE BORGES LIRA

Matrícula: ***.***.445

II - ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: ***.***.457

III - GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB

Matrícula: ***.***.551

IV - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula: ***.***.508

V - LENICE DE QUEIROZ LOBATO

Matrícula: ***.***.542

VI - MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS

Matrícula: ***.***.873

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GENIVALDO SANTOS SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.366

II - FRANCISCO DA SILVA TOME (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.883

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 5078 de 06 de novembro de 2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063598284

Portaria nº 3699 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA**, conforme Resposta (0063561775) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - IFIGENIA DE SOUZA NOVAES

Matrícula: ***.***.968

II - IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO

Matrícula: ***.***.823

III - JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO

Matrícula: ***.***.234

IV - MARIA DE NAZARE SILVA

Matrícula: ***.***.580

V - MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.640

VI - MARCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS

Matrícula: ***.***.891

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - AURICELIA GOUVEA CAETANO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.956

II - MICHELE COSTA PIMENTEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.838

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1385 de 25 de março de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063597687

Portaria nº 3671 de 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/FECHADO E SEMIABERTO MASCULINO, conforme Resposta (0063516729) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DAMISON ARAÚJO DA SILVA

Matrícula: ***.***.740

II - JOSENILDO LOBO DA SILVA

Matrícula: ***.***.604

III - BRENO MARQUES AMARAL

Matrícula: ***.***.472

IV - FRANKCHARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.882

V - VIVIAN PENA SALVATERRA

Matrícula: ***.***.920

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ALEX FÉLIX MONTE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.304

II - ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.061

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula:***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 5749 de 26 de dezembro de 2024.**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063551174

Portaria nº 3655 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, conforme Resposta (0063504610) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO**

Matrícula: ***.***.891

II - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matrícula: ***.***.236

III - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.875

IV - JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO

Matrícula: ***.***.067

V - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.042

VI - MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA

Matrícula: ***.***.637

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - WAGNER DE SOUZA RAMOS (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.533

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***. 452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1223 de 14 de março de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063515493

Portaria nº 3712 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, conforme Resposta (0059643264) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: ***.***.973

II - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: ***.***.579

III - NILSON MOULAZ MAZZALI

Matrícula: ***.***.536

IV - DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.720

V - FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.673

VI - IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: ***.***.517

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.493

II - ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.805

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3311 de 01 de agosto de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063606807

Portaria nº 3711 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, conforme Resposta (0059627966) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - FRANCIS DE ASSIS SAMPAIO

Matrícula: ***.***.785

II - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: ***.***.811

III - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula: ***.***.261

IV - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: ***.***.879

V - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: ***.***.899

VI - FERNANDO MARCOS STAFF

Matrícula: ***.***.867

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOÃO CARLOS TEODORO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.837

II - TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.897

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2629 de 18 de junho de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063606371

Portaria nº 3710 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender as demandas da Unidade Prisional CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES, conforme Resposta (0059801314) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.058

II - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: ***.***.728

III - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: ***.***.035

IV - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: ***.***.888

V - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA

Matrícula: ***.***.598

VI - ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: ***.***.985

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - JELSON FERREIRA DE FRANÇA (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.653

II - LOURIVALDO DA SILVA POHU (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.643

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2941 de 08 de julho de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063605818

Portaria nº 3709 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE, conforme Resposta (0060636196) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA**

Matrícula: ***.***.843

II - TIAGO APARECIDO DA SILVA

Matrícula: ***.***.551

III - CRISTIAN JOSE GUGLIEL

Matrícula: ***.***.168

IV - ALLAN MARCOS THOMAZ

Matrícula: ***.***.019

V - LUIZ CARLOS DA SILVA

Matrícula: ***.***.534

VI - NELSON OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.820

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - EDVALDO DA GRAÇA (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.395

II - MIRIAN ELIZABETE DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.374

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2675 de 23 de junho de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063605153

Portaria nº 3708 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, conforme Resposta (0059749613) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - SILOÉ SARACINI**

Matrícula: ***.***.153

II - VALDRIANI MURBACK

Matrícula: ***.***.993

III - VALDIR CHIELI

Matrícula: ***.***.456

IV - ROBERTO LIMA ALVES

Matrícula: ***.***.339

V - MARCELO BATISTA VIEIRA

Matrícula: ***.***.733

VI - LEANDRO MURBACKL

Matrícula: ***.***.257

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - RUBENS RODRIGUES DA SILVA (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.754

II - CLAUDINEI MARQUES DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.823

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2644 de 18 de junho de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063604656

Portaria nº 3707 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, conforme Resposta (0059628294) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOÃO BATISTA PEREIRA

Matrícula: ***.***.934

II - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula: ***.***.353

III - CAMILA VIEIRA MARTINS

Matrícula: ***.***.117

IV - VANDUIR DE GOES

Matrícula: ***.***.644

V - RÔMULO M. PREATO SILVA

Matrícula: ***.***.125

VI - KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

Matrícula: ***.***.225

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.536

II - LUCIANÉIA BEILKE DE PAULA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.494

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2632 de 18 de junho de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063604196

Portaria nº 3690 de 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA**, conforme Resposta (0060653754) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - SIDNEI FERNANDES FRAGA

Matrícula: ***.***.053

II - VALDECI CANUTO DA SILVA

Matrícula: ***.***.555

III - EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA

Matrícula: ***.***.815

IV - ALEXANDRE CESAR SCHULZE

Matrícula: ***.***.792

V - ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.138

VI - KENIA FELIPE COSTA

Matrícula: ***.***.509

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIEZER DOS SANTOS DOURADO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.833

II - GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENESES (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.136

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2650 de 18 de junho de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063578576

Portaria nº 3683 de 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA** conforme Resposta (0059638001) e Despacho (0063662778), bem como Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 340/PGE-2021**, celebrado com a empresa **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.478.546/0001-79.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ALEXANDRE BARROS DA SILVA

Matrícula: ***.***.885

II - JONAS ALVES DE SOUZA

Matrícula: ***.***.902

III - MARCELO SOARES DE REZENDE

Matrícula: ***.***.095

IV - EDMAR PEREIRA DA ROCHA

Matrícula: ***.***.797

V - EMERSON EVANGELISTA DA SILVA

Matrícula: ***.***.728

VI - JOSÉ ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.473

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ARIEL DOS SANTOS CARDOZO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.003

II - JOSEANE DAVI BELTRÃO LEITE (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.584

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2637 de 18 de junho de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063572684

Portaria nº 4140 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ABERTO E SEMIABERTO DE JARU**, conforme Resposta (0064602472) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 338/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ sob nº 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA**

Matrícula: ***.***.183

II - THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO

Matrícula: ***.***.516

III- ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: ***.***.605

IV - RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA

Matrícula: ***.***.784

V - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: ***.***.405

VI - CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO

Matrícula: ***.***.083

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.468

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2046 de 31 de maio de 2023**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064626822

Portaria nº 4138 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta (0064582187) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 338/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - ELIEU SILVA DE FRETIAS**

Matrícula: *****123

II - ARINALDO JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA

Matrícula: *****494

III - CELSO MARIANO

Matrícula: *****859

IV - JOCIMAR ALVES GALDINO

Matrícula: *****339

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS (FISCAL)**

Matrícula: *****270

II - DAVI MENDONÇA DOS SANTOS (SUPLENTE)

Matrícula: *****766

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: *****452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2881 de 03 de julho de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064626051

Portaria nº 4014 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, conforme Resposta (0063525918) e Despacho (0063662778) bem como os Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 338/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.074

II - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: ***.***.410

III - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: ***.***.558

IV - ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO NUNES

Matrícula:***.***.498

V - CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: ***.***.283

VI - ANTONIO ANDRADE CARNEIRO

Matrícula: ***.***.591

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.122

II - CARLA GONÇALVES LEITE (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.373

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1663 de 05 de maio de 2023

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064391119

Portaria nº 3660 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, conforme Resposta (0063492691) e Despacho (0063662778) bem como nomear Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes do **CONTRATO Nº 338/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - GENÁRIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.869

II - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula: ***.***.313

III - ADELAR IGNACIO DE LIMA

Matrícula: ***.***.775

IV - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula: ***.***.117

V - FABRICIO BORGES MENDES

Matrícula: ***.***.675

IV - WAGNER LUIZ PEREIRA

Matrícula: ***.***.249

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.216

II - EVILASIO LIMA DE ARAÚJO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.865

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1131 de 10 de março de 2025.**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063522116

Portaria nº 3659 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE (ANTIGA UNIDADE PRISIONAL 388 VAGAS DE JARU)**, conforme a Resposta (0063487648) e Despacho (0063662778), bem como nomear Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO N.º 338/PGE-2021, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - RENATO COELHO DE SOUZA**

Matrícula: ***.***.377

II - WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR

Matrícula: ***.***.294

III - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: ***.***.075

IV - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: ***.***.015

V - LEANDRO DA SILVA BARBOZA

Matrícula: ***.***.423

IV - GEDERSON SILVA NERY

Matrícula: ***.***.199

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.958

II - PAULO MARCOLINO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.564

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 84 de 09 de janeiro de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063520926

Portaria nº 3658 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI (CASA DE DETENÇÃO DE BURITIS)**, conforme a Resposta (0063487192) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 338/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - KÁTIA COIMBRA ZEFERINO**

Matrícula: ***.***.389

II - LEUDIANE ALENCAR SOUZA MAIA

Matrícula: ***.***.969

III - ELIAS DA SILVA

Matrícula: ***.***.332

IV - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: ***.***.254

V - SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.526

VI - ARTHUR MIGUEL SENN

Matrícula: ***.***.313

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILMAR SILVA DOS SANTOS (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.596

II - GILMAR RICARDO GARCIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.368

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1981 de 29 de maio de 2023**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063519841

Portaria nº 3657 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, conforme a Resposta (0063486245) e Despacho (0063662778) bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 338/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ nº 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE**

Matrícula: ***.***.095

II - PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: ***.***.021

III - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: ***.***.425

IV - ANTÔNIO MORAIS

Matrícula:***.***.980

V - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: ***.***.445

VI - ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA

Matrícula: ***.***.972

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CRISTIANO FÉLIX MONTE (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.323

II - WELLYTON BATISTA LIRA (SUPLENTE)

Matrícula:***.***.977

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1672 de 05 de maio de 2023**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063516941

Portaria nº 4120 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, conforme Despacho (0058934846) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 339/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I — FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.145

II — VOSTON FERREIRA CAVALCANTE

Matrícula: ***.***.980

III — ROSINEI KRIGER

Matrícula: ***.***.355

IV — VALTEMIR MIYADI DA SILVA

Matrícula: ***.***.498

V — JECI CAMPOS VIEIRA

Matrícula: ***.***.628

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MOISÉS LIBERATO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.440

II — CLAITON NEEY DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.668

Art. 4º — Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I — MARCOS MOEIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II — MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º — Fica revogada a Portaria n.º 2812 de 30 de junho de 2025

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064589079

Portaria nº 4116 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE PRISÃO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL**, conforme Resposta (0064483671) e Despacho (0063662778) bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 339/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DAVID JOÃO CARDOSO

Matrícula: ***.***.215

II - MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH

Matrícula: ***.***.502

III - CARLOS HENRIQUE KLIPEL

Matrícula: ***.***.447

IV - FABIANO CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula:***.***.787

V - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.863

VI - CLAYTON LUZ PEREIRA

Matrícula: ***.***.727

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I -WYRIK ALONNE VASCONCALOS CANTO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.303

II - VALDINEI BENTO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.767

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452.

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1592 de 03 de maio de 2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064583953

Portaria nº 3815 de 01 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ**, conforme Resposta (0063656220) e Despacho (0063662778), bem como nomear Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 339/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01:

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - GILMAR FELBEK DE AMEIDA

Matrícula: ***.***.214

II - DIONE COELHO SANTIAGO

Matrícula: ***.***.839

III - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: ***.***.490

IV - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: ***.***.898

V - CLÉSIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: ***.***.837

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.161

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.982

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1225 de 14 de março de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063863235

Portaria nº 3674 de 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PRESÍDIO SEMI-ABERTO DE JI-PARANÁ**, de acordo com Resposta (0063540603) e Despacho (0063662778) bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 339/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ADIMIR AGUIAR CORDEIRO

Matrícula: ***.***.924

II - JONATAN FELIX DANTAS

Matrícula: ***.***.135

III - JUSCELINO DA SILVA CASTRO

Matrícula: ***.***.617

IV - WINDER FERNANDES DE RESENDE

Matrícula: ***.***.800

V - NILTON KLEBER DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.812

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ROGERIO PEREIRA DA SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.471

II - IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.156

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula:***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2161 de 20 de maio de 2025

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063558572

Portaria nº 3669 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO - FECHADO, SEMIABERTO E ABERTO/ MASCULINO E FEMININO**, conforme o Resposta (0063493008) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 339/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DANIEL DA COSTA NEVES

Matrícula: ***.***.212

II - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.543

III - TIMOTEO KLOS BORGES

Matrícula: ***.***.130

IV - WILLIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula:***.***.545

V - JULIANO CARLETO

Matrícula: ***.***.276

VI - CHARLES BASTOS DE MOURA

Matrícula: ***.***.290

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS(Fiscal)

Matrícula: ***.***.014

I I - HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR (Suplente)

Matrícula: ***.***.848

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1958 de 26 de maio de 2023

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063532150

Portaria nº 3667 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia,

e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, conforme Resposta (0063490599) e Despacho (0063662778) bem como nomear Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 339/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - IRENILDES DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.181

II - RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.438

III - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.651

IV - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA

Matrícula: ***.***.842

V - RICARDO EMÍDIO DA SILVA

Matrícula: ***.***.959

VI - SORAIA FERNANDES DE RESENDE

Matrícula: ***.***.437

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBERSON FIDELIS MARTINS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.050

II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.153

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3414 de 15 de julho de 2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063531077

Portaria nº 3661 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL**, conforme Resposta (0063487703) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 339/PGE-2021**, celebrado com a empresa **A. D. GRACILIANO**, inscrita no CNPJ n.º 19.046.546/0001-01.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO

Matrícula: ***.***.836

II - FELIPE SANCHES

Matrícula: ***.***.889

III - ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.615

IV - JEAN ALEZI GOMES BARBOSA

Matrícula: ***.***.989

V - SIDNEI DO CARMO

Matrícula: ***.***.234

VI - DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Matrícula: ***.***.266

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILBERTO SANTOS DE ANDRADE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.762

II - MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA (SUPLENTE)

Matrícula:***.***.462

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matricula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matricula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1598 de 03 de maio de 2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063523529

Portaria nº 4163 de 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**, conforme Resposta (0064698202) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 337/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.096

II - MARCELO JUNIOR DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.246

III - EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Matrícula: ***.***.363

IV - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: ***.***.510

V - MARIA MARTA DA SILVA

Matrícula: ***.***.159

IV - CELESTINO LESSA DE LIMA

Matrícula: ***.***.909

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.473

II - MARCIO ROSELIO MORAIS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.678

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2124 de 07 de maio de 2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064684191

Portaria nº 4227 de 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.025198/2025-13**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA, a partir de 01.10.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA, a servidora **RAPHAELLY GABRIEL TEIXEIRA MELO**, matrícula *****155, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064768550

Portaria nº 3703 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA**, conforme Memorando 100 (0060147650), Resposta (0063481143) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 337/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***.***.372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matrícula: ***.***.663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matricula: ***.***.408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matricula: ***.***.293

V - VALDIR TAVARES ROCHA

Matricula: ***.***.975

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matricula: ***.***.900

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - VLADEMIR AMORIM ROCHA (FISCAL)****(Fiscal)** Matrícula: ***.***.740**II - KAYO CRISTINA MATSUBARA (SUPLENTE)****(Suplente)** Matrícula: ***.***.260**Art. 4º** - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matricula: ***.***. 452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2153 de 20 de maio de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063601882

Portaria nº 3705 de 25 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE**, conforme Memorando 147 (0063485441) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 337/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI**

Matrícula: ***.***.238

II - JABER DE OLIVEIRA DA SILVA

Matricula: ***.***.095

III - HUGO NOBUHIRO MATSUBARA

Matricula: ***.***.870

IV - DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDÃO

Matricula: ***.***.860

V - GILCINEI MARTINS BRANDÃO

Matricula: ***.***.049

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - WANDERSON SILVA DE ARRUDA (FISCAL)****(Fiscal)** Matrícula: ***.***.966**II - FÁGNER DE AZEVEDO MATIAS (SUPLENTE)****(Suplente)** Matrícula: ***.***.302

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2151 de 20 de maio de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063602198

Portaria nº 4064 de 17 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, conforme Resposta (0063516927) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO N° 337/PGE-2021, celebrado com a empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ADILSON DOMINGOS FERREIRA

Matrícula: ***.***.287

II - DONIZETTI RAMOS PEREIRA

Matrícula: ***.***.970

III - MAYCON FERNANDO DE PAULA

Matrícula: ***.***.716

IV - MICHEL OZORIO BROIANO

Matrícula: ***.***.761

V - ROBSON QUEIROZ CORSI

Matrícula: ***.***.739

VI - MARINALVA BALORDIN

Matrícula: ***.***.642

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MÁRCIO JOSÉ PACHECO (FISCAL)

Matrícula: ***.***.300

II - LILLIAN CRISTIAN FERREIRA LIMA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.091

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2019 de 01 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064473822

Portaria nº 4134 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DO EGRESSO DE VILHENA**, conforme Resposta (0064481852) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO Nº 337/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - AIDEE APARECIDA VORGNES

Matrícula: ***.***.515

II - LEANDRO NASCIMENTO DELGADO

Matrícula: ***.***.896

III - FÁBIO MARTINS CRUZ

Matrícula: ***.***.153

IV - ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.444

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - SIMONE DOS SANTOS CORDEIRO

Matrícula: ***.***.594

II - MAURICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Matrícula: ***.***.506

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064620275

Portaria nº 3651 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO**, conforme Resposta (0063492651) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Matrícula: ***.***.696

II - MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula: ***.***.672

III - JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO

Matrícula: ***.***.383

IV - RAFESSON MARQUES SILVA

Matrícula: ***.***.827

V - EMERSON DA SILVA GOMES

Matrícula: ***.***.277

VI - FRANCILUCIO GOMES MORENO

Matrícula: ***.***.268

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.008

II - ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.794

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 2813 de 30 de junho de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063512789

Portaria nº 3653 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, compreendendo o lote 01, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, conforme Resposta (0063494228) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO 336/PGE-2021, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - UELTON CARLOS SALES DA SILVA**

Matrícula: ***.***.761

II - EDVAN DA SILVA SOARES

Matrícula: ***.***.664

III - ALEX DANIEL ALENCAR

Matrícula: ***.***.809

IV - ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO

Matrícula: ***.***.052

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MAGNO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.258

II - NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.841

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º1558 de 04 de abril de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063515019

Portaria nº 4035 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, conforme Resposta (0063656657) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DAIHANE REGINA LOPES GOMES

Matrícula: ***.***. 739

II - SANDRA MARIA REIS SALES

Matrícula: ***.***. 853

III - RONALDO DE JESUS

Matrícula: ***.***. 550

IV - SIDNEI CHAVES DE SOUZA

Matrícula: ***.***. 972

V - HELTON PEREIRA DE JESUS

Matrícula: ***.***. 355

VI - ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***. 450

Art. 3º -Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - LIL JONES DUARTE PINHEIRO (FISCAL)

Matrícula: ***.***. 487

II - MARCOS NOSA DE SOUZA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***. 219

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***. 452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 999 de 27 de fevereiro de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064420249

Portaria nº 4109 de 19 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, conforme Reposta (0063911354) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula: ***.***.715

II - GILMAR FRANCO CATELAN

Matrícula: ***.***.204

III - EDINALDO BARBOSA LIMA

Matrícula: ***.***.012

IV - DANIEL GARCIA DA SILVA

Matrícula: ***.***.639

V - RICARDO CAVALCANTE SILVA

Matrícula: ***.***.416

VI - JOSINEY CARDOSO SOARES

Matrícula: ***.***.986

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES (FISCAL)

Matrícula: ***.***.393

II - DANILO MOTA XAVIER (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.641

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1389 de 25 de março de 2025

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064573195

Portaria nº 4141 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia,

e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASC. MEDIDAS DE SEGURANÇA**, conforme Resposta (0060895068) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CASIMIRO DA SILVA SANTANA

Matrícula: ***.***.919

II - CLAUDIO SILVA E MOURA

Matrícula: ***.***.885

III - CLEBES DIAS FERREIRA

Matrícula: ***.***.612

IV - DOUGLAS ALVES BEZERRA

Matrícula: ***.***.188

V - ANGELA DOS SANTOS FERREIRA

Matrícula: ***.***.199

VI - RILDO DOMINGOS

Matrícula: ***.***.635

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - HELENE JOYCE MOURA NOBRE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.939

II - CLEITON CAMILO SANTOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.750

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 2455 de 09 de junho de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064630980

Portaria nº 4143 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO FEMININO E ALBERGUE MASCULINO - USAFAM**, conforme Reposta (0058569042) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - COSME DAMIÃO ESPERIDIÃO JESUS

Matrícula: ***.***.059

II - CELSO QUIRINO CARDOSO

Matrícula: ***.***.690

III - EDIO VIEIRA BIET

Matrícula: ***.***.931

IV - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO

Matrícula: ***.***.910

V - GABRIEL MIGUEL BOUERES FILHO

Matrícula: ***.***.641

VI - SOFIA VALE DE SOUZA

Matrícula: ***.***.096

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.253

II - ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.894

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1379 de 25 de março de 2025**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0064631760

Portaria nº 3646 de 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, visando atender às demandas da Unidade Prisional **PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE**, conforme Reposta (0063476484) e Despacho (0063662778), bem como o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 336/PGE-2021**, celebrado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - ADENILSON LOPES DA SILVA**

Matrícula: ***.***.013

II - GEAN DA SILVA BATISTA

Matrícula: ***.***.205

III - LEOMAR CAMILO QUARESMA

Matrícula: ***.***.150

IV - UILIAN ALBANO DE MORAES

Matrícula: ***.***.791

V - DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula: ***.***.496

VI - ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA

Matrícula: ***.***.838

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - FRANCISCO KELBER MAIA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.683

II - HELENE VIEIRA CONCEIÇÃO LIMA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.534

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.452

II - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.138

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 1372 de 24 de março de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0063507165

Portaria nº 4235 de 26 de setembro de 2025

Portaria que torna público a classificação dos servidores para as vagas de licença para tratar de interesse particular, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3990 de 12 de setembro de 2025, a qual viabilizou a abertura de vagas para servidor obter licença para tratar de interesse particular, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

CONSIDERANDO que fora disponibilizado 6 (seis) vagas, para serem preenchidas pela ordem do número de matrícula, critério de antiguidade dentro das vagas estabelecias no art. 2º da Portaria nº 3990 de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a classificação dos servidores de acordo com as disposições apresentadas na Portaria nº 3990 de 12 de setembro de 2025.

I - 01 (uma) vaga para Policiais Penais que estejam ou estiveram em Direção de Unidade Prisional (GERAL/ADMINISTRATIVO/SEGURANÇA) nos últimos 12 (doze) meses (§ 1º, art. 2º)				
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*****318	CICERO LOPES RODRIGUES	Policial Penal	Casa de Detenção de Cacoal	CLASSIFICADO

II - 01 (uma) vaga para servidores das diversas carreiras da SEJUS (EXCETO POLICIAIS PENAIIS);				
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*****515	CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA	Agente em Atividades Administrativas	Corregedoria Geral da Policia Penal	CLASSIFICADO
*****136	FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO	Agente em Atividades Administrativas	Escola Estadual de Serviços Penais	CADASTRO RESERVA
*****168	ALESSANDRO DA SILVA JOVINO	Agente em Atividades Administrativas	Gerência de Política de Alternativas Penais	CADASTRO RESERVA
*****021	PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMERICO	Agente em Atividades Administrativas	Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste	CADASTRO RESERVA

III - 02 (duas) vagas para Policiais Penais lotados na cidade de Porto Velho/RO;				

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*****865	RENATA FERREIRA CAMPOS	Policial Penal	Ouvidoria	CLASSIFICADO
*****658	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	Policial Penal	Grupo de Ações Penitenciárias Especiais	CLASSIFICADO
*****386	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	Policial Penal	Gerência de Gestão de Pessoas	CADASTRO RESERVA
*****469	RAFAEL LUIZ DE LIMA	Policial Penal	Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso	CADASTRO RESERVA
*****590	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	Policial Penal	Corregedoria Geral	CADASTRO RESERVA
*****059	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	Policial Penal	Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça	CADASTRO RESERVA

IV - 02 (duas) vagas para Policiais Penais lotados nas cidades do interior de Rondônia, não podendo ser os dois da mesma Unidade Prisional; e

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*****134	WESLEY FERREIRA BEZERRA	Policial Penal	Penitenciária Agenor Martins de Carvalho	CLASSIFICADO
*****775	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	Policial Penal	Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena	CLASSIFICADO
*****598	WILLIAN BARNABE SILVA	Policial Penal	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste	CADASTRO RESERVA

V - 01 (uma) vaga para os servidores da Secretaria de Estado da Justiça que estejam cedidos.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
*****912	ANDERSON DA SILVA PEREIRA	Policial Penal		CLASSIFICADO
*****578	MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	Policial Penal		CADASTRO RESERVA

- Art. 2º Em razão de não haverem inscritos nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria supracitada, fora aplicado o remanejamento nos termos do § 1º do mesmo artigo.
- Art. 3º Os classificados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Portaria, para realizar o Requerimento junto a Gerencia de Gestão de Pessoas.
- Art. 4º Caso o servidor contemplado não efetue o Requerimento no prazo estipulado, este será desclassificado e o servidor subsequente será convocado.
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0064817535

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 174 de 25 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais e

Considerando o Ofício nº 1612/2025/POLITEC-IDNAC (0064447048).

R E S O L V E:

Art.1º DETERMINAR a substituição da Servidora Pública **Rafaela Alves da Silva**, Perita Criminal, matrícula nº *****802, da função de **Gerente de Qualidade** pela Servidora Pública **Carolina Matias Diniz**, Perita Criminal, matrícula nº *****451, para ocupar a mesma função.

Art.2º NOMEAR o Servidor Público **Glauber Simões Silva**, Perito Criminal, matrícula nº *****241, para ocupar as funções de SUPLENTE **Gerência da Qualidade**, para atuar em apoio e substituição quando necessário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17/09/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064782316

Portaria nº 175 de 26 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor da Portaria nº 7511, de 24 de setembro de 2025 (0064748774), tornando-se necessário alterar comissão da Portaria nº 89, de 09 de maio de 2025 (0059996670).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Franclin da Cruz Barros, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****818, presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI 0022.002323/2024-65, em substituição ao servidor Ronaldo Sawada Viegas, matrícula nº *****548.

DESIGNAR o servidor David Matos de Oliveira, Perito Criminal, Classe 3ª, matrícula nº *****872, 2º membro da Comissão Especial do referido PAD.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0064820010

Portaria nº 176 de 26 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor da Portaria nº 7511, de 24 de setembro de 2025 (0064748774), tornando-se necessário alterar comissão da Portaria nº 89, de 09 de maio de 2025 (0064099969).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Cleverson Esteves da Silva, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****909, presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI 0022.001680/2025-97, em substituição ao servidor Ronaldo Sawada Viegas, matrícula nº *****548.

DESIGNAR o servidor Marcos Fabrício de Oliveira, Perito Criminal, Classe Especial, matrícula nº *****358, 2º membro da Comissão Especial do referido PAD.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0064822940

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 847/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jarú.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0035.001164/2025-13	07008/2025-08	Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	Aquisição de Equipamento Hematológico para Modernização do Laboratório do Hospital Municipal - CNES 2744392	R\$ 180.000,00
2	0035.001528/2025-65	07021/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	Aquisição de 39 (trinta e nove) motocicletas aos Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 557.232,00
3	0035.001478/2025-16	07008/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Teixeiraópolis	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer - CNES 2744406	R\$ 200.000,00
4	0035.001702/2025-70	07017/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de uma ambulância tipo C para o Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier - CNES 2808544	R\$ 360.000,00
5	0035.001747/2025-44	07006/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste	Aquisição de material de consumo para atender o laboratório Ana Maurina de Brito Basto - CNES 9441425	R\$ 50.000,00
6	0035.001838/2025-80	07008/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de ambulância Tipo D - UTI Móvel, para o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá - CNES 2743612	R\$ 350.000,00
7	0035.001920/2025-12	07015/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de uma Ambulância Tipo A para a Atenção Primária à Saúde	R\$ 315.000,00
8	0005.001704/2025-16	07014/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso	Aquisição de um micro-ônibus rodoviário, destinado ao transporte de pacientes	R\$ 670.000,00

9	0035.001925/2025-37	07015/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de Veículo Caminhonete tipo Pick-up para transporte das equipes multiprofissionais eMulti, CNES nº 6859658	R\$ 260.000,00
10	0035.001901/2025-88	07018/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Minivan, SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar - CNES 4886992	R\$ 115.000,00
11	0005.001774/2025-74	07021/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso	Aquisição de 27 Computador Portátil (Notebook), destinado aos agentes comunitários de saúde do Município	R\$ 100.000,00
12	0005.001898/2025-50	7022/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B, para atender as necessidades do Hospital Municipal - CNES 2808617	R\$ 400.000,00
13	0005.002212/2025-48	07021/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Teixeiraópolis	Aquisição de medicamentos essenciais	R\$ 100.000,00
14	0005.002209/2025-24	07021/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de equipamentos hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do município - CNES 2808625	R\$ 60.000,00
15	0005.002066/2025-51	07016/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de Materiais Cirúrgicos, para equipar o centro cirúrgico do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá - CNES 2743612	R\$ 200.000,00
16	0005.002696/2025-25	07002/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	Aquisição de veículo Ambulância Tipo B - Padrão SAMU, a ser alocada no HOSPITAL E Maternidade Eufrásia Maria da Conceição - CNES 2495414	R\$ 350.000,00
17	0005.002596/2025-07	07021/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste	Aquisição de ambulância Tipo C para atender o hospital de pequeno porte João Cândio - CNES 2806754	R\$ 300.000,00
18	0035.001921/2025-59	07015/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de Equipamentos para Estruturação e Funcionamento da Clínica de Fisioterapia - CNES 9454101	R\$ 450.000,00

19	0005.002894/2025-99	07006/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição material permanente de fisioterapia ao Centro de Especialidade Municipal - CNES 4180763	R\$ 20.000,00
20	0005.003016/2025-91	07021/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste	Aquisição de Materiais Permanentes e Aparelhos Hospitalar, para o Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari - CNES 2679477	R\$ 120.000,00
21	0005.003470/2025-41	07007/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de material de consumo para atender as unidades básicas de saúde do município de Monte Negro - CNES 6528473	R\$ 100.000,00
22	0005.003810/2025-34	07002/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Aquisição de veículo Van para transporte sanitário e equipe de saúde	R\$ 350.000,00
23	0005.004176/2025-57	07002/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Realização de Exames Laboratoriais para suprir as necessidades dos pacientes do município, através da Secretaria Municipal de Saúde - CNES 7160100	R\$ 150.000,00
24	0005.005081/2025-51	07009/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de insumos e instrumentais clínicos para atender as unidades básicas de saúde do município	R\$ 100.000,00
25	0005.002881/2025-10	07007/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de veículo automotor para atender a Unidade de Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) - CNES 5739454	R\$ 150.000,00
26	0035.001147/2025-86	07008/2025-11	Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	Aquisição de Equipamentos e material ortopédico (caixa sistema de vídeo cirurgia para procedimento cirúrgicos e Kit completo para reconstrução do ligamento cruzado) para o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi - CNES 2744392	R\$ 350.000,00
27	0005.003233/2025-81	07004/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete à equipe da coordenadoria de Vigilância em Saúde - CNES 7346050	R\$ 200.000,00
28	0035.001130/2025-29	07014/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques	Aquisição de equipamentos de fisioterapia para o Hospital Geral de Costa Marques - CNES 2808560	R\$ 150.000,00

29	0005.002065/2025-14	07013/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Aquisição de motos equipadas como motolâncias à Central de Regulação das Urgências - CNES 4052072	R\$ 200.000,00
30	005.004379/2025-43	07007/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré	Aquisição de 02 (duas) pick-ups 4 x 2 a fim de executar Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	R\$ 300.000,00
31	0035.001552/2025-02	07016/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé	Aquisição de materiais de ortopedia, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Massao Okamoto - CNES 2808668	R\$ 1.600.000,00
TOTAL					R\$ 8.807.232,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064738840

Resolução N. 813/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.089/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 19112323000125022, no valor de R\$ 7.158,00, (sete mil cento e cinquenta e oito reais), para aquisição de equipamentos para TELECONSULTAS, visando atender a Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, localizada no município de Cacoal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 047/2025 de 11 de agosto do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.089/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 19112323000125022, no valor de R\$ 7.158,00, (sete mil cento e cinquenta e oito reais), para aquisição de equipamentos para TELECONSULTAS, visando atender a Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 344, Bairro Floresta, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064716142

Resolução N. 814/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.090/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 19112323000125023, no valor de R\$ 199.596,00, (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque, localizada no município de Cacoal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 048/2025 de 11 de agosto do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N.090/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 19112323000125023, no valor de R\$ 199.596,00, (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque, localizada na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064716536

Resolução N. 815/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.091/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 19112323000125007, no valor de R\$ 318.113,00, (trezentos e dezoito mil cento e treze reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Central de Regulação das Urgências, CNES nº 5725879, localizada na Av. Cuiabá, 3087, Sala 1 - Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 049/2025 de 11 de agosto do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N.091/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 19112323000125007, no valor de R\$ 318.113,00, (trezentos e dezoito mil cento e treze reais), para aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender a Central de Regulação das Urgências, CNES nº 5725879, localizada na Av. Cuiabá, 3087, Sala 1 - Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064716636

Resolução N. 816/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.092/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000695707202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 2.158.780,00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta reais), referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para custeio da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 0056/2025 de 1 de setembro do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.092/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000695707202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 2.158.780,00 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta reais), referente ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para custeio da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, 2º Piso, salas 11 e 12, Centro, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.	
Wagner Wasczuk Borges	Eloia Duarte Rodrigues
Presidente do COSEMS/RO	Secretária Executiva
	Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064717403

Resolução N. 817/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.093/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 031/2025 de 2 de setembro do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.093/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 03 de setembro de 2025, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.	
Wagner Wasczuk Borges	Eloia Duarte Rodrigues
Presidente do COSEMS/RO	Secretária Executiva
	Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064717724

Resolução N. 820/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N.096/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696483202500, Emenda Parlamentar nº 60060004, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Atenção Especializada Rede Alyne - Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 49/2025 de 11 de setembro do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N.096/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000696483202500, Emenda Parlamentar nº 60060004, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Atenção Especializada Rede Alyne - Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges	Eloia Duarte Rodrigues
Presidente do COSEMS/RO	Secretária Executiva
	Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064718743

Resolução N. 821/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697874202500, Emenda Parlamentar nº 50410002 no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Atenção Especializada Rede Alyne.- Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 50/2025 de 11 de setembro do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N.097/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697874202500, Emenda Parlamentar nº 50410002 no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Atenção Especializada Rede Alyne.- Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges	Eloia Duarte Rodrigues
Presidente do COSEMS/RO	Secretária Executiva
	Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064718918

Resolução N. 822/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N.098/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697878202500, Emenda Parlamentar nº 50410002 no valor de R\$ 949.503,00 (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e três reais) Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Atenção Especializada à Saúde - Rede Alyne da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução nº 51/2025 de 11 de setembro do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N.098/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 12 de setembro de 2025, que aprova a proposta nº 36000697878202500, Emenda Parlamentar nº 50410002 no valor de R\$ 949.503,00 (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e três reais) Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC, visando atender a Atenção Especializada à Saúde - Rede Alyne da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges	Eloia Duarte Rodrigues
Presidente do COSEMS/RO	Secretária Executiva
	Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064719055

Resolução N. 823/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N.26/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova proposta de Emenda Especial - Plano de Ação nº 090322025-080120/2025, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9029303, localizada na Avenida Cabixi, s/n, Setor 1, no município de Costa Marques.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N.26/2025 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova proposta de Emenda Especial - Plano de Ação nº 090322025-080120/2025, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9029303, localizada na Avenida Cabixi, s/n, Setor 1, no município de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges	Eloia Duarte Rodrigues
Presidente do COSEMS/RO	Secretária Executiva
	Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064719178

Resolução N. 824/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 081/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de agosto, aprova a proposta nº 63000694067202500, Emenda Parlamentar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que trata de custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Nº 026/2025 de 26 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 081/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de agosto, aprova a proposta nº 63000694067202500, Emenda Parlamentar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que trata de custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, Bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064724360

Resolução N. 825/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 082/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de agosto, aprova a proposta nº 36000694062202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais) que trata de incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada no município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Nº 027/2025 de 26 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 082/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 28 de agosto, aprova a proposta nº 36000694062202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais) que trata de incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6855067, localizada na Av. Dom Pedro II, 7096, Bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064727074

Resolução N. 826/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 084/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 02 de setembro, aprova a repactuação do Plano de Trabalho no valor de R\$ R\$ 891.013,90 (oitocentos e noventa e um mil e treze reais e noventa centavos) com finalidade de execução de serviços de saúde, nas especialidades de oftalmologia, referente ao Convênio nº 001/PMNM/2024 junto a Casa de Saúde Santa Marcelina para o município de Nova Mamoré.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Nº 029/2025 de 26 de de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 084/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 02 de setembro, aprova a repactuação do Plano de Trabalho no valor de R\$ R\$ 891.013,90 (oitocentos e noventa e um mil e treze reais e noventa centavos) com finalidade de execução de serviços de saúde, nas especialidades de oftalmologia, referente ao Convênio nº 001/PMNM/2024 junto a Casa de Saúde Santa Marcelina para o município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064729219

Resolução N. 827/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 086/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 10 de setembro, aprova a proposta nº 36000678029202500, Emenda Parlamentar Federal nº 44260009, no valor de R\$ 1.341.057,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais) com finalidade específica de contratação de equipe multiprofissional para o atendimento a crianças com transtorno do espectro autista, vinculada ao CNES nº 4180763, no município de Candeias do Jamari.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Nº 029/2025 de 10 de de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 086/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 10 de setembro, aprova a proposta nº 36000678029202500, Emenda Parlamentar Federal nº 44260009, no valor de R\$ 1.341.057,00 (um milhão trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e sete reais) com finalidade específica de contratação de equipe multiprofissional para o atendimento a crianças com transtorno do espectro autista, vinculada ao CNES nº 4180763, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064729536

Resolução N. 828/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 087/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 10 de setembro, aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 453.296,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis reais) aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509 e UBS Jacir Boni, CNES nº 7327862, localizadas no município de Itapuã do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 087/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 10 de setembro, aprova a proposta nº 11264342000125003, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 453.296,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis reais) aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Edson Cavalheiro, CNES nº 2806509, localizada na Rua Tancredo Neves, Centro, CEP 76861-000 e UBS Jacir Boni, CNES nº 7327862, localizada na Rua João Santana, Centro, CEP 76861-000, no município de Itapuã do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064729902

Resolução N. 829/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 089/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, aprova a proposta nº 36000695484202500, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 1.245.450,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), ações e serviços da Rede Alyne, no Centro de Parto Normal, Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, CNES nº 6579310, localizada no município de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 089/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, aprova a proposta nº 36000695484202500, Emenda Parlamentar nº 71230005 no valor de R\$ 1.245.450,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), ações e serviços da Rede Alyne, no Centro de Parto Normal, Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campos Sales, Bairro Serraria, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064730161

Resolução N. 830/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 090/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, que aprova o Plano de Trabalho aditivo de cirurgias oftalmológicas e pterígio no Hospital Bom Pastor Proposta nº 36000590341202400/2024 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) continuação dos serviços contratados através do processo nº 549/2023, Convênio nº 001/2023/PROGEM, CNES nº 6804497, localizada no município de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 090/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, que aprova o Plano de Trabalho aditivo de cirurgias oftalmológicas e pterígio no Hospital Bom Pastor Proposta nº 36000590341202400/2024 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) continuação dos serviços contratados através do processo nº 549/2023, Convênio nº 001/2023/PROGEM, CNES nº 6804497, localizada na Av. Pimenta Bueno, Centro, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064730496

Resolução N. 831/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 091/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, que aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2024-2027) para o município de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 091/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, que aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2024-2027) para o município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues
Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064731274

Resolução N. 832/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 092/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, que aprova o Plano de trabalho para a contratação de serviços hospitalares para prestação de atendimentos médicos para indígenas, processo nº 2142/2025, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), no Hospital Bom Pastor, CNES nº 6804497, localizado na Av. Pimenta Bueno, Centro, no município de Guajará-Mirim.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jarú.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 092/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 12 de setembro, que aprova o Plano de trabalho para a contratação de serviços hospitalares para prestação de atendimentos médicos para indígenas, processo nº 2142/2025, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), no Hospital Bom Pastor, CNES nº 6804497, localizado na Av. Pimenta Bueno, Centro, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Eloia Duarte Rodrigues

Presidente do COSEMS/RO

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064731436

Resolução N. 835/2025/SESAU-CIB

Jarú, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 71/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 19181382000125003, Programa novo PAC, no valor de R\$ 1.999.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada no município de Cerejeiras.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jarú.

Considerando a Resolução Nº 34/2025 de 08 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 71/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 19181382000125003, Programa novo PAC, no valor de R\$ 1.999.000,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada na Av. das Nações nº. 1919, Bairro Centro, CEP 76997-000, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Eloia Duarte Rodrigues

Presidente do COSEMS/RO

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064732001

Resolução N. 836/2025/SESAU-CIB

Jarú, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 72/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 19181382000125004, Programa novo PAC, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada no município de Cerejeiras.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jarú.

Considerando a Resolução Nº 35/2025 de 08 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 72/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 19181382000125004, Programa novo PAC, no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada na Av. das Nações nº 1919, Bairro Centro, CEP 76997-000, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Eloia Duarte Rodrigues

Presidente do COSEMS/RO

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064732281

Resolução N. 837/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 73/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 19181382000125005, Programa novo PAC, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 9916245, localizada no município de Cerejeiras.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Nº 36/2025 de 08 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 73/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 19181382000125005, Programa novo PAC, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 9916245, localizada na Av. das Nações nº 1919, Bairro Centro, CEP 76997-000, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Eloia Duarte Rodrigues

Presidente do COSEMS/RO

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064734601

Resolução N. 838/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 74/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 12756355000125004, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 658.323,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e três reais), visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7449100, localizada no município de Pimenteiras do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Nº 13/2025 de 29 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 74/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 12756355000125004, Emenda Parlamentar nº 40920003, no valor de R\$ 658.323,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e três reais), visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de

Saúde, CNES nº 7449100, localizada na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 641, Bairro Centro, CEP: 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva

Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064734862

Resolução N. 839/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 75/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 63000695188202500, no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7449100, localizada no município de Pimenteiras do Oeste.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Nº 14/2025 de 29 de agosto, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 75/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a Proposta nº 63000695188202500, no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), tendo como objeto o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7449100, localizada na Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 641, Bairro: Centro, CEP: 76.999-000, no município de Pimenteiras do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva

Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064735122

Resolução N. 840/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 76/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a implantação do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), em conformidade com os artigos 7º a 8º da Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025, e demais normas vigentes que regulamentam a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), no município de Vilhena.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 009/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.
RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 76/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 02 de setembro, que aprova a implantação do Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), em conformidade com os artigos 7º a 8º da Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025, e demais normas vigentes que regulamentam a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges**Presidente do COSEMS/RO****Eloia Duarte Rodrigues****Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025**

Protocolo 0064735266

Resolução N. 841/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 77/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 11 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000694350202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), tendo como objeto o incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada no município de Cerejeiras.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 37/2025 de 04 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 77/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 11 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000694350202500, Emenda Parlamentar nº 71230005, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), tendo como objeto o incremento temporário ao custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9916245, localizada na Avenida das Nações, nº 1919, Bairro Centro, CEP: 76997-000, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Wagner Wasczuk Borges****Presidente do COSEMS/RO****Eloia Duarte Rodrigues****Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025**

Protocolo 0064735483

Resolução N. 843/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Estabelece critérios de ajuste automático dos valores das tabelas diferenciadas para remuneração de serviços assistenciais de saúde instituídas no âmbito do estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Informação nº 68/2025/SESAU-DIREX, que demonstra a necessidade de disciplinar o desconto no valor complementar estadual em razão das majorações promovidas pelo Ministério da Saúde na Tabela SUS;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.043054/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito das tabelas diferenciadas para remuneração de serviços assistenciais de saúde aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que o valor da complementação corresponderá exclusivamente à diferença entre o custo de referência definido no respectivo estudo técnico e o valor da Tabela Unificada do SUS.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, considerar-se-á o valor constante da Tabela Unificada do SUS vigente na competência da deliberação da CIB que aprovou a respectiva tabela diferenciada.

Art. 2º Na hipótese de atualização posterior dos valores da Tabela Unificada do SUS, o valor da complementação estadual será automaticamente ajustado, mediante dedução correspondente ao acréscimo do valor SUS, de forma que o montante global da remuneração permaneça limitado ao custo de referência definido no estudo técnico.

Art. 3º As disposições desta Resolução são aplicáveis as tabelas diferenciadas aprovadas até a presente data, bem como às que sejam instituídas, até que sobrevenha revisão dos respectivos estudos técnicos e nova deliberação da CIB.

§ 1º Excluem-se da aplicação do disposto no caput as seguintes tabelas diferenciadas, por força da adoção de critérios metodológicos próprios para sua definição e aplicação:

I – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, instituída pela Resolução CIB n.º 207, de 29 de setembro de 2017, e corrigida pela Errata CIB n.º 02, de 24 de outubro de 2017;

II – Procedimentos Cirúrgicos nas Especialidades de Cirurgia Geral, Urologia e Ortopedia, exclusivamente na forma instituída pela Resolução n.º 009/2023/SESAU-CIB, de 09 de fevereiro de 2023;

III – Procedimentos Cirúrgicos em Oftalmologia, instituída pela Resolução n.º 074"Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB, de 27 de março de 2024, e homologada pela Resolução n.º 079/2024/SESAU-CIB, de 23 de abril de 2024;

IV – Exames Gráficos ou por Imagem para Determinação de Morte Encefálica, instituído pela Resolução n.º 88/2022/SESAU-CIB, de 17 de março de 2022.

§ 2º As tabelas referidas no § 1º permanecem regidas por suas normas específicas de aplicação, sem incidência dos ajustes automáticos previstos nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

**Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025**

Protocolo 0064737204

Resolução N. 844/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando solicitação formalizada pelo Município de Monte Negro/RO, por meio do Ofício n.º 80/SEMUSA/2025 (SEI n.º 0058055988), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0064085777), no qual consta detalhada a destinação do saldo;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.009648/2025-09,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Monte Negro, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é R\$ 109.504,25 (cento e nove mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado à execução de procedimentos cirúrgicos, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Eloia Duarte Rodrigues

Secretária Executiva

Decreto de 28 de maio de 2025

Protocolo 0064737849

Portaria de férias nº 12702 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THARLES ALAN MARTINS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 10/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/11/2025 a 28/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47458

Portaria de férias nº 12701 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAINA SAMPAIO RIBEIRO**, **PSICÓLOGO**, matrícula *****534, pertencente ao quadro de

servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47459

Portaria de férias nº 12700 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2025 a 24/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE BARROS BENTES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC47460

Portaria nº 5778 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	BIOLOGA	*****708
UANDER CHALEGRA SILVA	ASSESSOR	*****540
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR	*****014
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
GUSTAVO HENRIQUE BRAGA EVANGELISTA	ASSESSOR	*****246
RAFAEL DERICK DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	*****780

Art.2º. Revogar a Portaria nº 3373 de 5 de junho de 2025, Diof. nº 106, publicada em 06 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064755328

Portaria nº 5699 de 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a necessidade de deliberar, assegurar e objetivar os atos administrativos da Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 25.08.2025, o servidor **ALCIDES SILVA BARBOSA JUNIOR**, Matrícula n.º *****621, ocupante do cargo de Assessor X, para responder por todos os atos e assuntos inerentes à Gerência de Abastecimento e Transporte - GAT, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretario de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064659361

Portaria nº 5784 de 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0036.011084/2025-66.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços referentes ao fornecimento de energia elétrica no âmbito da Central Estadual de Transplantes de Rondônia, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula/Cargo	Função
Daielle Cristina Lopes Cruz	nº *****284 Assessora	Membro comissão de Fiscalização
Renata Bentes de Oliveira Restier	nº *****512 Enfermeira	Membro comissão de Fiscalização
Suely Lima Araújo Toledo	nº *****264 Enfermeira	Membro Comissão de Recebimento
Jorge Antônio Rosalles Marques	nº *****926 Técnico de Enfermagem	Membro Comissão de Recebimento
Antônio Marcos de Souza Nóbrega	nº *****671 Técnico de Enfermagem	Membro Comissão de Recebimento

Art.2º. Revogar a Portaria nº 2232 de 11 de abril de 2025, Diof. nº 71, publicada em 14 de abril de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0064758354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.009974/2025-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DE APARELHO CPAP COM MÁSCARA FACIAL PARA CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NOS PROCESSOS JUDICIAIS**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.851.899/0003-71	1	R\$ 2.144,59
VALOR TOTAL			R\$ 2.144,59

Conforme Termo de Referência (0060298559), Justificativa da Contratação (0063498540), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0064513346), Motivação da Homologação (0064561966) e Análise n.º395/2025/SESAU-NAP (0064661408). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.144,59 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064661417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.038349/2024-92

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS PRAMIPEXOL 0,375 MG, SERTRALINA 100 MG, PREGABALINA 75 MG, OLANZAPINA 10 MG, DAPAGLIFLOZINA 10 MG, MIRTAZAPINA 45 MG, SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, LISDEXANFETAMINA 50 MG, NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG, ZOLPIDEM 10 MG , ESOMEPRAZOL 40 MG, RABEPRAZOL 20 MG, BUSPIRONA 5 MG, CAPTOPRIL 25 MG, DIAZEPAM 10 MG, AZATIOPRINA 50 MG, QUETIAPINA 100 MG, SACUBITRIL + VALSARTANA 100 MG, FLUOXETINA 20 MG/ML E PIRACETAM 300 MG/5 ML, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA ANEXADA NOS AUTOS**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0036-87	18	R\$ 1.382,40
VALOR TOTAL			R\$ 1.382,40

Conforme Termo de Referência (0056370514), Justificativa da Contratação (0063950474), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0058770822), Motivação da Homologação (0063958134) e Análise nº 368/2025/SESAU-NAP (0064146904). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 1.382,40 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064146921

TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.038469/2024-90

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "LUVAS E EPI'S" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO NA COR PRETA, LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, LUVAS NITRÍLICAS LONGAS E CURTAS, PRO-PÉS DESCARTÁVEIS E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da **Homologação do Pregão Eletrônico nº 90487/2024 (0058537728)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57 de 26/03/2025, pag. nº 109-110** e da **Homologação (0059601640)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81 de 30/04/2025, pag. nº 103**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** as Homologações, em favor da empresa:

F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ N.º 42.043.318/0001-08, conforme Termo de Homologação (0058537728) vencedora dos itens:

Item 15, no valor de R\$ 437.496,00 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais);

Item 16, no valor de R\$ 996.396,00 (novecentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e seis reais);

Item 17, no valor de R\$ 947.842,00 (novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais);

F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ N.º 42.043.318/0001-08, conforme Termo de Homologação (0059601640) vencedora dos itens:

Item 57, no valor de R\$ 145.824,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais);

Item 58, no valor de R\$ 332.124,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais);

Item 59, no valor de R\$ 315.938,00 (trezentos e quinze mil novecentos e trinta e oito reais);

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-NPLIC (0064571527), o qual versa:

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente expediente para encaminhar o processo em tela, com vista a atender ao solicitado junto ao Ofício nº 6273/2025/SUPEL-COSAU1(0064509036):

Vejamos o que solicita a SUPEL:

Ao tempo em que lhe cumprimento, venho por meio deste solicitar o cancelamento da adjudicação e homologação, **no Sistema de Compras do Governo Federal**, dos itens 15, 16, 17, 57, 58 e 59 do **Pregão Eletrônico nº 90487/2024/SUPEL/RO** concedida à empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ N.º 42.043.318/0001- 08, vencedora dos itens acima descritos do presente Pregão.

Recomendamos que o cancelamento também seja publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia** e reiteramos que a continuidade do Certame retro está condicionada ao cancelamento dos atos de adjudicação e homologação no **Sistema de Compras do Governo Federal**.

Ante ao exposto, encaminhamos o presente para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao **Cancelamento da Homologação dos Itens 15, 16, 17, 57, 58 e 59 do Pregão Eletrônico nº 90487/2024/SUPEL/RO**, concedida à empresa F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, **no Sistema de Compras do Governo Federal** e **publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.

Conforme a solicitação apensada aos autos, publique-se, para que surta os efeitos legais.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064757424

Portaria nº 5760 de 24 de setembro de 2025

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.003177/2025-39.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4439 de 24 de julho de 2025 (0062576501), que concedeu a contar de **25 de março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o Adicional de

Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento), para o servidor **MARCOS VINICIUS DE MARQUES LIMA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******196**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0064717013

TERMO

DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90457/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.001654/2024-29

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPO SÓLIDOS III, CONFORME SOLICITAÇÃO NO MEMORANDO Nº 13/2024/SESAU-NP (0045107880) EM ANEXO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO PARA O PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 90457/2024 (0060497096)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 101 de 30/05/2025, pag. n.º 179-180**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

CM HOSPITALAR S.A, CNPJ N.º 12.420.164/0036-87, vencedora do item: **1**, do presente Pregão, na qual a referida empresa **se comprometeria em fornecer medicamentos do GRUPO SÓLIDOS III, conforme solicitação no Memorando Nº 13/2024/SESAU-NP (0045107880) em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, gerenciadas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO para o período de 1 (um) ano, no valor de R\$ 32.190,00 (trinta e dois mil cento e noventa reais).**

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Ofício nº 6253/2025/SUPEL-CRP (ID-0064494344), o qual versa:

Ao tempo em que lhe cumprimento, venho por meio deste solicitar o cancelamento da homologação do item 01 referente ao Pregão Eletrônico nº 90457/2024, tendo em vista a Proposta atualizada - CM HOSPITALAR S.A. (0064473435).

Ressalto que houve um lapso temporal superior a 90 (noventa) dias entre a realização da sessão pública inaugural e a data de publicação da ata.

Diante da ausência da licitante e da perda de validade da proposta inicialmente apresentada, faz-se necessário o cancelamento da homologação do referido item.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064801074

Portaria nº 5430 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.034742/2025-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30
2	ISARDETE TERESINHA BONA	*****540	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064287893

Portaria nº 5437 de 11 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.035087/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	*****933	MÉDICO 40H	24
2	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****292	MÉDICO 40H	93,04
3	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****424	MÉDICO 40H	36
4	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	*****257	MÉDICO 40H	24
5	WAGNER DA SILVA ALVES	*****193	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064305321

Portaria nº 5489 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.034863/2025-30

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MÉDICO	12
2	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	*****409	MÉDICO	33,56
3	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	*****814	MÉDICO	24
4	CARLOS HENRIQUE SPESIA	*****210	MÉDICO	48
5	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	*****434	MÉDICO	94,19
6	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****207	MÉDICO	48
7	DAHYANNE MARQUES PERSCH	*****840	MÉDICO	23,52
8	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MÉDICO	93,51
9	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MÉDICO	24
10	ERALDO PEREIRA	*****328	MÉDICO	95,28
11	FLAVIO CARLOS	*****175	MÉDICO	96
12	FLAVIO PIERETTE FERRARI	*****874	MÉDICO	48
13	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MÉDICO 20H	85,41
14	HUDSON GERALDO ZORTEA	*****860	MÉDICO	60
15	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MÉDICO	93
16	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	*****014	MÉDICO	96
17	JOSE EDSON PUERERI BENEVIDES	*****899	MÉDICO	96
18	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	*****335	MÉDICO	24
19	LORENA CASTOLDI TAVARES	*****099	MÉDICO	60
20	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MÉDICO	96
21	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	*****459	MÉDICO	48
23	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	*****873	MÉDICO	12
24	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	*****622	MÉDICO	12
22	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	*****703	MÉDICO	24
25	RUBENS AKITA	*****661	MÉDICO	24
26	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	*****794	MÉDICO	36
27	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	*****567	MÉDICO	24
28	WALTER VIRHUEZ PADILLA	*****106	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064371115

Portaria nº 5499 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.034276/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO 20H	24
2	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	48
3	ARIANA FONSECA DA COSTA	*****269	MÉDICO	12
4	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO	60
5	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO	60
6	RACHEL SOUTO	*****702	MÉDICO	19,04
7	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	12
8	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064379698

Portaria nº 5513 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.035180/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ADRIANA MÍRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	47,36
4	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,43
9	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	48
10	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,33

11	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
12	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	12
15	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	10,22
16	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	*****554	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
17	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,36
18	AUXENCIO VITOR RESSURREIÇÃO MENEZES DE OLIVEIRA	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,23
19	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,07
20	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	*****380	BIOMÉDICO	65,34
21	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	*****934	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,2
24	DAIANA MONTEIRO TIBÚRCIO	*****938	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,13
25	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,5
27	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
29	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL VASCONCELLOS	*****162	ENFERMEIRO	12
30	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TEC. EM LABORATÓRIO	71,07
31	ERICK XIMENES DE SOUZA	*****361	FISIOTERAPEUTA	24
32	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	48
33	FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	94,29
34	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICO	48
35	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
37	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,1
38	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,58
39	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC	*****035	ENFERMEIRO	12
40	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,05
41	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
42	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	JANDIELE SANTOS DA SILVA	*****633	FISIOTERAPEUTA	24
44	JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO	*****120	ENFERMEIRO	48
45	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	7
46	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
47	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	12
48	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
49	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	*****629	ENFERMEIRO	12

50	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,15
51	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
52	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
53	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	12
54	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	36
55	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
56	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	*****018	ENFERMEIRO	10,32
57	LUCIANA LADISLAU COSTA	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,35
58	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	19,54
59	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
60	MARCELO DE LIMA AROUCA	*****978	FARMACÊUTICO	84
61	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,18
62	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	11,44
63	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,24
64	MARI LUANA ALVES DA SILVA	*****846	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
65	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,19
66	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,13
67	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
68	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	*****008	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
69	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
70	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	*****397	ENFERMEIRO	96
71	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	NATALIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
73	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,11
74	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRO	46,32
75	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	12
76	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,38
77	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	33,25
79	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,02
81	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	TAINARA DE SOUZA BRITO	*****018	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,52
83	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,2
84	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
85	VANESSA CRISTINA DA SILVA MAZZINI	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
86	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
87	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	24
88	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56

89	WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
90	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
91	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064392362

Portaria nº 5521 de 15 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0050.007982/2025-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	*****222	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	25,04
2	ANA MARIA DA SILVA	*****446	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
3	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	*****001	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	47,53
4	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	*****270	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
5	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	*****919	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
6	CLARA RIZOMAR FRANÇA	*****131	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
7	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	*****436	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
8	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	*****447	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
9	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	*****481	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
10	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
11	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	*****548	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
12	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****746	AGENTE ADMINISTRATIVO	35,54
13	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	*****926	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
14	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	*****788	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
15	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	*****034	MOTORISTA	36
16	LAILTON HUDSON SAMPAIO	*****086	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	11,51
17	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	*****521	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	35,48
18	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	72
19	LINDOMAR PRESTES DA SILVA	*****406	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
20	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	*****193	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24

21	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	*****825	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	47,57
22	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUX. EM ENFERMAGEM	48
23	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	*****959	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
24	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	*****958	AGENTE ADMINISTRATIVO	34,28
25	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
26	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	34,13
27	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	*****650	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
28	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	*****437	AGENTE ADMINISTRATIVO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064400879

Portaria nº 5541 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.020167/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS NOZA	*****576	TÉC. DE ENFERMAGEM	96
2	DAIANE TAVARES SOARES	*****582	FISIOTERAPEUTA	16,4
3	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	*****529	FISIOTERAPEUTA	96
4	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA	*****705	FISIOTERAPEUTA	59,57
5	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****466	FISIOTERAPEUTA	35,48
6	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	50,21
7	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	58,35
8	LUCIA BELEZA DE SOUZA	*****956	TÉC. DE ENFERMAGEM	23,46
9	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	*****545	FISIOTERAPEUTA	90
10	MÁRIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	*****508	FISIOTERAPEUTA	19,21
11	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064420232

Portaria nº 5566 de 16 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.020166/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	*****807	AUX. SERVIÇOS GERAIS	96
2	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	*****494	MOTORISTA	92,27
3	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	*****415	AGENTE EM ATIV. ADM.	22,47
4	SUELI TAVARES DE BRITO	*****459	AGENTE EM ATIV. ADM.	49,08

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064438660

Portaria nº 5594 de 17 de setembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000661/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO	*****605	MÉDICO 40H	19,05
2	ARTHUR DA SILVA DIAS	*****427	MÉDICO 40H	11,58
3	EDMILA ARAUJO SANTOS	*****275	MÉDICO 40H	36
4	LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO	*****207	MÉDICO 40H	21,37
5	LLUAN PABLO RIBEIRO	*****317	MÉDICO 40H	20,59
6	MAURO TETSUO OHARA	*****457	MÉDICO 40H	23,02
7	PAULO FERNANDO STURMER	*****159	MÉDICO 40H	12,02
8	SABRINA CARVALHO DA SILVA	*****409	MÉDICO 40H	46,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretaria Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0064481458

Portaria nº 5844 de 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação e obrigatoriedade de observância da Norma de Procedimento relativa à celebração de convênios com os municípios no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.568, de 03 de julho de 2024, que institui a configuração básica das Normas de Procedimento (NP) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os controles internos de gestão e promover a integração aos processos organizacionais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.055277/2021-03;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma de Procedimento n.º 241/2025/SESAU (ID 0064832616), que trata do fluxo para celebração de Convênios junto aos municípios, formalizados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Tornar obrigatória a observância da Norma de Procedimento referida no art. 1º, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a qual substitui integralmente a Norma de Procedimento n.º 104/2025/SESAU.

Art. 3º A publicação será realizada no Portal da SESAU, na seção "Publicações", e no Portal da Transparência do Estado de Rondônia, em "Legislação Específica por Órgão".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0064832705

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 446 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº 0049.013138/2025-89;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora **Dayane Garcez Lopes Silva**, Assistente Social, matrícula n.º *****102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2025**, para usufruto no período de **15.12.2025 a 13.01.2026**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064746544

Portaria nº 447 de 25 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando a informação expressa no ID SEI n.º 0064765321, constante do Processo SEI n.º 0049.010361/2025-74,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de folga de 02 (dois) dias da participante da CIPA, em conformidade com a Portaria n.º 1968, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 200, de 31 de outubro de 2018, art. 14, à servidora

MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO, matrícula n.º *****389, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU, nos dias **08 e 10 de outubro de 2025**, por ser membro ativo em sua Unidade de Saúde.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064778843

Portaria de férias nº 12724 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELI DOS SANTOS BRITO**, MÉDICO, matrícula *****247, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47467

Portaria de férias nº 12726 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARACELI DOS SANTOS BRITO**, MÉDICO, matrícula *****795, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47468

Portaria de férias nº 12727 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA VIEIRA ALVES**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 30/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47469

Portaria de férias nº 12728 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILA RÉGIA AQUINO MACIEL**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/12/2025 a 20/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2025 a 16/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47470

Portaria de férias nº 12729 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****465, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/08/2025 a 30/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC47471

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 12716 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO BORGES KONZEN, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47455

Portaria de férias nº 12717 de 25 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/08/2025 a 15/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA FERREIRA MARTINS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****185, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC47456

Portaria nº 177 de 24 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.*

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de **12.09.2025**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder como membros do **Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde (PeGASUS)** no âmbito do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - O Programa **PeGASUS** é uma iniciativa nacional, coordenada pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), em cooperação com a ANVISA e o Ministério da Saúde, com o objetivo de promover o uso racional e seguro de antimicrobianos, reduzir a resistência microbiana, fortalecer a segurança do paciente e otimizar os recursos hospitalares.

Time Gestor:

TIME GESTOR	NOME	MATRÍCULA
Direção	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	*****239
Gerencia Médica	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****884
Farmacêutica	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775
Laboratório	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104
Tecnologia da Informação	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	*****775
Gerencia de Enfermagem	GESSICA CRIS UCHOA DEALMEIDA	*****676
Coordenadora da CCIH	MARCIA FERREIRA MARTINS	*****185

Time Operacional:

TIME OPERACIONAL	NOME	MATRÍCULA
Médico	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	*****884
Enfermeiro da CCIH	PATRICIADA SILVA RIBEIRO	*****359
Farmacêutico Clínico	MILANA REIS GOMES DA SILVA	*****775
Laboratório/Microbiologista	SAMUEL MARQUES SOARES	*****104
Técnico em Enfermagem (CCIH)	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	*****317
Técnico em Enfermagem (CCIH)	LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	*****353

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 0064761474

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5801 de 25 de setembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0064468069, constante no Processo nº 0036.044627/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **ARIANA FONSECA DA COSTA**, matrícula *****269, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **27/11/2025 até 16/12/2025 e 26/12/2025 até 04/01/2026**, referente ao exercício de 2025, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **17/10/2025 até 31/10/2025 e 17/01/2026 até 31/01/2026**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064777673

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 307 de 24 de setembro de 2025

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando o art. 58,§ 1º do Decreto Estadual nº 21.431/2016" que dispõe sobre a "designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a instrução processual constante no processo n. 0002.002714/2025-07, objetivando a composição da Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Termo de Fomento entre a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO - ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO**, com vista ao trabalho essencial de resgate, reabilitação e cuidado de animais em situação de rua e vulnerabilidade na região de Vilhena/RO, observando a Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 93.872/86 e Decreto Estadual n. 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma **Comissão de Fiscalização e Monitoramento** referente ao Termo de Fomento entre a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO - ASSOCIAÇÃO AMOR de 4 PATAS e a AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA;

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de "Fiscalização e Monitoramento" processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. ANANIAS ALVES FILHO - matrícula *****431 - C.I
2. JESSICA SABRINA GOTARDI - matrícula *****403 - ASJUR
3. TATIANA VIEIRA DE LIMA - matrícula *****844 - GTVAM

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064732692

EXTRATO

Extrato 92: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (0064792609). O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual no Processo n. 0002.002547/2025-96, cientifica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em favor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - CNPJ n. 48.250.765/0001-06 - **OBJETO:** 02 (duas) Inscrições de servidores desta AGEVISA, para participarem do **"22º CONGRESSO NACIONAL - ANAMT"** - **VALOR:** R\$ 5.000,00 - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 56/Ação 63: Participação em Reuniões/Conferências/ palestras e capacitação de servidores da GTVISAT em cursos/treinamentos e visitas técnicas interestaduais voltados à vigilância de

saúde do trabalhador - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.304.2023.2096 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. - **PROCESSO:** 0002.002547/2025-96. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064794529

EXTRATO

Extrato 90: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (0064781040) - **2.OBJETO:** Aquisição de Camisetas Personalizadas, visando atender e garantir a padronização de organização das Ações e Demandas operacionais e administrativas das Coordenações vinculadas à Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP/AGEVISA, objetivando reafirmar o compromisso com a saúde pública, por meio da ampliação do debate e do fortalecimento das ações voltadas à prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social e a qualidade de vida da população de Rondônia, com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da Vigilância em Saúde em todo o Estado de Rondônia, na quantidade e especificações constante no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** T G DA SILVA CONFECÇÕES LTDA - CNPJ n. 33.844.377/0001-86 - **4.VALOR:** R\$ 23.160,00 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 22/Ação 22: Realizar visitas técnicas, supervisões, treinamentos, monitoramentos *in loco* na vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e vigilância dos acidentes; Realizar Campanhas de Prevenção Educativas do Trânsito alusiva ao Maio Amarelo e Semana Nacional do Trânsito; Prevenção do Câncer; Prevenção das Violências interpessoais e autoprovocadas (18 de maio e Setembro Amarelo); Campanha em alusão ao Dia 05.08.2024 "Dia Nacional da Saúde" e, ao Dia 14.11.2024 "Dia Nacional do Diabetes" - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.32. - **6.PROCESSO:** 0002.001116/2025-11 - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064781151

EXTRATO

1.EXTRATO 85: 123º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (0058266945) - **2.VINCULANTES:** MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS - CNPJ/MF n. 00.530.493/0001-71 e a ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OMS - CNPJ/MF n. 07.864.604/0001-25 - **3.VINCULADA:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA - CNPJ/MF n. 07.864.604/0001-25 - **4.OBJETO:** Firmar a Cooperação Técnica entre o MS, OPAS e AGEVISA, para o desenvolvimento das ações do projeto "Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde no Estado de Rondônia"- **5.REPASSE:** R\$ 1.800.000,00 - PTRES 2.600.0.00001 - **6.PROGRAMA DE TRABALHO:** 17.034.10.305.2023.2263 - Ações de Vigilância em Saúde - **7.PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 33.70.41. - **8.VIGÊNCIA:** 60 meses a contar da data de sua assinatura - **9.PROCESSO:** 0002.000745/2025-15 - **10.DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024 - **11.ASSINARAM:** SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, pelo Ministério da Saúde - JARBAS BARBOSA DA SILVA JR. pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde e CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA, pela AGEVISA. Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA/RO

Protocolo 0064761770

Portaria nº 309 de 26 de setembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando, Mapa de Apuração Nº2199 (0064816667), que consta nos autos do Processo nº 0002.001506/2025-82,

R E S O L V E:

Retificar, Portaria nº 229 de 09 de julho de 2025, que concedeu Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **NEIDE REGINA LACERDA DE MELO**, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula nº *****284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO.

ONDE SE LÊ:

no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **29/09/2014 a 28/09/2019**, referente ao **6º quinquênio**.

LEIA-SE:

no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **29/12/2019 a 28/01/2025**, referente ao **7º quinquênio**.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0064815596

EXTRATO

Extrato 91: JUSTIFICATIVA INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO (0064782165) O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.002714/2025-07, cientifica da INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29, da Lei n.13.019/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE VILHENA/RO- ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS, inscrita no CNPJ/MF n. 32.783.057/0001-09, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a AGEVISA e a ASSOCIAÇÃO, visando a aquisição de ração, castração e medicamentos, para atender, os animais abrigados pela Associação Amor de 4 Patas, conforme especificações constante no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 100,000,00 (cem mil reais) observando as Cotações, cuja despesa está prevista na **Emenda Parlamentar da Deputada Estadual GISLAINE LEBRINHA - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2063 - Executar Ações de Vigilância em Saúde- Fonte de Recurso:1.500.0.07014 -Elemento de Despesa: 33.50.41** Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0064787525

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 12734 de 26 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON LINS DA SILVA JUNIOR**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 16/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Ato Público nº 58/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 108.928,00** (cento e oito mil novecentos e vinte e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001434/2025-75, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola EEEFM Nilson Silva, da EEEFM Nilson Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.816/0001-27, localizada no município de **Rolim de Moura**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060292084

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040610/2025-94

Objeto: Serviços manutenção e conservação de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 24/09/2025 a 27/09/2025.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2025 a 27/09/2025, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida José Ribeiro da Costa, Nº 7198, Bairro centro -Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços De manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0064716970** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/09/2025 a 27/09/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 -As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064716970 .

Nova Mamoré/RO, 24 de setembro de 2025.

Misaías Ferreira Facundes
Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça
Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0064716898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/20250063713775, considerando o Quadro Comparativo 0063715199 e de Análise Objetiva de Propostas 0064740292, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Infortec Informática	3;9;15	R\$2.310,00	habilitado
2	Estesol Com. de Equip E Infor LTDA	1;2;4;5;6;7;8;10;11;12;13;14	R\$12.297,00	habilitado
Valor Total			R\$14.607,00	

Vilhena 24/09/2025

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064741592

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2025 a 26/09/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/09/2025 a 26/09/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratar os serviços de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/09/2025 a 26/09/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 5 (Cinco) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0064712749

Porto Velho - Rondônia, 22 de setembro de 2025.

Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064712315

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros).
VALOR: R\$5.373,00 (Cinco mil e trezentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Ladi Rigo

Protocolo 0063830248

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado).
VALOR: R\$1.091,00 (Um mil e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Ladi Rigo

Protocolo 0064791954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0064073576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064584742) e o Resultado da Análise (0064584809), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 09	24.630,00
Valor Total			24.630,00

Porto Velho/RO, 25 de Setembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0064584931

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035645/2025-10

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2025 a 30/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISO :0064796873

JARU/RO, 26DE SETEMBRODE2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0064796873

Portaria nº 9703 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação através da Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **23/06/2025 a 26/06/2025**, ao servidor(a) **ANA CRISTINA BRAGA MONTENEGRO ZÚNIGA, matrícula *****120, Professor Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.030026/2025-21.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico- Respondendo

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064760204

Portaria nº 9614 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da**Gerência de Saúde e Segurança Ocupacional (GSSO/COAP/DGE/SE)** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GSSO	Titular: Carla Adriane de Araújo Almada	*****563
		Substituto: Sirlei Ribeiro de Barros	*****619

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

- I - acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - II - verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;
 - III - registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;
 - IV - emitir **Relatório fotográfico**;
 - V - emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 18 de setembro de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064657576

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033(0064757910)/2025
CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**
CONTRATADA: NERI ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº. 221.***.***-91 e RG nº 27**** SSP/RO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 3.647,27** (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)
PROCESSO: 0029.016452/2024-71
VIGÊNCIA: 100 Dias

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
NERI ROBERTO DOS SANTOS
Representante / Contratada

Protocolo 0064783144

ERRATA

Esta errata tem por função justificar que onde se lê AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025 ID(0064561993) LEIA-SE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025.
Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0064801521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 6459 (ID0064102669)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID0064102839)** e o Resultado da Análise (ID0064103002), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Albrich Comércio de Extintores	Recarga de Extintores PQS 6 KG	960,00
2	Albrich Comércio de Extintores	Recarga de Extintores AP 10 LT	750,00
Valor Total			1.710,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 25 de Setembro de 2025.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

AVISO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO AVISO

A Comissão de Compras/Contratos do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABES-SEUDC , COMUNICA que o AVISO nº 6273 ID (0063908537) de 17/09/2025 a 26/09/2025 , Processo nº 0029.047194/2025-55 para procedimento contratação de empresa especializada na prestação de serviço cujo objeto : CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA da Escola PRINCESA IZABEL, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR , **COMUNICA** que está temporariamente suspenso em razão de adequação e reformulação das Clausulas do Aviso conforme lei de licitações e contratos é a [Lei nº 14.133/2021](#), comunica ainda que novas informações referente ao certame serão divulgadas no Diário Oficial de Rondônia e no Processo Publicovia Sei nº 0029.047194/2025-55 em data oportuna.

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

Humberto Eudson Cardoso Dos Santos
Presidente da Comissão de Compras/Contratação

Protocolo 0064802572

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL
CNPJ DA CONTRATADA: nº 57.067.660/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R\$ 33.031,90 (trinta e três mil trinta e um reais e noventa centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ÉVELIN PEREIRA DA COSTA
Conselho Escolar EEEFM Bela Vista
JAKELINE CELESTINO
EMPRESA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL

Protocolo 0064797806

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0064515323)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-223
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: GLP 45Kg.
VALOR: R\$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire
Roldão Braga Ribeiro
Responsável/Contratada

Protocolo 0064699959

Portaria nº 9378 de 15 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.031454/2025-71**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Rosa Oliveira da Silva, matrícula nº *****701, a partir de 01/09/2025, de acordo com o Despacho 0060997151.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Abnael Carvalho de Lima

Diretor Técnico em Substituição

Portaria nº 8762 de 28 de Agosto de 2025

Protocolo 0064410708

Portaria nº 9595 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050076/2025-24**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) Eliane Dias da Silva, matrícula *****110, a partir de **02/01/2025**, de acordo com o Memorando (0064354401).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Educação

Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064637991

Portaria nº 9398 de 16 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação através da Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de 09/09/2025 a 28/09/2025, ao servidor **VICTOR EMANOEL SIQUEIRA SANTANA, Técnico Educacional Nível II, Matrícula: 3*****15**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.050241/2025-48.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico-Respondendo

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064463974

Portaria nº 9701 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação através da Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **07/10/2025 a 10/10/2025**, ao servidor(a) **SALETE KAEPP SANTOS, matrícula *****454, Técnico Educacional Nível 2**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.049840/2025-19.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico- Respondendo
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064759999

Portaria nº 9698 de 24 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação através da Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **21/08/2025 a 09/09/2025**, ao servidor **THIAGO DA SILVA WALCHER, Técnico Educacional nível 2, Matrícula: 3*****05**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.045726/2025-10.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico-Respondendo
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064757231

Portaria nº 9616 de 22 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049289/2025-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) **SINÉIA FREIRE SANTANA** matrícula nº *******215**, a partir de **25/08/2025**, de acordo com o Memorando (0064210171).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Educação
Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064658718

Portaria nº 9417 de 17 de setembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação através da Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023,

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo, pelo período de **22/08/2025 a 29/08/2025**, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS, Técnica Educacional Nível II, matrícula nº 3*****32**, em razão do falecimento do seu genitor, conforme documentação constante no Processo nº 0029.046538/2025-17.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico-Respondendo
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064508140

Portaria nº 9424 de 17 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação através da Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruído dos dias **07/10/2025 a 10/10/2025**, ao servidor(a) **ANTÔNIO CARLOS SOUZA SANTOS, matrícula *****719, Técnico Educacional Nível 2**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.049735/2025-80.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico- Respondendo

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064510900

Portaria nº 9694 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação através da Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **12/09 e 19/09 de 2025**, ao servidor(a) **LOIDE GALVÃO BARBOSA, matrícula *****745, Professora EBTT**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.049772/2025-98.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico- Respondendo

Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064755749

Portaria nº 9680 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055252/2024-33,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA ROSA SARTORIO, matrícula n. *****573**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM FELIPE CAMARÃO SÃO FELIPE D'OESTE/PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/05/2024 à 08/10/2024.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Educação
Portaria n.9389, de 16 de setembro 2025

Protocolo 0064743833

Portaria nº 9658 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, do(a) servidor(a) **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da COGES/RO, cedido à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no cargo de **Agente em Atividades Administrativas**, matrícula nº *****203, inicialmente previsto para o período de **10/11/2025 a 19/11/2025**, conforme Portaria nº 7236, de 04 de julho de 2025, para a fruição no período de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16 de setembro de 2025

Protocolo 0064719509

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.052252/2025-62**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2025 a 01/10/2025

O Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 a 01/10/2025, até as 11h, pelo endereço eletrônico eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280, Jardim Capelasso - Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, conforme condições, quantidades, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeflourencopereira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeflourencopereira@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2025 a 01/10/2025, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços.

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2025

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064802350

EXTRATO

CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo: Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG.

VALOR: R\$6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e

Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0064515270

EXTRATO

CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo: material de copa e cozinha.

VALOR: R\$6.020,08 (seis mil vinte reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e

Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0064482834

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Luciano Cristian Fischer de Oliveira

CNPJ DA CONTRATADA: **59.217.598/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis **(Elemento: 33.90.39)**

VALOR: **R\$ 7.450,00** (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Luciano Cristian Fischer de Oliveira

Protocolo 0064736669

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede

CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88.

OBJETO: É objeto desta contratação os Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos e outros e limpeza, desinfecção e higienização de reservatórios, caixa d'água e bebedouros.

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 185 (cento e oitenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.

ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Alexandre Figueiredo Ramos (Representante da Contratada).

Protocolo 0063588983

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

CONTRATADA: LEIDYMAR Comercial e Distribuidora Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de reparo e manutenção preventiva, higienização e reoperação do bebedouro industrial e limpeza de Caixa d'água.

VALOR: R\$2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e
Ladi Rigo

Protocolo 0063451735

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025.

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abacaxi	EDERSON BRANDT/***.213.692-**	KG	51	8,05	410,55
Total						410,55

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664166

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA "Carlos Drumond de Andrade"

Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Limão rosa	ROSALINA DE QUADROS DOS REIS/***.191.092-**	KG	2	4,80	9,60
2	Mandioca	ROSALINA DE QUADROS DOS REIS/***.191.092-**	KG	31	6,83	211,73
Total						221,33

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha - mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani - mat. *****693
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz - mat. *****422
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664176

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Banana maçã	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	33	6,33	208,89
2	Farinha de mandioca	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	5	9,91	49,55
Total						258,44

Cerejeiras, 25de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha – mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz – mat. *****422
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664186

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alface Crespa	JAIME PIZAPIO /***.493.841-**	KG	5	12,99	64,95
2	Couve	JAIME PIZAPIO /***.493.841-**	KG	19	12,99	246,81
Total						311,76

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha – mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz – mat. *****422
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664196

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Melancia	LINDOMARSANTURMINO DOS SANTOS/***.837.432-**	KG	23	6,86	157,78
Total						157,78

Cerejeiras, 25de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha – mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz – mat. *****422
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664206

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abobora Comum	ANTONIO MARCOS MORENO***.528.702**	KG	4	6,50	26,00
Total						26,00

Cerejeiras,25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664216

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de

preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cenoura	ADÃO DE JESUS PENA/***. 978.662-**	KG	13	6,07	78,91
2	Tomate	ADÃO DE JESUS PENA/***. 978.662-**	KG	10	9,58	95,80
Total						174,71

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664226

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAMÃO PAPAIA	VALDECI CARLOS XAVIER/***.501.442-**	KG	17	9,64	163,88
Total						163,88

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz -
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664240

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO	DIEGO PECKSON/***.124.922-**	LT	34	6,57	223,38
Total						223,38

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664250

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 5ª A 8ª Parcelas 2025

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 02/2025, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PÃO CASEIRO	DIVAL DA SILVA/***.012.102-**	KG	12	19,33	231,96
Total						231,96

Cerejeiras, 25 de setembro de 2025.

Denize Regina Cunha
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
Membro comissão de Compras
Gilberto Costa da Cruz
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0064664261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2025 0064452638, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064793888) e o Resultado da Análise (0064793916) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 55.326.095/0001-20	Toner Genuino HP CF 85A; Toner Genuino HP CF 83 A ; Toner Genuino Samsung D203; Toner Genuino Samsung D205; Toner Genuino Eugin; Toner Genuino Brother 2340; Toner HP M428FDW Original 10k; Kit 4 Refil EpsonL4260 Preto E Colorido	R\$ 20.125,00
Valor Total			R\$ 20.125,00

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064793985

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena de Jaru
CONTRATADA: Iraildo Pereira Assunção
CPF DO CONTRATADO: *****-91
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 111,48 (cento e onze reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: Terá um prazo de 100 (cem) dias.
ASSINAM: **Leni Maria Vieira Martins**

Jaru-RO, 26 de Setembro de 2025.
Protocolo 0064501079

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: **Mega Print Comunicação Visual Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 15.740.594/0001-44
OBJETO: **É objeto desta contratação a execução de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços gráficos.**
VALOR: **R\$ 1.061,37** (um mil sessenta e um reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: **90 (Noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **25/09/2025**
ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Gerson Zimolong
Presidente do Conselho Escolar
Lafaiet de Souza Costa
Empresa Contratada

Protocolo 0064805908

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025-2º S/2025/SEDUC-EEEFMMLPIB
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: OLIVEIRAS SUPERMERCADOS
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.919,94 (Um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063796364

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2025-2º S/2025/SEDUC-EEEFMMLPIB
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADOS EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 7.791,01 (Sete mil, setecentos e noventa e um reais e um centavo).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064809696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0064517477), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064740344) e o Resultado da Análise (ID 0064763969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. R. Gonçalves Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ: 18.235.272/0001-36	6.	R\$ 1.026,21
2	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60	1, 4, 8.	R\$ 12.010,71
3	Mercado Fortaleza Ltda ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	2, 5, 7, 9, 10, 12.	R\$ 27.443,15
4	Silva & Stre Ltda - ME, CNPJ: 31.836.579/0002-31	3, 8, 11, 15.	R\$ 29.153,70
5	INCOPAN Industria Comércio de Pão Ltda ME, CNPJ: 84.624.006/0001-20		
6	Marcio de Oliveira Ltda, CNPJ: 46.891.108/0001-12	13, 14.	R\$ 32.429,70
Valor Total			R\$ 102.063,47

Rolim de Moura/RO, 25 de setembro de 2025.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064767876

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de limpeza, higiene e produtos descartáveis, incluindo saneantes (água sanitária, desinfetante), detergentes, ceras, além de utensílios como vassouras, rodos, lixeiras, luvas e papéis (higiênico e toalha). Para atender à demanda desta Unidade Escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0064814107

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052156/2025-14

Objeto: Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2025 a 30/09/2025

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de Material Para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0064788565

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12 - 0064475441 - PROAFI/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA

CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-881

OBJETO: Em decorrência do acréscimo previsto na Cláusula Primeira, o valor do contrato fica majorado em R\$ 800,00 (oitocentos reais), passando o valor total do contrato de R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais) para R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais). A despesa correrá por conta dos recursos do PROAFI, alocados na dotação orçamentária correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

ASSINAM: CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI e ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS

Protocolo 0064708533

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.052216/2025-07**

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2025 a 30/09/2025

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº 05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0064794662

Portaria nº 9947 de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015676/2023-84**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TAIANA DE SOUZA RAMOS MENDES**, matrícula XXXXXX873, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/06/2013 a 04/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043641248

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Aquisição de Material De Acondicionamento e Embalagem, Elemento Despesa: 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/09/2025 á 30/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material De Acondicionamento e Embalagem Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 á 30/09/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material De Acondicionamento e Embalagem, Elemento Despesa: 33.90.30, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2025 á 30/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO,25 de setembro de 2025
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0064790120

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho
CONTRATADA: REI DO PREÇO BAIXO LTDA, Nome Fantasia (Mercado e Açougue Família)
CNPJ DA CONTRATADA: 29.187.329/0001-95
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2025.
VALOR: R\$ 1.292,10 (um mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Fabiana Pinto de Lins.

Protocolo 0064794450

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nove de Junho
CONTRATADA: Velho & CIA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 21.316.985/0001-39
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2025.
VALOR: R\$ 1.379,31 (um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ASSINAM: Mirian Pereira Suave e Devair Velho

Protocolo 0064792910

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº15 - PNAE/2025/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 1.069,00(um mil e sessenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura..
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e NERCI NATALINO SZIMANSKI

Protocolo 0064816703

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D'OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.049454/2025-27
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/09/2025 à 02/10/2025**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição **de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 à 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para fornecimento de MATERIALE EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064240131** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/09/2025 à 02/10/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **O MATERIAL DE EXPEDIENTE** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou através de transferênciano gerenciador financeiro com débito no cartão de crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0064240131

São Felipe D`Oeste-RO,26 de setembro de 2025.

Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0064239228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0064317399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064812438) e o Resultado da Análise (ID 0064815379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilda Rodrigues Ribeiro da Conceição CNPJ: 28.509.817/0001-09	LIMPEZA DA CAIXA D`AGUA	350,00
2	Matilda Rodrigues Ribeiro da Conceição CNPJ: 28.509.817/0001-09	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais (cupins, lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, ratos etc) em observância as normas reguladoras da ANVISA.	700,00
Valor Total			1.050,00

Presidente Médici/RO 26 de Setembro de 2025.
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

Protocolo 0064815339

Portaria nº 8879 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora Helena Pinheiro Virgulino, Matrícula *****533, Técnico em Contabilidade, para a função de Gestora do Contrato nº 1187/2024/PGE-SEDUC 0053140337, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela

administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à administração procedimentais setoriais e conhecer o teor do contrato, e demais peças integrantes do processos administrativos nº 0029.052691/2024-94, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a data de 26 de setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063954671

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: Aquisição de Material Permanente, sendo duas Impressoras multifuncionais.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/09/2025 a 03/10/2025 (10:00 horas da manhã, horário de Rondônia)**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para a contratação de: **Aquisição de Material Permanente, sendo duas Impressoras multifuncionais.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/09/2025 a 03/10/2025 (10:00 horas da manhã, horário de Rondônia)** pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , também até as 10:00 horas da manhã do dia 03/10/2025, observado o horário de Rondônia. As propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, contendo os seguintes requisitos mínimos:

1.2 - Multifuncional Laser Monocromática com alto volume de impressão, cartucho de toner com rendimento de 25.000 páginas,

Função Imprimir, digitalizar,

copiar. Com Padrão de impressão frente e verso e Velocidade de impressão em preto A4 de 48 ppm,

bandeja com capacidade de papel de 250 folhas, ADF de 50 folhas e full duplex.

Capacidade da bandeja multifuncional 100 páginas,

Ciclo de trabalho mensal de 90.000 páginas.

Memória padrão 512 MB

Velocidade da CPU 1200 Mhz

Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi

Interface padrão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Compatibilidade com dispositivos móveis

1.3 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@educ.ro.gov.br], dentro do prazo de **27/09/2025 a 03/10/2025 (10:00**

horas da manhã, horário de Rondônia) - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0064804922)

Alto Paraíso/RO, 26 de setembro de 2025.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064804633

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Angelo Ar condicionado.

CNPJ DA CONTRATADA: 20.351.596/0001-81

OBJETO: *Serviço de Manutenção, Conservação de Máquinas e Equipamentos:(Serviço de Limpeza e Manutenção, instalação de ar condicionado).*

VALOR: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Angelo Marcio de Paula Alvez

Protocolo 0064818035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063640006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064688501) e o Resultado da Análise (ID 0064689428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HD GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	itens 01-02-03	R\$: 6.510,00
2	X-UTILIDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-
3	R.N.S GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL	-	-
4	PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA-ME	-	-
Valor Total			R\$: 6.510,00

Buritis-RO, 25 de setembro de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0064690092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0064323908), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064323910) e o Resultado da Análise (ID 0064323911), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2	D & D Suprimentos	Impressora multifuncional ECOTANK, colorida, wifi, ciclo mensal 1.500 paginas; Impressora laser com velocidade mínima de 40 ppm, preto e branco, bandeja com capacidade mínima de 250 folhas, tela LCD, conexão Bluetooth, USB, ciclo mensal 4000 páginas, processador 1,2 GHz, memória 512 MB	R\$ 3.100,00
Valor Total			R\$ 3.100,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de setembro de 2025.

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064323914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0064538223), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064803262) e o Resultado da Análise (ID 0064805304), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60	1 - 2 - 4 - 5 - 8 - 9.	R\$ 9.219,85
2	Silva & Stre Ltda, CNPJ: 31.836.579/0002-31	3 - 11.	R\$ 1.031,00
3	Mercado Fortaleza Ltda - ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	6 - 7 - 10.	R\$ 4.152,23
4	Marcio de Oliveira Ltda, CNPJ: 46.891.108/0001-12	12 - 13.	R\$ 3.707,80

5	INCOPAN - Industria e Comércio de Pão Ltda ME, CNPJ: 84.624.006/0001-20	---	---
Valor Total			R\$18.110,88

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro 2025.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0064805349

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolajohnkenedy@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0061007794

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064808642

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064808682

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064808719

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63**

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkenedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064808730

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064808766

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL HOSPITALAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL HOSPITALAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064808781

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo

CONTRATADA: Supermercado Central Alto Paraíso LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.240.306/0001-41

OBJETO: É objeto desta aquisição de Material de Limpeza e Higiene para esta Unidade Escolar.

VALOR: R\$ 6.255,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064817355

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto

o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064819527

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: Manoel José de Araújo ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.588.292/0001-15
OBJETO: É objeto desta aquisição de Material de Limpeza e Higiene para esta Unidade Escolar.
VALOR: R\$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai
JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064817489

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.77/0001-77
OBJETO: É objeto desta aquisição de Material de Limpeza e Higiene para esta Unidade Escolar.
VALOR: R\$ 5.038,00 (cinco mil e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai
JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064817600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 852/2025/SEDUC-GPCAE (0064181232), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1518/2025/SEDUC-GAPC (0064323162) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.774.348/ 0001-36	EEEF MONTEIRO LOBATO	2024	0029.002102/ 2024-27	0029.011223/ 2025-41	R\$ 141.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064715312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 847/2025/SEDUC-GPCAE (0064129609), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº

1516/2025/SEDUC-GAPC (0064323080) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	63.789.846/ 0001-72	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2024	0029.002097/ 2024-52	0029.011055/ 2025-93	R\$ 44.520,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064715492

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064822202

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031551/2025-63

Objeto: MATERIAL ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº1924 Bairro: AREAL, CEP. 76.804.294, PORTO VELHO - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

Protocolo 0064822371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0064668604), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064668605) e o Resultado da Análise (ID 0064668606), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	H. JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de formatação e instalação do windows, pacote office e anti vírus nos computadores. Tombamento nº 030.582.778; 030.582.780; 030.581.955; 030.581.954; 030.582.781; 030.581.957, 030.582.384, 030.581.555, 030.581.556, 030.581.562, 030.582.385, 030.582.386.	R\$ 1.320,00
2	H. JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de instalação de impressora na rede Wireless.Tombamento nº 030.991.969; 1439671; 030.491.050; 030.732.082; 000.588.762.	R\$ 400,00
3	H. JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de manutenção da impressora HP laserjet M1132 Revisão geral, lubrificação, calibragem, revisão nos sensoresde entrada e saída de papel, substituição do rolete de saída do fusor, Substituição da película da unidade fusora. Tombamento nº 000.065.422. Serviço de manutenção da impressora Tombamento Revisão geral, lubrificação, calibragem, revisão nos sensores de entrada e saída de papel, substituição do rolete de saída do fusor, Substituição da película da unidade fusora nº 030.062.622, 000.588.762, 030.991.969. 000497.405, 030.732.082, 030.994.282.	R\$ 650,00
4	H. JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de mão de obra passagem de cabo, fixação dos AP e montagem do Rack.	R\$ 2.850,00
Valor Total			R\$ 5.220,00

Ji-Paraná/RO, 26 de Setembro de 2025.
Maria Madalena Leite Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064668609

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032198/2025-39

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/09/2025 - 01/10/2025**
O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº 00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 - 01/10/2025**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/09/2025 - 01/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora monocromática, imprime, copia e digitaliza; ciclo mensal de 20.000 páginas conectividade cabeada, wi-fi e mobile; conectividade usb, rede cabeada e wi-fi; velocidade de impressão: 22 ppm (a4); capacidade da bandeja de 150 folhas; fácil instalação; impressão da primeira página em menos de 7,8 segundos; alta velocidade de impressão; sistemas operacionais: windows / mac / linux; ideal para uso doméstico e de pequenas empresas; velocidade do processador/Memória; 110V	unid	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses

DATA DA EMISSÃO: __/__/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 26 de setembro de 2025.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0063610162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.051159/2025-31

Objeto: Material de Consumo - Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.30-23 - Uniformes Tecidos e Aviamentos para as servidoras que laboram na cozinha Escolar, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 à 01/10/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a Aquisição de **uniformes para as merendeiras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, considerando que tais servidores desempenham atividades essenciais no preparo e distribuição da alimentação escolar, sendo necessário garantir condições adequadas de higiene, segurança e padronização, sendo que o pagamento será através do recurso **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 à 01/10/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de material de consumo com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de adquirir uniformes para as merendeiras da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, considerando que tais servidores desempenham atividades essenciais no preparo e distribuição da alimentação escolar, sendo necessário garantir condições adequadas de higiene, segurança e padronização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/09/2025 à 01/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a entrega dos produtos, com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, **fiscalizar os materiais** entregues pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064580906) Modelo sapato a ser Adquirido Id(0064822101) . (solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 26 de Setembro de 2025.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Tânia Terezinha Fiametti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064582266

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6885/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051049/2025-79**

Objeto: Material de Expediente, *tinta para pincel de quadro branco, pincel para quadro, envelopes, cadernos e outros.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/09/2025 a 09/10/2025**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de material de expediente (*Papel sulfite, tinta para pincel de quadro branco, pincel para quadro, envelopes e cadernos*), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 a 09/10/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de** material de expediente, (*tinta para pincel de quadro branco, pincel para quadro, envelopes e cadernos*), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/09/2025 a 09/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

João Batista Correia
Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0064559105

ANÁLISE

Análise nº 20/2025/SEDUC-CEEJAV

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 0062518460 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0064270064,em **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	L.Serafin	08	R\$2.368,00	habilitado
02	S.Almeida LTDA	01;04;05;06;07;10;11;13;15;17;19;20;21;22	R\$4.721,17	habilitado
03	Casa de carne e Merc. Boi na Brasa LTDA	02;03;09;12;14;16;18;23;24;25	R\$5.619,01	habilitado

Vilhena 25/09/2025

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064786909

ANÁLISE

Análise nº 19/2025/SEDUC-CEEJAV

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 0063713775 considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0063715199,em **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Estesol Com. de Equip E Infor LTDA	1;2;4;5;6;7;8;10;11;12;13;14	R\$12.2970,00	habilitado
02	GEDIONES	3;9;15	R\$2.310,00	habilitado
03	PRIME		R\$000	habilitado

Vilhena 24/09/2025

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064740292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 855/2025/SEDUC-GPCAE (0064184675), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1517/2025/SEDUC-GAPC (0064323114) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.658.288/ 0001-59	EEEF ROCHA POMBO	2024	0029.001983/ 2024-69	0029.010988/ 2025-63	R\$ 24.630,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064715874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 843/2025/SEDUC-GPCAE (0064102829), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1533/2025/SEDUC-GAPC (0064341627) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.802.670/ 0001-94	Maria Comandolli Lira	2024	0029.002100/ 2024-38	0029.011207/ 2025-58	R\$ 35.970,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064665177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 458/2023/SEDUC-GPCAE (0041541359), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1520/2025/SEDUC-GAPC (0064323314) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA regular com ressalvas** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.787.717/ 0001-45	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	2021	0029.124052/ 2021-95	0029.520083/ 2021-73	R\$20.680,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064665968

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, Elemento Despesa: 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2025 á 30/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 á 30/09/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, Elemento Despesa: 33.90.30, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 26/09/2025 á 30/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO,26 de setembro de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0064774463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 701/2025/SEDUC-GPCAE (0063392353), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1322/2025/SEDUC-GAPC (0063757570) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alta Floresta D' Oeste	01.511.045/ 0001-93	EEEFM Artur da Costa e Silva	2024	0029.001833/ 2024-55	0029.007233/ 2025-81	R\$94.470,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064666524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 221/2025/SEDUC-GPCPEP (0063179842) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1606/2025/SEDUC-GAPC (0064588824), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Ji- Paraná/RO	04.698.080/ 0001-51	EEEFM Rio Urupá	2023	0029.013411/ 2023-41	0029.064978/ 2023-86	R\$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064673858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 697/2025/SEDUC-GPCAE (0063380007), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1505/2025/SEDUC-GAPC (0064300746) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	07.410.864/ 0001-20	EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis	2024	0029.002138/ 2024-19	0029.051502/ 2024-66	R\$57.930,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064692064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 682/2025/SEDUC-GPCAE (0063339489), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1463/2025/SEDUC-GAPC (0064191885) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.893.563/ 0001-23	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO	2024	0029.002133/ 2024-88	0029.051525/ 2024-71	R\$ 133.620,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064699014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 413/2025/SEDUC-GPCCF (0062825017) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 1564/2025/SEDUC-GAPC (0064456584) Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA Regular com ressalva** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE:	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CNPJ:	22.855.167/0001-77
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO nº 214/2024/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA DUAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.071716/2023-78
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.039783/2025-60
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 148.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

José Carlos Barbosa
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto
Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025
Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064699466

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto:*Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de higienização*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**
O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de higienização***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de *Material de Consumo/Material de Limpeza e produção de higienização*, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Água Sanitária 5 Lt	Unid.	40	R\$	R\$
2	Álcool 70% 1 Lt	Unid.	20	R\$	R\$
3	Balde Plástico 20 Lt	Unid.	8	R\$	R\$
4	Copo Descartável c/100 Unid	Unid.	100	R\$	R\$

5	Desinfetante 2 Litros	Unid.	80	R\$	R\$
6	Detergente 5lt	Unid.	20	R\$	R\$
7	Escova Sanitária	Unid.	6	R\$	R\$
8	Esponja de Aço 60gr	Unid.	150	R\$	R\$
9	Esponja Multiuso	Unid.	80	R\$	R\$
10	Limpa Alumínio 500 ml	Unid.	20	R\$	R\$
11	Limpa Vidros 500 ml	Unid.	15	R\$	R\$
12	Limpador Desengordurante	Unid.	20	R\$	R\$
13	Limpador Multiuso	Unid.	25	R\$	R\$
14	Lixeira com tampa 100 Litros	Unid.	5	R\$	R\$
15	Lixeira com tampa 30 litros	Unid.	20	R\$	R\$
16	Luva de Látex P/Limpeza- Tam. M	Unid.	40	R\$	R\$
17	Pá para Lixo com cabo articulado	Unid.	4	R\$	R\$
18	Pano de microfibra Lavável 29cm x 29cm	Unid.	30	R\$	R\$
19	Pano de Prato	Unid.	40	R\$	R\$
20	Pano para Limpeza tamanho G	Unid.	50	R\$	R\$
21	Papel Higiênico 30M X 10CM 12x1 Unid.	Unid.	150	R\$	R\$
22	Papel Toalha Interfolhado	Unid.	20	R\$	R\$
23	Rastelo de Plástico	Unid.	3	R\$	R\$
24	Rodo 60CM	Unid.	15	R\$	R\$
25	Sabão em Barra Neutro 1KG	Unid.	80	R\$	R\$
26	Sabão em Pó 4 Kg	Unid.	25	R\$	R\$
27	Sabonete Líquido 5Lt	Unid.	10	R\$	R\$
28	Saco para Lixo p/ 30 Litros	Unid.	250	R\$	R\$
29	Saco para Lixo p/ 50 Litros	Unid.	100	R\$	R\$
30	Saco para Lixo p/ 100 Litros	Unid.	200	R\$	R\$
31	Saco para Lixo p/ 200 Litros	Unid.	20	R\$	R\$
32	Sapato Ocupacional de Segurança	Unid.	20	R\$	R\$
33	Touca Descartável Pacote C/100 Unid.	Unid.	50	R\$	R\$
34	Vassoura	Unid.	15	R\$	R\$
Valor Total					R\$
IMPORTANTE					
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025					

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE (Merenda Escolar)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Nova Mamoré, 26 de setembro de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0061830849

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS**

CONTRATADA: **Shopping de Carnes Magalhães, CNPJ: 08.943.974/0001-10**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.181,00 (cinco mil, cento e oitenta e um reais)

PROCESSO: 0029.023445/2025-14

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

TÊDY DE CASTO MAGALHÃES

Representante Contratada

Protocolo 0064827078

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048891/2025-23

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis, e Material Elétrico e Eletrônico.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 a 01/11/2025.**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, e Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 a 01/11/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, e Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/09/2025 a 01/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064758496

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO-**COOPPORTO**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ID 0060012644) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 10.903,70 (dez mil, novecentos e três reais e setenta centavos).**
PROCESSO:0029.023795/2025-72

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025
KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
Representante / Contratada

Protocolo 0064761115

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: INTERFACE NET
CNPJ DA CONTRATADA: 14.370.959/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação serviços de internet fibra óptica 1GB Mega.
VALOR: R\$ 6.836,40 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: referente a trinta e seis (36) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
ASSINAM: Lia Cristina do Prado e Ademir Mendes Santiago.

Protocolo 0064030215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID0063461895), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063461905) e o Demonstrativo de Resultado da Análise (ID0063461908), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COML E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-20	Micro Motor	176,00
2	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-20	Torneira móvel cromada chuveirinho com filtro	337,00
3	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-207	Torneira Reta de Metal	120,00
4	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-20	Refil 10" carvão encaixe	440,00
5	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-20	Refil 10" Pré filtro carvão encaixe 20 m	420,00
6	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-20	Refil 5" carvão encaixe	198,00
7	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-20	Refil carvão fr 600 ibbl 027	280,00
8	LEIDYMAR COM. E DIST. LTDA CNPJ 03.786.925/0001-20	Refil az carvão grande rosca	86,00
9	RICARDO HENRIQUE S CORREIA - CNPJ 41.003.855/0001-53	Capacitor 45 UF	1.650,00
Valor Total			3.705,00

Ji-Paraná/RO, 26 de Ssetembro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0064827169

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063604809/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50

CONTRATADA:AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG.;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) -EMBALAGEM DE 1KG;IOGURTE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PÃO (MASSA FINA) 50G;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 14.458,45 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.021391/2025-44

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

Marcelo Lima de Araújo

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0064530359

AVISO**CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94**Objeto: ***Serviços de técnicos de informática (TI).***Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 a 30/09/2025.**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a realização de: ***Serviços de técnicos de informática (TI)*** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de ***Serviços de técnicos de informática (TI)*** , conforme abaixo:

- **Serviço de Configuração de computador;**
- **Serviço de manutenção preventiva em computador/ notebook com remoção de vírus;**
- **Serviço de formatação com backup;**
- **Serviço de formatação sem backup ;**
- **Serviço de configuração de roteadores pavilhões 1,2,3 e 4, sala da direção, secretaria, sala dos professores, e pátio;**
- **Serviço de compartilhamento em rede de impressoras;**

- **Visita técnica sala da direção;**
- **Serviço de configuração em DVRs para manutenção de câmeras;**
- **Serviço de desinstalação/ reinstalação de câmeras;** considerando o menor preço por item e em conformidade com o valor de mercado.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem prestados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064829069)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - **Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0064827004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0064641114), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064812743) e o Resultado da Análise (ID 0064819670), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ednalva Batista	Alves Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora-36.000btus Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora -30.000btus Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora 24.000btus Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora de 12.000 btus Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora de 18.000 btus Manutenção geral preventiva com retirada da condensadora e evaporadora-48.000 btus	R\$ 11.495,00
Valor Total			R\$ 11.495,000

Cacoal, data e hora do sistema.

Tainah Musa Lobato
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0064832472

Portaria nº 9726 de 26 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geraldo Augusto Fernandes Meireles, Alcilene Ribeiro Guimarães Silva e Edivane Casara dos Reis, para realizar visita técnica, no dia 08 de outubro de 2025, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alternativa, em Porto Velho, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Reconhecimento com a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos, Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, objetivo do Processo Digital n. 0029.051982/2025-46.

Parágrafo único. Torna sem efeito a Portaria n.1590/25, de 04/02/25, publicada no DOE n. 25, de 06/02/25 e a Portaria n. 2276/25, de 18/02/25, publicada no DOE n. 38, de 25/02/25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0064816477

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04 / 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: Equipamento de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26 / 09 / 2025A01 / 10 / 2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

tipo menor preço, para a compra de: Equipamento de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado (PROAFI REGULAR), sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26 / 09 / 2025 a 01 / 10 / 2025 pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868 - 000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Equipamento de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo / Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26 / 09 / 2025 a 01 / 10 / 2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços / Proposta - ID : (0064830141)

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de setembro de 2025.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0064830336

Portaria nº 9720 de 25 de setembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis, Valcélia Sampaio Peres e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica à Escola Vida Plena, em Porto Velho, no dia 1º de outubro de 2025, objetivando verificar se o atendimento educacional especializado e demais serviços de apoio especializado ofertados pela instituição de ensino aos estudantes público-alvo da Educação Especial estão em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, com as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, instituídas pela Resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação e com os atos normativos do Conselho Estadual de Educação de Porto Velho, conforme Ofício n.º 000645/2025 - 18ª PJ - PVH, de 05/08/2025, Notícia de Fato nº 2025.0001.003.75036, objeto do Processo Digital nº 0029.044413/2025-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0064797252

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025 - SERVIÇO PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16

Objeto: Empresa especializada no serviço de contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2025 à 02/10/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2025 À 02/10/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábeis, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 30/09/2025 À 02/10/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064437580)

-

Vilhena, 26 de Setembro de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064437341

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto: *Material de Expediente/Papelaria*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2025 a 02/10/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Expediente/Papelaria**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Expediente/Papelaria**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2025 a 02/10/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Itens	Discriminação/Especificação Técnica	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alfinetes niquelado n-29	Cx	3	R\$	R\$
2	Apagador para quadro branco	Unid.	50	R\$	R\$
3	Bastão de Cola Quente grosso	Unid.	50	R\$	R\$
4	Bola de Futsal	Unid.	6	R\$	R\$
5	Bola de Voleibol	Unid.	6	R\$	R\$
6	Borracha Branca	Unid.	50	R\$	R\$
7	Caderno Universitário 96 folhas com mola	Unid.	50	R\$	R\$
8	Caneta Esferográfica da cor azul	Unid.	100	R\$	R\$
9	Caneta Esferográfica da cor preta	Unid.	100	R\$	R\$
10	Cartolina cores diversas	Unid.	300	R\$	R\$
11	Clipe Níquel 2/0 C/100 unid.	Cx	10	R\$	R\$
12	Clipe Níquel 3/0 C/50 unid.	Cx	5	R\$	R\$
13	Clipe Níquel 4/0 C/50 unid.	Cx	2	R\$	R\$
14	Clipe Níquel 6/0 C/50 unid.	Cx	2	R\$	R\$
15	Clipe Níquel 8/0 C/25 unid.	Cx	2	R\$	R\$
16	Cola de isopor 900gr	Unid.	5	R\$	R\$
17	Cola de isopor 40gr	Unid.	50	R\$	R\$
18	E.V.A	Unid.	200	R\$	R\$
19	E.V.A Com Glitter	Unid.	50	R\$	R\$
20	Envelope 229mm x 324mm A4- Caixa 250 Unid. (branco)	Cx	3	R\$	R\$
21	Envelope 240mm x 340mm Ofício- Caixa 250 Unid. (branco)	Cx	1	R\$	R\$
22	Fita adesiva transparente	Unid.	30	R\$	R\$
23	Grampeador Grande p/50 folhas	Unid.	6	R\$	R\$
24	Grampo 26/6, c/5000 unid.	Cx	5	R\$	R\$
25	Isopor chapa de 10mm	Unid.	30	R\$	R\$
26	Isopor chapa de 20mm	Unid.	20	R\$	R\$
27	Plástico p/Plastificação tam. A4 175mic pacote com 100 unid	Unid.	4	R\$	R\$
28	Lápis Grafite	Unid.	2	R\$	R\$
29	Papel Cartão com brilho	Unid.	60	R\$	R\$
30	Papel Cartão fosco	Unid.	160	R\$	R\$
31	Papel Especial Diplomata Opaline 180 g/m² - Branco (50 Unid.)	Unid.	10	R\$	R\$
32	Papel Especial Diplomata Opaline 120 g/m² - Branco (50 Unid.)	Unid.	20	R\$	R\$
33	Papel fotográfico 180 g/m² (50 Unid.)	PCT	2	R\$	R\$
34	Papel fotográfico 180 g/m² adesivo (50 Unid.)	PCT	3	R\$	R\$
35	Papel Flip Chart 60x96 Branco	Unid.	100	R\$	R\$
36	Papel Sulfite (caixa com 10 resmas)	Cx	40	R\$	R\$
37	Pasta Arquivo morto Papel Kraft	Unid.	50	R\$	R\$
38	Pasta Catálogo 100 fls com colchete	Unid.	10	R\$	R\$

39	Pincél Atômico Permanente	Unid.	20	R\$	R\$
40	Pincel marca texto	Unid.	50	R\$	R\$
41	Pincel para quadro branco	Unid.	100	R\$	R\$
42	Pistola para Cola Quente	Unid.	2	R\$	R\$
43	Prancheta Duratex Branca	Unid.	6	R\$	R\$
44	Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Amarelo	Unid.	30	R\$	R\$
45	Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Ciano	Unid.	30	R\$	R\$
46	Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Magenta	Unid.	30	R\$	R\$
47	Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Preto	Unid.	60	R\$	R\$
48	Refil de Tinta para pincel Quadro Branco- 500ml	Unid.	10	R\$	R\$
49	T.N.T.	Rolo	4	R\$	R\$
50	Tesoura Grande	Unid.	10	R\$	R\$
51	Rede de Proteção para quadras esportiva 7mts x 27mts	Unid.	6	R\$	R\$
52	Cartucho de Tonner CF283A HP	Unid.	40	R\$	R\$
53	Rede para Trave de Futsal (2 Unid.)	Unid.	1	R\$	R\$
Valor Total					R\$
IMPORTANTE					
VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DATA DA EMISSÃO: 26/09/2025					
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE (Merenda Escolar)					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Nova Mamoré, 26 de setembro de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0061830863

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (18/2025)

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 471.990.930/0001-99

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R\$ 499,00 (Quatrocentos e Noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025**ASSINAM:** Silvana Pereira da Silva e PAULO VINICIUS DA SILVA

Protocolo 0064828557

Portaria nº 9724 de 26 de setembro de 2025

Institui a Comissão Permanente de Coordenação Estadual destinada ao Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para equipe Gestora e escolar das escolas do Programa de Educação Integral- PEI, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Lei Complementar nº 1.214 de 21 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Educação Integral - PEI e da Portaria nº 5.557, de 15 de maio de 2025, que regulamenta a operacionalização do Programa de Educação Integral - PEI, no âmbito das escolas que foram implantados na Educação Básica do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Coordenação Estadual destinada ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno para equipe gestora e equipe escolar das escolas estaduais de ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio do 1º ao 3º ano do Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A Comissão Permanente de que trata esta Portaria será composta pela Equipe de Coordenação do Programa de Educação Integral da SEDUC, Coordenadoria de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e Gerência de Gestão Escolar.

Art. 3º A Comissão Permanente de Coordenação Estadual terá a responsabilidade de coordenar, orientar e acompanhar o processo seletivo simplificado interno da equipe gestora (gestor escolar, coordenador administrativo-financeiro e coordenador pedagógico, secretário escolar) e equipe escolar (professores de área específica, professores coordenadores de área, professores responsáveis pela biblioteca, professores responsáveis pelo laboratório de informática e professor responsável pelo laboratório de secos e molhados), das escolas de ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio do 1º ao 3º ano do Programa de Educação Integral, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 1.214/2023, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar, será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições da Comissão Permanente de Coordenação Estadual:

I - Coordenar o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores de área específica, professores coordenadores de área, Professores responsáveis pela Biblioteca, Professores responsáveis pelo Laboratório de Informática e Professor responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados), das Escolas de Ensino de ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio do 1º ao 3º ano do Programa de Educação Integral no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

II - Divulgar Edital e Portaria de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado Interno, junto as Superintendências Regionais de Educação - SUPERS e as escolas da rede pública estadual de ensino de Rondônia que aderiram ao Programa de Educação Integral;

III - Orientar as Comissões Regionais Permanente de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Interno sobre a execução do Processo de Seleção;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno;

V - Elaborar prova objetiva, roteiro e demais materiais para execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado Interno;

VI - Atuar como instância final, no julgamento de recursos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado Interno;

VII - Julgar, em última instância, os recursos interpostos contra o resultado apresentado pelas Comissões de Seleção, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do processo e a proclamação do resultado, no prazo de 48

horas, após o recebimento dos recursos;

VIII - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

1 - Fabiana Aparecida Neves Freire, matrícula - Gerência de Educação Integral/CEB - Presidente;

2 - Andréia Batista da Silva, matrícula nº *****008 - Gerência de Educação Integral/CEB - vice-presidente;

3 - Célia Nogueira Ferreira, matrícula nº *****793 - Gerência de Educação Integral/CEB - membro;

4 - Vitória Régia Mustafá Borges da Silva, matrícula nº *****033 - Gerência de Educação Integral/CEB - membro;

5 - Iranilde Mendes da Silva, matrícula nº *****267 - Gerência de Educação Integral/CEB - membro;

6 - Elis Regina Nunes Viana de Carvalho, matrícula nº *****658 - Gerência de Educação Integral/CEB - membro;

7 - Valesca Galdino Lima Vieira, matrícula nº *****471 - Gerência de Educação Integral/CEB - membro;

8 - Maria Luiza Coelho Trindade Araújo, matrícula nº *****177- Gerência de Educação Integral/CEB - membro;

9 - Abnael Carvalho de Lima, matrícula nº *****823 - Gabinete - membro;

10 - Renata Ferreira de Sena Nascimento, *****071 - Coordenadoria de Gestão Escolar/DGE - membro;

11 - Michela Aparecida Santiago, matrícula nº *****819 - Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho/ DGP- membro.

Art. 8º Fica vinculada à permanência dos servidores relacionados, até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada bem como Cargo em Comissão, é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art.9º Não é permitido que nenhum membro desta comissão apresente qualquer grau de parentesco ou seja ligado às mesmas instituições que os candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o artigo 11, §4º da Constituição do Estado de Rondônia, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação/SEDUC

Protocolo 0064811627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2025 (ID 0064129195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064835300) e o Resultado da Análise (ID 0064835468), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	G DE O FONSECA LTDA CNPJ:43.451.281/0001-01	Acendedor de fogão; Afiador de facas; Caçarola em alumínio polida grande; Caçarola em alumínio polida média; Caixa plástica grande vazada de empilhar para verduras e frutas; Colher de sopa; Colher grande de servir em alumínio; Copo de alumínio Escovado 250ml; Esprededor de alho; Esprededor de limão elétrico; Faca de açougueiro 10”; Faca de açougueiro 8”; Liquidificador de 3 litros; Lixeira plástica com pedal de 20 litros; Lixeira plástica com pedal de 50 litros; Panela de arroz de 30 litros de alumínio batido; Pegador de macarrão grande de alumínio; Prato fundo de vidro temperado transparente; Tábua grande de corte de polietileno	R\$ 9.209,58
Valor Total			R\$ 9.209,58

ANDERSON GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0064835752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: RT Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 52.823.917/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e conservação de bens imóveis
VALOR: R\$ 10.792,00 (dez mil setecentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de noventa dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 0064731079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2025 (ID 0063964722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064836479) e o Resultado da Análise (ID 0064836700), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ:20.848.291/0001-80	Serviço de fornecimento e troca de Vidro Canelado0.4MM Med. 0.40x.55/ 0,85x0,20/ 0,60x0,20	R\$ 7.920,00
Valor Total			R\$ 7.920,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0064836719

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0064486584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064802933) e o Resultado da Análise (ID 0064805560) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. Magalhães Ltda	Lâmpada LED de 50W que oferece 4000 lúmens para máxima iluminação, luz uniforme, temperatura de cor de 6500k (branco frio) para ambientes claros e produtivos, fluxo luminoso, 4000lm, produto certificado com garantia e qualidade comprovada.	R\$240,00
2	Diego Renan Nunes da Silva Me	CABO FLEXIVEL: Extensão PP2X2.5MM, rolo com 25 metros	R\$ 150,00
3	Diego Renan Nunes da Silva Me	PINO MACHO: ilumi Tripla 2p+t 20A	R\$ 5,00
4	C. Magalhães Ltda	TOMADA: Barra Tripla 2p+t 20A	R\$ 32,50

Total Geral	R\$ 427,50

Primavera de Rondônia RO,26 de Setembro de 2025.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0064824212

Portaria nº 7903 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.077295/2022-16**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IRAN SILVA DE CASTRO, matrícula 300025237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.
Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982734

TERMO			
DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID0064488441), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064809434) e o Resultado da Análise (ID 0064815242) HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Diego Renan Nunes da Silva Me	Prego 18x27, polido C/ cabeça Aço Oxidado 1kg , comprimento 3.4 mm nominal 62.1 mm.	R\$ 16,00
2	Diego Renan Nunes da Silva Me	Porta madeira Mista , medindo, 210 de altura X80 de largura espessura 35 cm.	R\$ 400,00
3	F. R. Comércio de Materiais paraConstrução Eireli.	Fechadura em inox (para porta de madeira), trinco inteiro, aço inoxidável de alta resistência para maior durabilidade, contendo 02 chaves.	R\$ 540,00
4	Diego Renan Nunes da Silva Me	Mangueira para fogão industrial, 5 metros	R\$ 40,00
5	F. R. Comércio de Materiais para Construção Eireli	TELHA DE FIBROCIMENTO, 110X2,44 COMPRIMENTO, tipo ondulada, material cimento, cor cinza,tipo de fixação parafuso espessura 5,00 mm peso 32,50 kg garantia de 05 anos.	R\$ 559,00
Total Geral			R\$ 1.555,00

Primavera de Rondônia RO,26 de Setembro de 2025.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Portaria nº 9268 de 11 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar relacionado à demanda de construção de Unidade Escolar Indígena - EIEEF WATAÇAO ORO NAO' MIXIC ORO AT, localizada na Aldeia Três BocasRio Pacaás Novos, no município de Guajará-Mirim, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 2349 (0060881722).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	STEFFANY PAULI ARAUJO MENDONÇA	*****310
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GFISC/COINFRA	WEBER CERQUINHA BARBOSA	*****758
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO - GEEIQC/CMDE	ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORA	*****789
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636

Art. 3ºCompete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064295707

Portaria nº 9608 de 22 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a solicitação por meio do Despacho SEDUC-CETP (0064638227),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 8764 de 29 de agosto de 2025 (0063786798), que institui a Comissão para realizar Estudos Técnicos Preliminares relacionados à necessidade de de colchões para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2026.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8764 de 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064650694

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/09/2025 a 30/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrição no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 25 de Setembro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Gerlliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 0064787905

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 a 30/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrição no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 25 de Setembro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Gerliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danielel Neri da Silva

Protocolo 0064789180

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.044877/2025-51

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/09/2025 a 30/09/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, Inscrito no CNPJ: 84.727.619/0001-92 localizado na Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, situada na cidade de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, pelo endereço eletrônico escoladanielneri@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Benedito Inocêncio da Silva, s/nº - Bairro: JK I - CEP 76.918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladanielneri@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/09/2025 a 30/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professor Daniel Neri da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 25 de Setembro de 2025.

Sóstenes da Cunha Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Gerliany Fernandes de Lima

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Professor Danilel Neri da Silva

Protocolo 0064789494

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: Osiel da Silva Costa

CNPJ DA CONTRATADA: 37.307.446/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

VALOR: R\$ 7.697,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Osiel da Silva Costa

Protocolo 0064837355

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

CONTRATADA: G 20 EXPERTISE INFL. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Alimentação Escolar.

VALOR: **R\$ 6.353,58 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025

ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Jakeline Celestino.

Protocolo 0064806766

AVISO**CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033831/2025-14**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente Banner (dimensão 90 cm de largura por 120 cm de altura) para apresentação de projeto aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/09/2025 a 26/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL**, C.N.P.J nº 10.917.662/0001-84 localizado na Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Banner**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/09/2025 a 26/09/2025**, pelo endereço eletrônico franciscamartendal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Hélio Viana, Nº00003 QD4 LT3 Centro, Distrito de Boa Esperança - Chupinguaia/ RO - CEP 76.990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente BANNER (dimensão 90 cm de largura por 120 cm de altura) para apresentação de projeto aos alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martendal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscamartendal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/09/2025 a 26/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI - “Proafi Escola - Regular” serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Chupinguaia RO 22 de setembro de 2025

Eroni Schuler

Presidente da Comissão de Contratação

Luciano Peris da Silva

Secretário

Natália Alves de Oliveira

Membro

Emerson José Campagnolli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064779151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.052438/2025-11

Objeto: Material de Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/09/2025 à 30/09/2025**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento** Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/09/2025 a 30/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de setembro de 2025.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0064840042

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF: ***.455.522-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº **02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

PROCESSO: 0029.036109/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

DIEGO PECKSON SOARES SILVA
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 24 de setembro de 2025.

Protocolo 0061870663

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: JAIME PIZAPIO, CPF: ***.493.841-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2025, período imediato, referente à 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2025, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025/PNAE publicada em 12 de junho de 2025, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 873,15 (oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.036109/2025-23

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

ASSINAM:

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

JAIME PIZAPIO
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 24 de setembro de 2025.

Protocolo 0061870669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063167859), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064479906) e o Resultado da Análise (ID 0064737011), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 24.000 BTUs tombamentos: 031.204.311(sala de recursos); 000.197.703 (sala do sono); 000.490.171 (pale); 000.258.292 (sala de professores); 031.204.310 (sala de professores); 000.219.610 (supervisão); 031.240.309 (biblioteca); 000.258.253 (direção); 000.214.007 (laboratório); 000.207.497 (cozinha); 000.261.049 (sala 01); 000.247.855 (sala 03); 000.257.911 (sala 04); 000.260.169 (sala 05); 000.257.896 (sala 06); 000.253.489 (sala 07); 000.256.332 (auditório); 000.256.139 (auditório); 000.255.894 (auditório). Limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 18.000 BTUs tombamentos; 000.207.597 (laboratório); 000.219.686 (sala 01); 000.216.588 (sala 02); 000.257.930 (sala 04); 000.248.055 (sala 05); 000.260.287 (sala 07); 000.261.092 (sala 08); 030.538.479 (sala 08). Limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 30.000 BTUs tombamentos: 031.204.319 (secretaria); 031.204.316 (refeitório); 031.204.317 (refeitório); 031.214.318 (refeitório). Limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 9.000 BTUs tombamentos; 030.051.351 (dispensa). Limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 60.000 BTUs tombamentos; 000.495.945 (sala de artes). Conserto, limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 24.000 BTUs tombamento; 000.216.361 (sala 02)	R\$ 6.284,00
2	FACILITTA CLIMATIZAÇÃO	Conserto, limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 9.000 BTUs tombamento; 000.471.837 (orientação) Conserto, limpeza e manutenção, sendo retirada da evaporadora e condensadora, desmontagem e lavagem de todas as peças incluindo serpentinas e turbinas em aparelho condicionador de ar 18.000 BTUs tombamentos; 000.197.998 (sala 03); 000.258.899 (sala 06).	R\$ 600,00
Valor Total			R\$ 6.884,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de setembro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064841025

Portaria nº 9446 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029564463/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA VALENTIM**, matrícula 300127683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/02/2014 a 12/02/2019**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 (0064251965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064756886) e o Resultado da Análise (0064758606), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA	01 ao 43	19.496,96
Valor Total			19.496,96

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2025.
Cinthia Patrícia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0064839528

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 208 de 25 de setembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º - **Acrescentar** a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Chefe de Núcleo, lotada no Setor de Recursos Humanos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, na Portaria nº 126 de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 136 de 24 de julho de 2024, para atuar como responsável pela operação no sistema **E-Social**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Servidores	Matrícula	Função
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	*****191	CHEFE DE NÚCLEO II

Art. 2º - Revogar o acesso de ponto focal do sistema **E-Social** da servidora PATRICIA DE JESUS SILVA , matrícula *****188 , da Portaria nº 126 de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 136 de 24 de julho de 2024 id.: (0051111471)

Servidores	Matrícula	Função
PATRICIA DE JESUS SILVA	*****188	CHEFE DE NÚCLEO II

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho-RO, 25 de Setembro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0064788203

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 182 de 11 de setembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR, em caráter excepcional, a **suspensão** do período de férias da servidora abaixo identificada, em razão do início de licença-maternidade a partir de 26/08/2025, conforme remarcação realizada por meio da Portaria de Férias nº 10.840, de 12 de agosto de 2025, considerando que foram usufruídos apenas 09 (nove) dias do período originalmente programado.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA:	PROGRAMAÇÃO	NOVA PROGRAMAÇÃO:
TALITA ROCHA RIBEIRO CAMARA	*****597	Remarcação: 18/08/2025 á06/09/2025	Período: 22/02/2026 á 04/03/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064302260

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2025/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.002816/2025-67

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º [14.133, de 1º de abril de 2021](#), art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

A Secretária torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada em **Serviços de Seguro Pessoal Temporário - Contratação do seguro pessoal para atender os participantes do JIR 2025**, com cobertura durante os **14 (dez) dias de realização**. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Setor de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º [14.133, de 1º de abril de 2021](#), em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADEDE MEDIDA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CALCULO
01	Contratação para apólice de seguro pessoal: o Seguro deverá ser para os 14 dias de eventos com para aproximadamente 3.613 três mil seiscentos e treze mil pessoas por dia.	SERVIÇO	01	01 seguro pessoal temporário para o período de 09 á 22 de outubro.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do** do 3º (terceiro) dia útil, após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFERIDA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: SCOMSEJUCEL@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064802513

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 128 de 21 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a servidora **KERLLYN RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Chefe do Núcleo Financeiro**, matrícula nº *****522, no período de **10.10.2025, 13.10.2025, 14.10.2025 e 15.10.2025**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral durante o pleito de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0064610004

Portaria nº 129 de 24 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000767/2025-23 (A aquisição da embarcação 650, tipo semichata, com motor de 50hp e reboque rodoviário emplacado, é fundamental para a atuação da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO nos territórios indígenas da região de Guajará-Mirim, garantindo deslocamentos seguros e eficientes pelos rios Mamoré, Guaporé e Pacaás Novos.) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
ALEXANDRE DE CASTRO GUIRAUD	*****225	A aquisição da embarcação 650, tipo semichata, com motor de 50hp e reboque rodoviário emplacado, é fundamental para a atuação da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO nos territórios indígenas da região de Guajará-Mirim, garantindo deslocamentos seguros e eficientes pelos rios Mamoré, Guaporé e Pacaás Novos.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000767/2025-23 (A aquisição da embarcação 650, tipo semichata, com motor de 50hp e reboque rodoviário emplacado, é fundamental para a atuação da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO nos territórios indígenas da região de Guajará-Mirim, garantindo deslocamentos seguros e eficientes pelos rios Mamoré, Guaporé e Pacaás Novos.) para atender às atividades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nome	Matrícula	Objeto do Contrato

OYTXEPO CRISTOVÃO SURUI	*****244	A aquisição da embarcação 650, tipo semichata, com motor de 50hp e reboque rodoviário emplacado, é fundamental para a atuação da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO nos territórios indígenas da região de Guajará-Mirim, garantindo deslocamentos seguros e eficientes pelos rios Mamoré, Guaporé e Pacaás Novos.

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0064755673

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2187 de 12 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 816/2025/SEAS-GISP, de 11 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e

teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 12 a 14/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emily Tawane Souza dos Santos	*****478	Porto Velho
Eduarda Crislani da Cruz Jesus	*****605	Porto Velho
Neila Niraldina da Costa Reis	*****280	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064318598

Portaria nº 2336 de 25 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 64/2025/SEAS-GERARI, de 24 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Monte Negro, para participar e auxiliar na aula inaugural da Polícia Militar Mirim. A concessão de diárias no período de 26/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Silvano Ferreira de Andrade	*****630	Ariquemes
Jean Lucas Rocha Santos	*****646	Ariquemes
Lindomara Alves de Moura Mareto	*****919	Ariquemes
Karina do Carmo Vilela da Silva	*****898	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Lindomara Alves de Moura Mareto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064777585

Portaria nº 2342 de 25 de setembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula nº *****772, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.004801/2025-61, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Ji Paraná, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar a servidora, **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064796770

Portaria nº 2270 de 22 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Mat. nº *****079, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a respectiva chefia imediata designada para atuar na gestão dos presentes autos.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal setorial do presente contrato, **JULIANA DA COSTA REIS**, Mat. nº *****562, e nos seus impedimentos e/ou ausência legal, fica designada **ALICY SAUCEDO**, Mat. nº *****140 para fins de exercer competência de fiscalização setorial conforme Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º- O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 214 (0063946505), NE - Nota de Empenho 2025NE000120 (0060904738), e as demais disposições do processo SEI nº 0026.004195/2025-35.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064623904

Portaria nº 2301 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0064574623), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0064643349), conforme consta nos autos de nº 0026.003343/2025-02.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a inclusão da servidora Raquel Ramos Sobreira Grecco, matrícula nº*****288, Agente em Atividades Administrativas da Gerência de Compras, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de 01/10/2025 a 16/11/2025 e 02/12/2025 a 31/12/2025, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064716615

Portaria nº 2315 de 24 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0064527183), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0064669319), conforme consta nos autos de nº 0026.007376/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a inclusão da servidora **Tamir Silva de Paula**, matrícula nº*****518, Gerente de Compras, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **06/10/2025 a 04/01/2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064731430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.006024/2024-60**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa

especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), *coffe break* e itens similares, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Homologação (0064807007), no valor total de R\$ 2.115.915,97 (dois milhões, cento e quinze mil novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa abaixo listadas:

EMPRESA	GRUPO/ITEM	PROPOSTA	VALOR TOTAL
PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ 42.683.238/0001-09	GRUPO 1; e ITENS 42, 47, 48 e 49.	0064022848	R\$ 339.310,60
GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA CNPJ 09.425.942/0001-96	GRUPO 2.	0064629250	R\$ 1.126.949,29
MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA CNPJ 63.781.835/0001-46	GRUPO 6; e ITEM 62.	0064243725	R\$ 415.320,76
ANJOS E SILVA LTDA CNPJ 11.862.905/0001-97	ITENS 40, 41 e 43.	0064243362	R\$ 234.335,32

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0064807018

Portaria nº 2347 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.026, de 14 de junho de 2019 " Dispõem sobre o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia". Resolução N. 9/2024/SEAS-CIB (0064447231). Resolução N. 01/2024/SEAS-CAS (0064595482).

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 2024 - Porto Velho (0054045456), onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Porto Velho (0057537367), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632383), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS

CONSIDERANDO a Informação 82 (0064595589), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **PORTO VELHO/RO**, em consonância ao art. 29, inciso I, do Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064822411

Portaria nº 2348 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054285793, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **VILHENA/RO** (0057596787), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução Resolucao_n.09_2025_SEAS-CEASRO__Cofinanciament (0064151293), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 599 (0059904493), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **VILHENA**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **VILHENA/RO** em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064825020

Portaria nº 2350 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053657750, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **ARIQUEMES/RO** (0057596787), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635194), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 539 (0059679292), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ARIQUEMES/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **ARIQUEMES/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064826037

Portaria nº 2354 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054283851, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo (0057802009), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução Resolucao_n._09_2025_SEAS_CEASRO__Cofinanciament (0064151547), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 571 (0059833176), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **VALE DO ANARI/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **VALE DO ANARI/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064827197

Portaria nº 2357 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0059216106, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Vale do Paraíso (0058614373), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução Resolucao_n._09_2025_SEAS_CEASRO__Cofinanciament (0064151512), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 423 (0059177963), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **VALE DO PARAÍSO/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **VALE DO PARAÍSO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064827943

Portaria nº 2360 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054282807, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativos URUPÁ (0057458458), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução Resolucao_n._09_2025_SEAS_CEASRO__Cofinanciament (0064151608), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 435 (0059223459), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **URUPÁ/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **URUPÁ/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064828872

Portaria nº 2345 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao fornecimento de alimentação pela empresa PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 42.683.238/0001-09 em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.004189/2025-88 e empenho NE - Nota de Empenho 2025NE000113 (0060898881), onde o fornecimento será executado pela empresa supracitada.

1. ALINNE BODENSTEIN BARBOSA, Matrícula: *****094 (Membro);
2. **ITAYANNE MARQUES LIMA**, Matrícula: *****437 (Membro);
3. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Matrícula: *****137 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório o(a) servidor(a) **ELIZA SANCHES**, Matrícula: *****870;

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Matrícula Nº *****035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2121 de 05 de setembro de 2025 (0064085448) a partir da vigência desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064820009

Portaria nº 2359 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053755161, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **CACAULÂNIA** (0058413799), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635066), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 569 (0059823575), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CACAULÂNIA/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **CACAULÂNIA/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064828763

Portaria nº 2358 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053760845, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO** (0057595517), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635007), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 530 (0059644884), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35

do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064828365

Portaria nº 2356 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053763719, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **CASTANHEIRAS/RO** (0059126359), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063634985), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 525 (0059629399), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CASTANHEIRAS/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **CASTANHEIRAS/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064827573

Portaria nº 2353 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053766334, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **CEREJEIRAS/RO** (0057466638), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063634931), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 524 (0059623685), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS

do Município de **CEREJEIRAS/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **CEREJEIRAS/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064827192

Portaria nº 2351 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053803015, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **CHUPINGUAIA/RO** (0059051774), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063634470), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 578 (0059854172), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CHUPINGUAIA/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **CHUPINGUAIA/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064826677

Portaria nº 2363 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054280155, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 Theobroma (0056706509), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063629660), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos

Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 439 (0059238136), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **THEOBROMA/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **THEOBROMA/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064830780

Portaria nº 2368 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054277598, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **TEIXEIRÓPOLIS/RO** (0059264673), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063628569), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 582 (0059863291), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciador, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **TEIXEIRÓPOLIS/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **TEIXEIRÓPOLIS/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064831445

Portaria nº 2362 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053690168, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **CABIXI** (0058413286), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635110), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 493 (0059494098), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **CABIXI/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **CABIXI/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064830417

Portaria nº 2364 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053681754, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **BURITIS/RO** (0057181404), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635161), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 491 (0059492022), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **BURITIS/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **BURITIS/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064830856

Portaria nº 2366 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054030983, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **ALVORADA DO OESTE/RO** (0057188479), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635235), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 553 (0059741571), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ALVORADA DO OESTE/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **ALVORADA DO OESTE/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064831392

Portaria nº 2371 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0054268220, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (0057580719), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063632536), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 579 (0059854471), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064834081

Portaria nº 2373 de 26 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 09 de janeiro de 2019 Edição 005.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 1.052/2019 "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia".

CONSIDERANDO o Decreto n 24.639, de 30 de Dezembro de 2019, que regulamentou o cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo estabelecidos na Lei nº 3.842/2016.

CONSIDERANDO o Relatório 0053656783, onde demonstra que o município cumpriu os prazos previstos e remete os Demonstrativo Físico Financeiro - 2024 - **ALTO PARAISO** (0057793886), para análise do Conselho Estadual de Assistência Social - SEAS-CEAS.

CONSIDERANDO a Resolução n. 09_2025_SEAS-CEASRO - Cofinanciamento 2024 (0063635266), que aprova o Relatório Anual de Gestão da Coordenação de Assistência Social - CAS e homologa os Demonstrativos Físicos Financeiros do exercício 2024, referente ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO o Parecer 454 (0059314494), que apresenta análise minuciosa de todos os repasses efetuados pela SEAS, bem como da prestação de contas apresentada pelo cofinanciado, opinando pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de **ALTO PARAISO/RO**.

R E S O L V E:

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Demonstrativo Físico Financeiro - 2024) do Município de **ALTO PARAISO/RO**, em consonância aos arts. 30 a 33 da Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 2019 e art. 27 a 35 do Decreto nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D Delegado

Protocolo 0064836976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO- ABIF

CNPJ n.º: 10.657.439/0001-45

Fomento n.º 299/PGE-2022

Valor Global: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Processo n.º 0005.068338/2022-32

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Associação Beneficente Investindo no Futuro- ABIF, aquisição de material permanente.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 754/2024/SEAS-CI(id.0049296143), o qual afirma que "Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO com RESSALVAS da Prestação de Contas da Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF - CNPJ sob nº 10.657.439/0001-45, referente ao Termo de Fomento Nº299/SEAS/PGE/2022 (0034009594) e Apostilamento (0034492326)".

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0064811374

RETIFICAÇÃO

O **ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, torna pública a 4ª **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 5/2025/SEAS-GFC (0062362043), mormente a Retificação 3ª ao Edital nº 5/2025/SEAS-GFC (0064524623), que tem por objetivo **correção** do item 7.14.1.

Onde se lê:

7.14.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Lê-se:

7.14.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0064837926

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 651 de 26 de setembro de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de **03/01/2026; 02/02/2026; 04/03/2026; 03/04/2026; 03/05/2026 e 02/06/2026**, ao servidor **ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS**, matrícula nº *******690**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no **FEASE-CSERM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição

Portaria nº 583 de 04 de setembro de 2025

Protocolo 0064815833

Portaria nº 643 de 24 de setembro de 2025

Institui Comissão para coordenar os trabalhos de estruturação e orientação dos processos administrativos e técnicos relacionados à implantação da nova unidade CASE Porto Velho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial encarregada de dirigir, coordenar e orientar os trabalhos de estruturação e acompanhamento dos processos jurídicos, administrativos e técnicos voltados à organização e implantação da nova unidade CASE Porto Velho.

Art.2º Compete à Comissão:

- I -Elabora e coordenar a revisão do Plano Político Pedagógico da unidade;
- II - Coordenar e elaborar o Plano de Segurança institucional do CASE Porto Velho;
- III - Elaborar o organograma administrativo e funcional compatível com a estrutura da unidade;

IV –Atualizar o Regimento Interno da Fundação para contemplar a criação e funcionamento do novo CASE;
V – articular, junto aos setores competentes, as providências necessárias à normatização, legalização e institucionalização das medidas adotadas.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Katliane Dantas Ferreira – Presidente

Alexandro Lopes Geber -- Suplente

Cladean Sousa Costa – Membro

Eliete Mota de Almeida Marinho – Membro

Katiana Nunes de Araújo Pessoa – Membro

Maria Suely Parente Lima de Brito – Membro

Uoston de Freitas – Membro

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0064737525

Portaria nº 645 de 25 de setembro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 580 de 03 de setembro de 2025, a qual concedeu Progressão de Nível por Merecimento aos servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, tendo em vista erro material.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0064779236

Portaria nº 646 de 25 de setembro de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação
Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
3	*****411	INOQUE FERREIRA FORTE	Agente de Segurança Socioeducativo	19/10/2009	C3-I	C3-II	19/10/2024
1	*****199	CÍCERO PINTO DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	03/12/2009	C3-I	C3-II	03/12/2024
2	*****361	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	Assistente Social	18/12/2013	C2-II	C2-III	18/12/2024
4	*****124	CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL	Psicólogo	28/03/2016	C2-I	C2-II	28/03/2025

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064781133

Portaria nº 649 de 25 de setembro de 2025

Retificação da Portaria de Progressão Funcional dos Servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **Retificar**, parte da Portaria nº 215 de 20 de março de 2025, que concede Progressão de Nível por Merecimento aos servidores pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotados nesta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Onde se lê:

17 *****361 Eliane Ferrer dos Santos Souza Assistente Social 18/12/2013 C2-I C2-II **18/12/2024**

Leia-se:

17 *****361 Eliane Ferrer dos Santos Souza Assistente Social 18/12/2013 C2-I C2-II **18/12/2022**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0064788093

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 12719 de 26 de setembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(26/12/2025 a 14/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/09/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC47462

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000780/2025-27.

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício de Retificação Nº 5002/2025/GDEP-LA (0064218496), Ofício Nº 4964/2025/GDEP/LG - Retificação (0064192758) e Ofício nº 193/GDGL/2025 retificação (0064229119) fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual no aporte de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) visando atender ao evento **"XXV Festival de Praia de Costa Marques"**

Visando atender a **"ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE JARDINÓPOLIS"** ao evento **"XXV Festival de Praia de Costa Marques"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0064771860) o aporte no **valor global de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**, sendo o valor de repasse para empenho de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e de contrapartidade R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por meio da OSC.

Ato contínuo, a SETUR fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) através dos ofícios:** Ofício Nº 4286/2025/GDEP-LG (0064216633) Ofício de Retificação Nº 5002/2025/GDEP-LA (0064218496), Certificado - CASACIVIL-DEP (0064216917) Ofício nº 6334/2025 - CASACIVIL-DEP (0064217105) Despacho CASA CIVIL-DEP/SEPOG-DEP (0064219019) Despacho SEPOG-GAB/SEPOG-DEP (0064217643) Nota Orçamentaria 2025EP000151 (0064219164) Ofício nº 9169/2025/SEPOG-DEP (0064219402) Anexo Despacho SETUR-GAB/SETUR-CONV (0064219513)

Ofício Nº 3391/2025/GDEP/LG (0064184982), Certificado Casa Civil (0064185147) Ofício nº 4941/2025/CASACIVIL-DEP/SEPOG (0064185299) Despacho (0064185997) Ofício nº 5851/2025/SEPOG-DEP (0064192594) Despacho (0064192627) Ofício Nº 3466/2025/GDEP/LG - Retificação (0064186223) Ofício Nº 4964/2025/GDEP/LG - Retificação (0064192758) Despacho (0064186316) Nota Orçamentaria 2025EP-000059 (0064193228) Ofício nº 5851/2025/SEPOG-DEP (0064192594) Despacho (0064192627)

Ofício nº 075/GDGL/2025 (0064233312) Certificado CASACIVIL-DEP (0064233765) Despacho SEPOG/GAB-SEPOG/DEP (0064234462) Ofício_3933 (0064233958) Anexo Anexo _Ofício_5095 (0064234634) ofício_4874 (0064234500) Despacho SETUR/ GAB/CONV (0064234601) Despacho SETUR-GAB (0064234162) Ofício nº 193/GDGL/2025 retificação (0064229119) Despacho CASACIVIL-DEP- (0064234198) Nota Orçamentaria 2025EP000227 (0064234208) Ofício 9173 Ofício Ofício_9173/2025/SEPOG-DEP (0064234222) Despacho SETUR/GAB/CONV (0064234235).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0064112691) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 85/2025/SETUR-CONV (0064239807), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0064240288), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a DAF - Declaração de Adequação Financeira (0064794053) e a NE - Nota de Empenho (0064797257, (0064797269) e (0064797282) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, **"ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE JARDINÓPOLIS"**.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (*Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015*).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0064240231

EDITAL Nº 9/2025/SETUR-CTUR

O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR/RO, com a competência de coordenar e executar a política voltada ao turismo no Estado de Rondônia, através de seus recursos orçamentários e financeiros próprios previstos no orçamento do Poder Executivo Estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2025/SETUR-CTUR, através do Processo Administrativo SEI nº 0038.000745/2025-16, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital e seus anexos.

Retifica-se o item 2. OBJETO DA PARCERIA que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

2.1 Seleção de 20 (vinte) Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Empresas do Trade, Guia de Turismo e Representante Municipal de Turismo interessadas em participar da 52ª ABAV, que exerçam atividades relacionadas ao setor de turismo.

2.2 A disponibilização de Stand/Espaço de 30m² para exposição dos selecionados com passagens aéreas ida e volta, entre Porto Velho/RO e Rio de Janeiro/RJ para participação no evento.

LEIA-SE:

2.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de 20 (vinte) participantes, sendo:

- Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que celebrarão Acordo de Cooperação com a SETUR/RO;
- Empresas do trade turístico, Guias de Turismo e Representantes Municipais de Turismo, que celebrarão Termo de Compromisso com a SETUR/RO.

2.2 Todos os selecionados deverão exercer atividades diretamente relacionadas ao setor do turismo e estarão habilitados a representar o Estado de Rondônia no stand institucional da SETUR/RO durante a 52ª ABAV Expo Internacional de Turismo, a realizar-se de 08 a 10 de outubro de 2025, no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ.

Retifica-se o item 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

7.1 Para participar deste Edital, os selecionados deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1 Associação de Pesca Esportiva, Associação Indígena, Associação de balneários, Associação de Turismo Rural, Associação de Observação de Aves e Associação de Trilhas:

Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam: Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e

órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Fomento, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Prova de Inscrição do CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>) ;

Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>) ;

Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do domicílio ou sede da OSC); (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)

Certidão Negativa de Débitos perante o município (do domicílio ou sede da OSC);

Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>)

Certidão do SISPAR atualizada;

Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa/>)

Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

Consulta e certidão do SIGEF;

Consulta e certidão do CAGEFIMP;

Preencher e assinar os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI presentes neste edital.

Da regularidade dos dirigentes:

Certidão Negativa TJ;

Certidão tribunal de Contas;

Certidão Negativa Justiça Federal;

Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia – SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.1.2 Hotel ou Pousada com receptivo de pesca esportiva:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. Declaração de não vínculo com o poder público;
3. Declaração de indicação pela empresa;
4. CPF e RG do representante da empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação do receptivo de pesca esportiva (folders, pacotes e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR;
7. Comprovante de endereço + declaração de localização de até 1 km de rios ou lagos (informando qual), compatível a recepção de turistas para atividade de pesca

7.1.3 Empresa de Parque Aquático/temático:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. Declaração de não vínculo com o poder público;
3. Declaração de indicação pela empresa;
4. CPF e RG do representante da empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR.

7.1.4 Empresa de Hotel de Natureza, Pousada ou Resort:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. Declaração de não vínculo com o poder público;
3. Declaração de indicação pela empresa;
4. CPF e RG do representante da empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR.

7.1.5 Empresa de Turismo Rural com cultivo de café e/ou cacau:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. Declaração de não vínculo com o poder público;
3. Declaração de indicação pela empresa;
4. CPF e RG do representante da empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação do receptivo de turismo rural (folders, pacotes e redes sociais).

7.1.6 Agências de Turismo:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. Declaração de não vínculo com o poder público;
3. Declaração de indicação pela empresa;
4. CPF e RG do representante da empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação do receptivo (folders, pacotes regionais e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR.

7.1.7 Empresa de Observação de Aves:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. Declaração de não vínculo com o poder público;
3. Declaração de indicação pela empresa;
4. CPF e RG do representante da empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais).

7.1.8 Empresa de Trilhas ecológicas:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. Declaração de não vínculo com o poder público;
3. Declaração de indicação pela empresa;
4. CPF e RG do representante da empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais).

7.1.9 Guias de Turismo:

1. CPF e RG;
2. Certificado do CADASTUR;
3. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais).

7.1.10 Representante Municipal de Turismo: gestor público municipal (secretário, diretor ou coordenador de turismo):

1. CPF e RG;
2. Decreto de nomeação como servidor municipal do turismo.

LEIA-SE:

7.1 Para participar deste Edital, os selecionados deverão apresentar as documentações neste item.

7.2 Às Organizações da Sociedade Civil - OSCs:**7.2.1 Associação de Pesca Esportiva, Associação Indígena, Associação de balneários, Associação de Turismo Rural, Associação de Observação de Aves e Associação de Trilhas:**

- a) Minuta de Acordo de Cooperação (Anexo VIII) preenchido e assinado;
- b) Declaração indicando nome e CPF do representante da OSC a participar do evento;
- c) Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;
- d) Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam: Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Fomento, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das

atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

- g) Prova de Inscrição do CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- j) Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (do domicílio ou sede da OSC); (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)
- k) Certidão Negativa de Débitos perante o município (do domicílio ou sede da OSC);
- l) Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>)
- m) Certidão do SISPAR atualizada;
- n) Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE -RO (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa/>)
- o) Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado - CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)
- p) Consulta e certidão do SIGEF;
- q) Consulta e certidão do CAGEFIMP;
- r) Preencher e assinar os anexos I, VI, VII e VIII presentes neste edital.

Da regularidade dos dirigentes:

- s) Certidão Negativa TJ;
- t) Certidão tribunal de Contas;
- u) Certidão Negativa Justiça Federal;
- v) Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia - SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.2 Todas as Certidões deverão estar autenticadas.

7.2.3 Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4 É vedado a participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

- a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou
- b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

7.3 Aos demais participantes:

7.3.1 Empresa de Hotel ou Pousada com receptivo de pesca esportiva:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. CPF e RG do representante da empresa;
3. Declaração de não vínculo com o poder público;
4. Declaração de indicação pela empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação do receptivo de pesca esportiva (folders, pacotes e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR;
7. Comprovante de endereço + declaração de localização de até 1 km de rios ou lagos (informando qual), compatível a recepção de turistas para atividade de pesca;
8. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
9. Anexos II, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.2 Empresa de Parque Aquático/temático:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. CPF e RG do representante da empresa;
3. Declaração de não vínculo com o poder público;

4. Declaração de indicação pela empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR;
7. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
8. Anexos II, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.3 Empresa de Hotel de Natureza, Pousada ou Resort:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. CPF e RG do representante da empresa;
3. Declaração de não vínculo com o poder público;
4. Declaração de indicação pela empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR;
7. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
8. Anexos II, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.4 Empresa de Turismo Rural com cultivo de café e/ou cacau:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. CPF e RG do representante da empresa;
3. Declaração de não vínculo com o poder público;
4. Declaração de indicação pela empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação do receptivo de turismo rural (folders, pacotes e redes sociais);
6. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
7. Anexos II, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.5 Empresa de Agência de Turismo:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. CPF e RG do representante da empresa;
3. Declaração de não vínculo com o poder público;
4. Declaração de indicação pela empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação do receptivo (folders, pacotes regionais e redes sociais);
6. Certificado do CADASTUR;
7. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
8. Anexos II, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.6 Empresa de Observação de Aves:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. CPF e RG do representante da empresa;
3. Declaração de não vínculo com o poder público;
4. Declaração de indicação pela empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais);
6. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
7. Anexos II, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.7 Empresa de Trilhas ecológicas:

1. Cartão CNPJ - com CNAE de atividade primária ou secundária;
2. CPF e RG do representante da empresa;
3. Declaração de não vínculo com o poder público;
4. Declaração de indicação pela empresa;
5. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais);
6. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
7. Anexos II, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.8 Guias de Turismo:

1. CPF e RG;
2. Certificado do CADASTUR;

- 3. Relatório fotográfico de comprovação de atividade turística (folders, pacotes e redes sociais);
- 4. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
- 5. Anexos III, IV e VII preenchidos e assinados.

7.3.9 Representante Municipal de Turismo: gestor público municipal (secretário, diretor ou coordenador de turismo):

- 1. CPF e RG;
- 2. Decreto de nomeação como servidor municipal do turismo;
- 3. Termo de Compromisso (Anexo IV) preenchido e assinado;
- 4. Anexos III, IV e VII preenchidos e assinados.

Retifica-se o item 8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

- 8.1 Todos as propostas serão analisadas pela comissão de avaliação, conforme o item 4.1.
- 8.2 Todas as propostas serão selecionadas de acordo com a ordem cronológica de inscrição, cuja documentação esteja apta;
- 8.3 Todos os inscritos deverão possuir idade mínima de 18 anos.
- 8.4 As propostas deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 4.1 deste Edital.

LEIA-SE:

- 8.1 Todos as propostas serão analisadas pela comissão de avaliação, conforme o item 4.1.
- 8.2 Todas as propostas serão selecionadas de acordo com a ordem cronológica de inscrição, cuja documentação esteja apta;
- 8.3 Todos os inscritos deverão possuir idade mínima de 18 anos.
- 8.4 As propostas deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 4.1 deste Edital.
- 8.5 Dos critérios a OSCs:
 - 8.5.1 Estabelecer Acordo de Cooperação com a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, ficando a cargo das normas estabelecidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 8.6 Dos critérios a empresas do trade, Guias de Turismo e Representantes Municipais de Turismo:
 - 8.6.1 Estabelecer Termo de Compromisso de acordo com o Anexo IV.

Retifica-se a Tabela 01 do Cronograma que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

Tabela 01		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/09/2025
2	Envio das inscrições e documentos pertinentes.	Até às 23:59 do dia 01/10/2025
3	Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.	02/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	03/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03/10/2025 até às 23:59 do dia 05/10/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/10/2025

LEIA-SE:

Tabela 01		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/09/2025
2	Envio das inscrições e documentos pertinentes.	Até às 23:59 do dia 01/10/2025
3	Etapa de avaliação das inscrições pela Comissão de Seleção.	02/10/2025

4	Divulgação do resultado preliminar.	03/10/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03/10/2025 até às 23:59 do dia 05/10/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/10/2025
7	Celebração de Acordo de Cooperação com OSC	06/10/2025 e 07/10/2025

Retifica-se o item 15. DA CONTRAPARTIDA que passará a vigorar com a seguinte redação:**ONDE LÊ-SE:**

15.1 Sem contrapartida.

LEIA-SE:

15.1 Os participantes selecionados deverão:

1. **Divulgar os atrativos turísticos, segmentos e municípios do Estado de Rondônia** durante a 52ª ABAV Expo Internacional de Turismo, contribuindo para a promoção da imagem do Estado no cenário nacional e internacional.
2. **Apresentar e valorizar os produtos e serviços turísticos próprios e coletivos**, em alinhamento com as diretrizes da SETUR/RO, fortalecendo a oferta turística regional.
3. **Fomentar a atividade turística regional** por meio da participação ativa em ações de negócios, networking e capacitação promovidas durante o evento.
4. **Compartilhar informações e materiais de divulgação** (folders, catálogos, brindes, apresentações digitais, entre outros) que contribuam para a visibilidade dos destinos e produtos turísticos do Estado.
5. **Atuar como multiplicadores** após o evento, disseminando os conhecimentos e contatos adquiridos em suas regiões de origem, visando ampliar o impacto do investimento público.
6. **Divulgar em suas redes sociais oficiais todas as atividades realizadas no evento durante os três dias**, assegurando ampla visibilidade e engajamento do público com a participação de Rondônia na feira.

Adiciona-se o item 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS que em seu vigor contará com a seguinte redação:

16.1 A prestação de contas e comprovação das despesas deverão seguir os procedimentos previstos nos artigos 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

16.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

16.3 Considerando o § 4º do Art 64:

A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

16.4 Assim, a prestação de contas para o objeto deste Edital (passagem aérea concedida) deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente dos documentos abaixo listados, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:

- a) Relatório de comprovação de atividades desempenhadas durante os 03 (três) dias de evento, descritivo e com fotos, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno;
- b) Relatório de comprovação de contrapartida, contendo descrição e fotos de cada um dos itens dispostos no item 15 deste Edital;
- c) Cartão de embarque de ida e volta das passagens aéreas, com número da ordem de compra visível e condizente ao concedido pela SETUR;
- d) Apresentar nota fiscal/ordem de compra/empenho para garantir rastreabilidade da despesa pública da passagens aéreas.

16.5 Às OSCs participantes ficam acordados esse termos conforme o Acordo de Cooperação firmado.

16.6 A Empresas do Trade, Guia de Turismo e Representante Municipal de Turismo ficam acordados esses termos através do Termo de Compromisso firmado.

Adiciona-se o item 17. DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO que em seu vigor contará com a seguinte redação:

17.1 A critério da SETUR/RO, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

17.2 Não haverá majoração dos valores inicialmente pactuados para ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria.

17.3 Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

- a) do interesse público na alteração proposta;
- b) da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

17.4 Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual do órgão, previamente à deliberação da autoridade competente.

17.5 Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 14.133, de 2021, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

17.6 Os Acordos de Cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo, respeitadas as condições, sanções e delimitações de responsabilidades previstas no instrumento de parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência dos denunciantes.

17.7 Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas.

17.8 Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Retifica-se o item 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS que passará a ser o item 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, e adiciona-se o item 18.2 ao referido, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

16.1 A apresentação de proposta pelo participante implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

16.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público titular do órgão e entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

16.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Superintendente Estadual de Turismo.

16.5 À SETUR/RO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

16.6 A todo cidadão fica reservado o direito de impugnação deste edital, mediante apresentação de justificativa fundamentada, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

LEIA-SE:

18.1 A apresentação de proposta pelo participante implicará a concordância plena e integral dos termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

18.2 Para a consecução do objeto deste Edital, fica estabelecido a possibilidade de atuação em rede consoante juízo de conveniência e oportunidade.

18.3 Conforme o art. 30 do Decreto n. 21.431/2016, segundo o qual, na hipótese de a Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

18.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público titular do órgão e entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

18.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com o Superintendente Estadual de Turismo.

18.7 À SETUR/RO fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

18.8 A todo cidadão fica reservado o direito de impugnação deste edital, mediante apresentação de justificativa fundamentada, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Retifica-se o item 17. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE que passará a ser o item 19. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE, e adiciona-se o item 19.1.8 ao referido, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

0.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

0.2 ANEXO I - Ficha de Inscrição para OSCs;

0.3 ANEXO II - Ficha de Inscrição para empresas;

0.4 ANEXO III - Ficha de Inscrição para pessoas físicas;

0.5 ANEXO IV - Termo de Compromisso;

0.6 ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso;

0.7 ANEXO VI - Declaração de inexistência de vínculo;

0.8 ANEXO VII - Termo de autorização de uso de imagem e voz.

LEIA-SE:

19.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 ANEXO I - Ficha de Inscrição para OSCs;

19.1.2 ANEXO II - Ficha de Inscrição para empresas;

19.1.3 ANEXO III - Ficha de Inscrição para pessoas físicas;

19.1.4 ANEXO IV - Termo de Compromisso;

19.1.5 ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso;

19.1.6 ANEXO VI - Declaração de inexistência de vínculo;

19.1.7 ANEXO VII - Termo de autorização de uso de imagem e voz;

19.1.8 ANEXO VIII - Minuta do Acordo de Cooperação - para OSCs.

Retifica-se o ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

TERMO DE COMPROMISSO

DOS BENEFÍCIOS PARA O PARTICIPANTE:

- 1. A participação é gratuita, e a passagem aérea ida e volta de Porto Velho para o Rio de Janeiro para participar da 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, será fornecido pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO;
- 2. Disponibilização para exposição no stand/espço da SETUR de 30m².

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES:

- 1. Cumprir toda a programação da viagem, incluindo horários e programações;
- 2. Seguir as orientações da equipe SETUR que estará conduzindo os participantes;
- 3. Apresentar-se para embarque conforme horários estabelecidos no bilhete da passagem aérea, na saída de Porto Velho/RO e no retorno do Rio de Janeiro/RJ;
- 4. Responder aos contatos realizados pela coordenação do projeto no período pré e pós a viagem;
- 5. Usar da cordialidade e gentileza com todos os participantes, equipe SETUR e visitantes do referido evento;
- 6. Apresentar um relatório de comprovação de atividades desempenhadas durante os 03 (três) dias de evento, descritivo e com fotos, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1. Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas em toda programação, salvo o caso de degustação do produto (se houver).

E assim, por estar de acordo com os termos e as condições acima estabelecidas, assino este TERMO DE COMPROMISSO e anexo Ficha de Inscrição, bem como toda documentação exigida para a minha participação no evento 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

Assinatura

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO

DOS BENEFÍCIOS PARA O PARTICIPANTE:

- 1. A participação é gratuita, e a passagem aérea ida e volta de Porto Velho para o Rio de Janeiro para participar da 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, será fornecido pela Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO;
- 2. Disponibilização para exposição no stand/espço da SETUR de 30m².

DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES:

- 1. Cumprir toda a programação da viagem, incluindo horários e programações;
- 2. Seguir as orientações da equipe SETUR que estará conduzindo os participantes;
- 3. Apresentar-se para embarque conforme horários estabelecidos no bilhete da passagem aérea, na saída de Porto Velho/RO e no retorno do Rio de Janeiro/RJ;
- 4. Responder aos contatos realizados pela coordenação do projeto no período antes e após a viagem;
- 5. Usar da cordialidade e gentileza com todos os participantes, equipe SETUR e visitantes do referido evento;
- 6. Apresentar um relatório de comprovação de atividades desempenhadas durante os 03 (três) dias de evento, descritivo e com fotos, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno;
- 7. Apresentar um relatório de comprovação de contrapartida, contendo descrição e fotos de cada um dos itens dispostos no item 15 deste Edital;
- 8. Apresentar o cartão de embarque de ida e volta das passagens aéreas, com número da ordem de compra visível e condizente ao concedido pela SETUR

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1. Não será permitido o uso de bebidas alcoólicas em toda programação, salvo o caso de degustação do produto (se houver).
- E assim, por estar de acordo com os termos e as condições acima estabelecidas, assino este TERMO DE COMPROMISSO e anexo Ficha de Inscrição, bem como toda documentação exigida para a minha participação no evento 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome: _____
CPF: _____
CNPJ: _____

Assinatura

Adiciona-se o ANEXO VIII - Minuta do Acordo de Cooperação que em seu vigor contará com a seguinte redação:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXXX/PGE-2025

Processo Eletrônico: 0038.000745/2025-16

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR/RO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA OS FINS E OBJETIVOS DESCRITOS A SEGUIR.

COOPERANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR/RO, inscrita no CNPJ sob nº 19.463.485/0001-88, com sede na Avenida Farquar, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Bairro Pedrinhas, doravante denominada SETUR/RO, neste ato representada pelo Superintendente Estadual de Turismo, **GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1244478 e inscrito no CPF sob o nº 848.422.964-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada id 0033170608;

COOPERADA: _____ (nome legal da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ - RO, doravante denominada CBM/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, brasileiro(a), inscrito no CPF: _____, portador(a) da Cédula de Identidade: _____ Órgão Exp. _____.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas disposições do do art. 2º, VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, vinculando-se aos termos consignados no processo administrativo nº 0038.000745/2025-16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é formalizar a parceria entre a a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO e Organização da Sociedade Civil - OSC. Essa parceria estratégica visa garantir a participação de entidades, com finalidade turística segmentada, na 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo, feira exclusiva para

profissionais do Turismo, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025, no Rio de Janeiro/RJ, promovendo um encontro entre os principais segmentos do setor, em ambientes de negócios, networking e capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO:

Fornecer passagens aéreas de ida e volta, entre Porto Velho/RO e Rio de Janeiro/RJ para participação na 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo, para 01 (um) representante da OSC.

Disponibilizar espaço no Stand institucional de 30m² da SETUR na 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo, para a OSC expor e divulgar os atrativos turísticos de seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à OSC:

Cumprir toda a programação da viagem, incluindo horários e programações da 52ª edição da ABAV Expo Internacional de Turismo.

Seguir as orientações da equipe SETUR que estará conduzindo o participante.

Apresentar-se para embarque conforme horários estabelecidos no bilhete da passagem aérea, na saída de Porto Velho/RO e no retorno do Rio de Janeiro/RJ.

Responder aos contatos realizados pela coordenação do projeto no período antes e após a viagem.

Usar da cordialidade e gentileza com todos os participantes, equipe SETUR e visitantes do referido evento.

Apresentar um relatório de comprovação de atividades desempenhadas durante os 03 (três) dias de evento, descritivo e com fotos, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Apresentar um relatório de comprovação de contrapartida, contendo descrição e fotos de cada um dos itens dispostos no item 15 do Edital nº 7/2025/SETUR-CTUR e suas retificações.

Apresentar o cartão de embarque de ida e volta das passagens aéreas, com número da ordem de compra visível e condizente ao concedido pela SETUR.

Apresentar nota fiscal/ordem de compra/empenho para garantir rastreabilidade da despesa pública da passagens aéreas.

CLÁUSULA QUARTA - DA METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para o referido projeto, a SETUR, com o propósito de garantir o êxito e efetividade desse projeto de parceria, adotará medidas abrangentes, incluindo a designação de uma equipe de servidores qualificados, cuja responsabilidade abrange a meticulosa compilação e análise de dados essenciais, instituídos através de Portaria.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O valor total previsto para o custeio das passagens aéreas dos 20 (vinte) selecionados é de aproximadamente R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o exercício de 2025.

Programação orçamentária: Cód. U.O.: 11004; Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194; Natureza de Despesa: 44.40.42.01; Fonte de Recursos: 1.500.0.00001.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A vigência do presente Acordo poderá ser prorrogada desde que justificado novo prazo para conclusão do objeto, conforme normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

Na execução deste Acordo é proibida:

a) A realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

b) A realização de aditamento com alteração do objeto;

c) A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de quaisquer naturezas realizadas fora do prazo;

d) A realização de despesas com publicidade, mesmo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

e) Ficam impedidos de celebrar esta parceria a OSC que não esteja de acordo com o Art. 39 das vedações impostas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

As execuções desta cooperação técnica serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores técnico das SETUR, com portaria descritiva deste objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE

As cláusulas do presente Acordo poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e correspondente Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo único. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto da presente cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente por qualquer deles, em qualquer tempo, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto, ou, ainda, quando assim autorizar o interesse público, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente ajuste poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou, unilateralmente por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutável seu objeto ou, ainda, quando assim autorizar o interesse público, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da localidade decorrente do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de forma consensual entre os partícipes e formalizados, observando-se a legislação pertinente aplicáveis à espécie, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Após as assinaturas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Os partícipes deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimentos de referidas medidas.

É livre o acesso dos servidores do Órgãos ou Entidades Públicas participantes e os do controle interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referente a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente TERMO, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Presidente da OSC

Porto Velho , data e hora do sistema.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064799198

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000737/2025-61

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício nº 4566/2025/GDEP-ALEX-REDANO/ALERO** (0063728434), foi solicitado ao Governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. No mesmo sentido, o **Ofício nº 4643/2025/GDEP-CÁSSIO-GOIS/ALERO** (0063728785) requereu a liberação de mais **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e o **Ofício nº 4662/2025/GDEP-DRA. TAÍSSA/ALERO** (0064490851) pleiteou idêntico montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, visando atender a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PANTANAL - ASPROPAN**, CNPJ: 11.976.062/0001-50, destinado para o 2º FESTIVAL DE PRAIA DE THEOBROMA - JOEL GARIMPEIRO 2025, no município de Theobroma/RO.

Visando atender a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PANTANAL - ASPROPAN**, para o 2º FESTIVAL DE PRAIA DE THEOBROMA - JOEL GARIMPEIRO 2025, apresentado conforme Plano de Trabalho (0064756605) será realizado no município de Theobroma/RO. Salientamos que o valor global do projeto, de acordo com o **Plano de Trabalho totaliza-se em R\$ 146.066,00 (cento e quarenta e seis mil sessenta e seis reais) o valor de repasse sendo R\$ 141.066,00 (cento e quarenta e um mil sessenta e seis reais) e contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais)**, **Ofício Nº 4566/2025/GDEP-ALEX-REDANO/ALERO (0063728434)**, **Despacho SETUR-GAB (0063728438)**, **Ofício nº 8312/2025/SEPOG-DEP (0063728441)** realizado o registro do pré-empenho sob o número 2025PE000078, **Nota Orçamentária (0063728442)**, **Despacho SEPOG-GAB (0063728444)**, **Ofício nº 6854/2025/CASACIVIL-DEP (0063728449)**, **Certificado (0063728454)**, **Ofício Nº 4643/2025/GDEP-CASSIO-GOIS/ALERO (0063728785)**, **Despacho SETUR-GAB (0063728787)**, **Ofício nº 8316/2025/SEPOG-DEP (0063728792)** realizado o registro do pré-empenho sob o número 2025PE000079, **Nota Orçamentária (0063728795)**, **Despacho SEPOG-DEP (0063728804)**, **Ofício nº 6857/2025/CASACIVIL-DEP (0063728808)**, **Certificado (0063728810)**, **Ofício Nº 4662/2025/GDEP-DRA-TAÍSSA/ALERO (0064490667)**, **Certificado (0064490765)**, **Ofício Nº 4662/2025/GDEP-DRA-TAÍSSA/ALERO (0064490851)** realizado o registro do pré-empenho sob o número 2025PE000098, **Despacho SEPOG-GAB (0064491104)**, **Nota Orçamentária (0064491329)**, **Ofício nº 8553/2025/SEPOG-DEP (0064493097)**, **Ofício nº 9548/2025/SEPOG-DEP (0064493291)**, **Despacho SETUR-GAB (0064493484)**.

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0064267665) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 88/2025/SETUR-CONV(0064267600) não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0064267889), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0064785049) e a NE - Nota de Empenho (0064787476), (0064787570) e (0064787570) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PANTANAL - ASPROPAN**.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual

o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0064798204

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 90421/2025

O Diretor-Adjunto, no exercício de suas atribuições e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, através do Parecer 223/2025/PGE-DERADM (0062819078), bem como o julgamento da Concorrência n.º 90421/2025 pela presidente mediante o Termo de julgamento do item 1 (0064382663) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1788/2025/DER-CI (0064474128), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor o respectivo item referente ao Processo nº 0009.005916/2025-32, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a recuperação/reforma da ponte de madeira de lei sobre o Igarapé do Paraíso na RO-475, km 0,64, trecho RO-470/RO-135, no município de Vale do Paraíso, conforme o resultado:

Item 1: adjudicado à SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 05.195.016/0001-10, no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), consoante com o resultado do certame adjudicado acima, bem como com o respectivo Termo de Homologação (0064601176).

ANDERSON DIAS
Diretor Adjunto do DER/RO

Protocolo 0064600665

RELATÓRIO
RELATÓRIO FINAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certificamos que o prazo de 03 (três) dias estabelecido no Aviso de Intenção de Contratação Direta (0064504131), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178, em 18/09/2025, encerrou-se no dia 23/09/2025, referente ao Processo n.º 0009.009295/2025-66, que trata da aquisição de madeira de lei com a finalidade de reforma de ponte sobre o Rio Barão do Melgaço, localizado na Linha 40 - Perneta - RO-429 - Trecho: BR-364 / RO-482, Município de Pimenta Bueno no Estado de Rondônia. Posto isto, informamos:

1. Empresas que encaminharam proposta no tempo hábil:

I - Comércio de Madeiras Planalto LTDA - CNPJ n.º 03.783.668/0001-40 (0064758717)

2. Das propostas:

2.1. Abaixo, apresenta-se um quadro-resumo com os itens envolvidos, acompanhado da replicação dos valores ofertados pela proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Madeira Piquiá, com 0,3 x 0,3 x 6,0- Estaca (Vol por peça: 0,54 m³)	Unidade	22	R\$ 1.404,00	R\$ 30.888,00
0002	Madeira Piquiá, com 0,25 x 0,25 x 5,0- Longarina (Vol por peça: 0,3125 m³)	Unidade	34	R\$ 812,50	R\$ 27.625,00

3. Da escolha da proposta:
3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO.**

- 3.2. Sagrou-se vencedora no item 1 a empresa **COMÉRCIO DE MADEIRAS PLANALTO LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º 03.783.668/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 58.513,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais);
- 3.3. Estando a referida proposta aceita, a empresa será convocada para apresentar a documentação de habilitação, conforme previsto no Termo de Referência, a qual será submetida à análise.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitação em substituição — DER/RO
Portaria nº 886 de 18 de março de 2024
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0064758833

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 080/2024/PGE/DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 080/2024/PGE/DERADM**, por mais por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28.09.2025, até a data de 26 de janeiro de 2026., nas mesmas condições preestabelecidas; **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO PRIMEIRO do Termo de Convênio.; **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.074410/2022-21 . **9- ASSINATURA:** 26.09.2025.

Protocolo 0064803657

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Termo de Doação nº 18/2025/JUCER-CIDE
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OSFINS QUE ESPECIFICA.

DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Junta Comercial do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.980/0001-32, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 326, bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato representada por seu Presidente Clébio Billiany de Mattos, C.P.F. Nº sob nº ***.661.***-20 e R.G sob nº ****97 SSP/RO.

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, centro, naquele município, representada pelo Prefeito, o Excelentíssimo Senhor Armando Bernardo da Silva, C.P.F. Nº sob nº ***.857.***-41 e R.G sob nº *****8290 SSP/SP, de acordo com a representação que lhe é outorgada (0063414800).

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto no Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0018.001743/2023-11.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA**, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Atender ao disposto no Art. 78 do Decreto nº 24.041 de 8 de julho de 2019, uma vez que os bens descritos no Anexo I deste Termo foram cedidos para essa estimada Prefeitura por período superior a um ano, devendo ser realizada a doação definitiva dos bens cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DONATÁRIA** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I deste Termo e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E assim, por estarem de acordo após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Doação.

Porto Velho - RO, data conforme assinatura eletrônica.

DOADOR:

(assinado eletronicamente)

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/Jucer

DONATÁRIO:

(assinado eletronicamente)

Armando Bernardo da Silva

Prefeito de Seringueiras

ANEXO I

(Lista de Bens)

TOMBAMENTO NOVO/ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	*VALOR DE AQUISIÇÃO (Unitário)	*VALOR LIQUIDO DO BEM
300602/003153/JUCER	COMPUTADOR HP SFF 156500/8GB/1TB W10 PRO (LIQ37A) PRODES	Servível	Ocioso	R\$ 3.383,06	R\$ 338,30
300895/003217/JUCER	MONITOR HP LED V225 HZ 21,5	Servível	Ocioso	R\$ 686,20	R\$ 68,62

*Fonte: Sistema e-Estado, base setembro/2025.

Protocolo 0064507459

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.001034/2025-07, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta das empresas: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - **CNPJ:** 49.130.334/0001-79 - **Item 1 e 3** no total de **R\$ 19.039,00 (dezenove mil trinta e nove reais)** e CLC COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.680.906/0001-10 - **Item 2** no total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) , perfazendo o valor de **R\$ 45.339,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais)**, cujo objeto é a aquisição de monitores, tablets e smartphones, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0064205145, Justificativa 0064614030, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 45.339,00 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais)**, **objetivando a contratação direta** das empresas: CLC COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 11.680.906/0001-10 e GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - CNPJ: 49.130.334/0001-79, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0064700516

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, representada pelo Presidente do Instituto, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0017.001031/2025-65, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.740.648/0001-03**, perfazendo o valor de **R\$ 56.552,93 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)** para todos os itens, cujo objeto é a aquisição de **impressoras térmicas portáteis e capa de proteção**, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme critérios descritos no Termo de Referência 0064104229, Justificativa 0064679111, e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 56.552,93 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)**, **objetivando a contratação direta** das empresas: **RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.740.648/0001-03**, para atender o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

Protocolo 0064803188

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 29 de 26 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.360, de 05 de dezembro de 2012, sincrônico com o inciso I, do artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Instrução Normativa nº 2/2024/FAPERO (Id 0054334310) que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Considerando as solicitações contidas nos Documentos de Oficialização de Demandas nº 29 (0064298973), 30 (0064299148), 31 (0064299229), 32 (0064299279) e 15 (0064615792) e Memorando nº 9/2025/FAPERO-GCI (Id 0064768305).

Considerando a Portaria nº 6 (0057894159), que aprovou o Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Atualizar** o item 5 - Aquisições do Plano de Contratações Anual - PCA da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, em 26 de setembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

5. AQUISIÇÕES

Tipo do Item	Descrição detalhada	Unid de Medida	Quant.	Programa	Ação	Elemento Despesa	Grau de Prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação e validade.	unidade	336	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Recargas de 13kg de gás de cozinha.	unidade	5	1015	2087	3390.30	alta	Maio	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Água Mineral, sem gás , acondicionada em garrafa de 500ml	unidade	300	1015	2087	3390.30	média	Abril	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Água Mineral, com gás , acondicionada em garrafa de 500ml	unidade	250	1015	2087	3390.30	média	Abril	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Açúcar tipo cristal especial pct c/2 kg	pacote	130	1015	2087	3390.30	alta	Março	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Café torrado e moido 1ª qualidade, pct c/500 g	pacote	216	1015	2087	3390.30	alta	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta marca texto, cores variadas	unidade	66	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, cor azul, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Régua de plástico incolor, tamanho 30 cm	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Apontador para lápis preto	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Bloco de recado (tipo post-it) 76mm x 76mm, pacote com 4 unidades	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Cola em bastão	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita adesiva transparente 12 mm x 50m	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita adesiva transparente 45mm x 45mm	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita crepe, medindo 48mm x 50 m	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita dupla face, adesivo acrílico transparente 18mm x 2m	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 1000 unidades	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Lápis preto, tipo HB, com borracha	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Pincel magnético azul para quadro branco	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Pincel magnético preto para quadro branco	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Pincel magnético vermelho para quadro branco	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Porta lápis/caneta	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Prancheta em acrílico, tamanho 23 cm x 33 cm	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Tesoura sem ponta, tamanho médio	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Tonner para impressora brother DCP-L254DW	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Tonner para impressora Lexmark MX310dn	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Unidade Fotorevelador para impressora brother DCP-L2540DW	unidade	3	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não

MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Unidade Fotorevelador para impressora Lexmark MX310DN	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE COPA E COZINHA	Garrafa térmica industrial, com bomba de pressão, com capacidade de 1.8 a 2 litros	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Papel higiênico, folha dupla, pacote com 4 rolos de 30m	pacote	528	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Água sanitária para limpeza em geral, garrafa com 1Lítro	unidade	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 100 litros, pacote com 10 unidades	pacote	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 50 litros, pacote com 10 unidades	pacote	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 30 litros, pacote com 10 unidades	pacote	200	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 5 litros, pacote com 10 unidades	pacote	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Vassoura de piaçava, para uso externo	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Vassoura de pêlo, para uso interno	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Vassoura/rastelo de plástico	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Paflon redondo de sobrepor	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Lâmpadas de LED, tensão 110V, Potencia 30 W	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Lâmpadas de LED, tensão 110V, Potencia 50 W	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Pilha alcalina, tamanho AAA, jogo com 4 unidades	jogo	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Bateria de Lithium 3V, tipo moeda (CR2032)	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Bateria de Lithium 3V, tipo moeda (CR2016)	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Plug macho 2P+T 10A	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Fita isolante, rolo de 19mm x 20m	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Filtro de linha SP+T com 5 tomadas, 3metros	unidade	15	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Filtro de linha SP+T com 5 tomadas, 5metros	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Régua de tomadas 2P+T	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Pilha alcalina, tamanho AA, jogo c/4 unidades	jogo	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Bateria 12V 7H para Central de alarme, rádio e choque	unidade	3	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Canaleta perfurada PVC para rede lógica, barra c/2M	barra	65	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Tomada de rede lógica, sistema X	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Cabo de rede lógica, CAT 6	metros	300	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Canaleta perfurada PVC para rede elétrica, barra c/2M	metros	25	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Tomada de rede elétrica, sistema X	unidade	25	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de brocas para concreto, 4mm a 10mm	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de brocas para ferro, 1,5MM a 6,5MM	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Serra copo diamantada para concreto, com haste, 35mm	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Serra copo diamantada para concreto, com haste, 34mm	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não

FERRAMENTA	Jogo de chave combinada, 6mm a 19mm	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de chave de fenda, isolamento reforçado, tamanho médio, mínimo de 5pçs	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de chave de philips, isolamento reforçado, tamanho médio, mínimo de 5pçs	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Alicate decapar e cortar cabo de rede, e crimpar conector RJ45	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Alicate de corte diagonal, isolamento, reforçado, mínimo de 6"	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Alicate universal, isolamento reforçado, mínimo de 8"	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Caixa de ferramentas com 5 gavetas	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Multímetro digital pequeno	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Punch down para corte de fios de cabo de rede lógica	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Testador de cabo de rede lógica, entrada RJ45	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Enxada larga com cabo	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Pá de bico com cabo	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Bomba centrífuga de 1/2 cv e 110	unidade	2	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A BENS IMOVEIS	Toldo para veículo com pilar unilateral medindo 6mx2,4mx2,4m (CxPxA)	unidade	1	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS	Serviço de instalação de toldo	serviço	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS	Serviço de instalação de CFTV e Central de Alarme	serviço	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Furadeira de impacto, reversível, mandril 1/2", tensão 110V, potência mínima 700W	unidade	1	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Escada de alumínio, tipo cavalete, extensão mínima 5M	unidade	1	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Manta asfáltica, rolo de 20cm x 10 m	rolo	2	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Vaso sanitário c/ caixa acoplada, tipo padrão	unidade	2	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Tampo para vaso sanitário	unidade	5	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Torneira metálica para pia com bica móvel, para parede	unidade	2	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Torneira metálica para pia com bica móvel, para parede	unidade	3	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Pia de inox, medindo 1,45m x 0,55m (C x P)	unidade	1	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Certificado digital do tipo A1, pessoa jurídica, padrão ICP-BRASIL (e-CNPJ)	unidade	1	1015	2087	3390.40	alta	Abril	Não
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Certificado do tipo A3, com dispositivo de armazenamento do tipo: Token - USB, pessoa física	unidade	3	1015	2087	3390.40	alta	Abril	Não
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Certificado do tipo A3, com dispositivo de armazenamento do tipo: Token - USB, pessoa jurídica	unidade	1	1015	2087	3390.40	alta	Abril	Não

IMPRESSORA SCANNER	Impressora Scanner Características, capacidade da bandeja de papel: 250 folhas, capacidade de saída do papel: 100 folhas, tamanhos do papel: a5 até ofício, adf: 35 folhas, visor lcd: 2 linha, voltagem: 127v, tecnologia de impressão: laser, velocidade, máxima: até 30 ppm, resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi, memória padrão: 32mb, interfaces: usb de alta, velocidade, wireless 802.11b/g/n, emulação: pcl6 & br-script3, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas, ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas, compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct.impressão duplex; impressão frente e verso.	unidade	2	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de Manutenção de Veículos	mês	12	1015	2087	3390.30/ 3390.39	média	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Taxas de licenciamento de veículos (Detran, IPVA e Bombeiros)	unidade	2	1015	2087	3391.47	alta	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de agenciamento de passagens	mês	12	1015	2086/ 2096	3390.33	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de anuidade do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa-CONFAP, exercício 2025	unidade	1	1015	2087	3390.39	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de fornecimento de energia elétrica	mês	12	1015	2087	3390.39	alta	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento	mês	12	1015	2087	3390.39	alta	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviço continuado de vigilância patrimonial através de monitoramento remoto, por meios de linha telefônica e internet, dos sistemas eletrônicos de segurança da Fundação Rondônia como Central de Alarme, Cerca Elétrica e Circuito Fechado de TV, com a opção de ativação/desativação da Central de Alarme via aplicativos web, com apoio de equipe de ronda motorizada para o evento de ocorrências, bem como as manutenções desses sistemas.	mês	12	1015	2087	3390.39	Alta	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Tarifas bancárias	mês	12	1015	2087	3390.39	média	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Auxílio Financeiro a Estudante para desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos	unidade	245	2086	2086/ 2567	3390.18	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Auxílio Financeiro a Pesquisador para fomento de projetos científicos e tecnológicas nas diversas áreas do conhecimento	unidade	114	2086	2086/ 2567	3390.20	baixa	Abril	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Curso EFD-Reinf e DCTFWeb para Administração Pública (Teoria e Prática)	servidor	3	1015	2096	3390.39	média	Junho	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo	servidor	3	1015	2096	3390.39	média	Maio	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Curso de Contratação Direta (Dispensa, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica)	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Julho	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de mão de obra reeducanda	mês	12	1015	4103	3390.39	média	Abril	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Não há data definida	Não
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Aquisição de coffee break (SIMFAP e PPSUS)	pessoas	900	2086	2086/ 2561	3390.30	baixa	Não há data definida	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado	mês	12	1015	2087	3390.39	média	Abril	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Banners	unidade	8	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de backdrop	unidade	6	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de estrutura/suporte para backdrop em grades de treliça em alumínio, com dimensões de 220cm x 220cm	unidade	1	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de porta banner com garras e tripé, com dimensões de 1,80m	unidade	3	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho P.	unidade	12	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho M.	unidade	70	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho G.	unidade	70	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho GG.	unidade	30	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bolsa tipo ecobag, tiracolo, em algodão, cor preta, medindo aproximadamente 35x40cm, personalizada, impressão frontal 4x0 com a logomarca do simpósio.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bloco de anotações formato 14,8 x 21,0 cm, com o miolo em papel AP 75gr, com 30 páginas impresso em 1 cor com a capa e contracapa impresso com a logomarca do simpósio, no acabamento colado a quente.	unidade	440	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de crachá no tamanho 10cm x 15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon banco.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico preto e resistente à pressão normal à escrita. Clip aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela. Aciona giro, carga esferográfica na cor preta.	unidade	440	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de botton personalizado com a logomarca do evento, altura 3,50 cm, largura 3,50 cm, comprimento 3,50 cm, peso 5g.	unidade	440	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneca reta de porcelana branca, personalizada com a logomarca simpósio, impressão de aproximadamente 5,0 cm de largura, capacidade para aproximadamente 300 ml, com alça, cor branca.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de placa de homenagem retangular em acrílico com suporte em madeira ou metal, com gravação a laser ou impressão digital UV ou silk-screen ou adesivo.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado de premiação, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado em formato de cheque simbólico, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho P.	unidade	12	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho M.	unidade	70	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho G.	unidade	70	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho GG.	unidade	30	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bolsa tipo ecobag, tiracolo, em algodão, cor preta, medindo aproximadamente 35x40cm, personalizada, impressão frontal 4x0 com a logomarca do simpósio.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bloco de anotações formato 14,8 x 21,0 cm, com o miolo em papel AP 75gr, com 30 páginas impresso em 1 cor com a capa e contracapa impresso com a logomarca do simpósio, no acabamento colado a quente.	unidade	440	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de crachá no tamanho 10cm x 15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon banco.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico preto e resistente à pressão normal à escrita. Clip aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela. Aciona giro, carga esferográfica na cor preta.	unidade	440	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de botton personalizado com a logomarca do evento, altura 3,50 cm, largura 3,50 cm, comprimento 3,50 cm, peso 5g.	unidade	440	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneca reta de porcelana branca, personalizada com a logomarca simpósio, impressão de aproximadamente 5,0 cm de largura, capacidade para aproximadamente 300 ml, com alça, cor branca.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de placa de homenagem retangular em acrílico com suporte em madeira ou metal, com gravação a laser ou impressão digital UV ou silk-screen ou adesivo.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado de premiação, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado em formato de cheque simbólico, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Detergente líquido, com 500ml, neutro ou fragância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega	unidade	200	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso (composição espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo), dimensões mínimas 110mm x 70mm x 20mm, embalada em pacote plástico individual	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Esponja para limpeza, material lâ aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades	pacote	20	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Papel sulfite A4, papel tipo sulfite, formatura A4, 216 x 297mm, branco, 75g/m ² , acondicionadas em resmas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas	Resma	500	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Papel toalha inter folhas branco 2 dobras e com 1.000 folhas celulose virgem, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, registro na ANVISA, identificação na embalagem conforme legislação vigente.	pacote	120	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm	unidade	12	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sabão em barra 200g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade, composição sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes e corantes, pacote com no mínimo 5 unidades	pacote	5	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sabão em pó princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimos de 8,0% PH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionados em pacotes com 500 gramas, laudo analítico de lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses da contar da data da entrega.	caixa	12	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sabonete líquido para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem, galão de 8 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto na ANVISA/MS.	galão	6	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MOBILIÁRIO GERAL	Flip Chart Branco fixo Magnético Stalo com estrutura em tubo retangular de aço com pintura pó eletrostática, superfície para uso esporádico em salas de aula, treinamentos, escritórios, chão de fábrica. Materia de Fabricação: Aço Galvanizado, Alumínio e MDF Tamanho: 90 x 67 cm, Regulagem de Altura: Maximo 175 cm. Estrutura: em tubo retangular de aço com pintura pó eletrostática. Tampo: 90 x 67 cm com MDF revestido de chapa galvanizada branca e borda de alumínio. Superfície: Uso de imã e marcador de quadro branco.	unidade	1	2086	2567	4490-52	baixa	Junho	Não

MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Caneta apresentador mutimídia wireless sem fio apontador laser point - 2 em 1, apresentador sem fio e apontador laser - tecnologia sem fio até 15 metros - sistema plug and play, basta conectar e está pronto. Especificações: - Interface: USB; - Alimentação: 1 bateria 5 (incluso); - Tipo de Transmissão: Radio Frequência (2.4 GHz); - Distância Máxima: 30 metros; - Compatível: PC ou Notebook - Windows: 2000, XP, Vista, 7, 8, 10 (para o Windows 8 e 10 a função Dark Screen (tela preta)).	unidade	1	2086	2567	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Fone de Ouvido Headphone Bluetooth Tune 520BT Azul Extra Bass 57hs de Autonomia da Bateria. CARACTERÍSTICAS: Modelo: Tune 520BT Pure Bass Sensibilidade: 102dB, Resposta em frequência: 20Hz - 20kHz, Versão do Bluetooth: 5.3, Duração da bateria: 57 horas, Dobrável: sim, Possui microfone: Sim, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: Comprimento: 23,3cm, Largura: 20,7m, Altura: 5,3, Peso: 330g, ITENS INCLUSOS: 1 Fone De Ouvido, 1 Cabo de Carregamento e 1 Manual.	unidade	2	2086	2567	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - COMPUTADOR	Computador desktop. CARACTERÍSTICAS: Processador: Intel Core i5, com no mínimo 4 núcleos, frequência base de 3.0 GHz ou superior, Memória RAM: 8 GB DDR4, expansível até 16 GB, Armazenamento: SSD de 256 GB embutido, Placa-mãe: Compatível com o processador, com no mínimo 4 portas USB (2x USB 3.0), 1x HDMI, entrada Ethernet RJ-45 integrada. Acompanha Kit Teclado + Mouse Sem Fio. Monitor LCD 21,5" .	unidade	2	2086	2567	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - TELEFONIA	Smartphone com as seguintes características Memória RAM: 6 GB, Memória interna: 256 GB, Tela Super Retina XDR de 6,7 polegadas (2), sempre ativa com a tecnologia ProMotion.	unidade	4	2086	2567	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - TELEFONIA	APARELHO TELEFONICO IP - Contas SIP: Deverá suportar no mínimo 2 contas SIP; Protocolo/padrões (requisitos mínimos): SIPv2, TCP, UDP, DNS-SRV, NAT, STUN, TLS, QoS, LLDP, LLDP-MED, OpenVPN, DHCP, HTTPS, FTP, TFTP, RTP, RTCP, SRTP, SNTP, TR-069, IEEE802.1x; Interfaces: Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede, sendo uma porta WAN com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps e uma porta LAN com velocidade mínima de 10/100/1000 Mbps.	unidade	3	1015	2087	4490-52	baixa	Julho	Não
EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Microfone de lapela sem fio duplo para gravação profissional.	unidade	1	2086	2567	4490-52	baixa	Setembro	Não
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Nobreak (600 VA) : Potência: 600 VA Tensão de Entrada/Saída: Bivolt ou versões específicas 115V/220V.	unidade	27	2086	2567	4490-52	baixa	Setembro	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - IMPRESSORAS	Impressora Laser Multifuncional – Impressão; • Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®, Mac OS®, Linux.	unidade	1	2086	2567	4490-52	baixa	Setembro	Não
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Licenças Microsoft 365 Business Standard	unidade	37	2086	2567	3390-40	média	Setembro	Não
EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Caixinha de som portátil	unidade	3	2086	2567	4490-52	baixa	Setembro	Não
EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	TV 42" Tela: LED, 42 polegadas, Conectividade: Wi-Fi (2.4GHz / 5GHz); Bluetooth [Ex.: 4.2 / 5.0]; Ethernet (LAN RJ-45).	unidade	1	2086	2567	4490-52	baixa	Junho	Não
MOBILIÁRIO GERAL	Suporte Pedestal: Padrões VESA 75X75 - 400X400, Altura 180cm, tipos de telas compatíveis LCD, LED, Plasma.	unidade	3	2086	2567	4490-52	baixa	junho	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Abraçadeira de Nylon 100mm x 2,5mm (pct c/100)	PCT	5	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM

MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Abraçadeira de Nylon 200mm x 3,6mm (pct c/100)	PCT	5	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Abraçadeira de Nylon 300mm x 4,8mm (pct c/100)	PCT	13	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Fita isolante, rolo c/50m	ROLO	5	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Plug macho 2P+T 10A	UNID	48	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Parafuso Philips 3,5mm x 35mm (unid.)	UNID	100	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Parafuso Sextavado 6mm x 70mm (unid.)	UNID	30	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Parafuso Sextavado 8mm x 70mm (unid.)	UNID	30	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Bucha plástica com aba p/ concreto 6mm (unid.)	UNID	100	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Bucha plástica com aba p/ concreto 8mm (unid.)	UNID	30	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Bucha plástica com aba p/ concreto 10mm (unid.)	UNID	12	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Canaleta PVC semi-aberta 30x30mm, barra 2m	UNID	93	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Canaleta PVC sem divisão 10x20mm, barra 2m	BARRA	5	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Canaleta PVC com divisão 20x50mm, barra 2m	BARRA	3	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Cabo para rede lógica CAT5e (m	Metro	300	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Tomada dupla 2P+T 10A sistema X	UNID	30	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Cabo flexível 2,5mm (Azul)	Metro	100	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Cabo flexível 2,5mm (Verde ou Amarelo)	Metro	100	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Cabo flexível 2,5mm (Preto ou Vermelho)	Metro	100	1015	2087	3390.30	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL PERMANENTE	SWITCHES 48 PORTAS	UNID	1	2086	2567	4490.52	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL PERMANENTE	ACCESS POINT INDOOR (Access Point IEEE 802.11a/b/g/n/ac) Operação simultânea em 2,4GHz e 5GHz 2 portas 10/100/1000BASE-T RJ-45 MIMO 3x3 Até 200 usuários simultâneos Alimentação PoE802.3af/at Certificações ANATEL FCC CE	UNID	5	2086	2567	4490.52	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL PERMANENTE	RACK 8U	UNID	5	2086	2567	4490.52	ALTA	Novembro	SIM
MATERIAL DE TIC - MATERIAL PERMANENTE	NOTEBOOK - Configuração mínima ou equivalente: Processador Intel Core i5, equivalente AMD Ryzen 5 série 5000; memória RAM 16 GB DDR4; armazenamento SSD 512 GB (NVMe ou SATA); monitor LED, 15" polegadas, resolução Full HD (1920x1080); sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, licenciado; placa de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade sem fio Wi-Fi 6 (802.11ax); bluetooth 5.0; portas no mínimo 2 USB 3.0, 1 USB-C, 1 HDMI, 1 entrada para fone/microfone; bateria c/ autonomia de 6 horas em uso moderado; webcam resolução mínima HD (720p); teclado padrão ABNT2 com cordão (c)	UNID	6	2086	2567	4490.52	Baixa	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO PERMANENTE	Câmeras tipo Bullet, Multi HD, IR 20m, Lente 3,6mm, IP66, equivalente ou superior ao modelo VHD 1120 B G5 da Intelbras.	UNID	6	2086	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO PERMANENTE	DVR Mult HD 8 canais, equivalente ou superior ao modelo MHDX 1108 da Intelbras.	UNID	1	2086	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM

SISTEMA DE MONITORAMENTO PERMANENTE	HD interno 2T, específico para CFTV.	UNID	1	2086	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO PERMANENTE	SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO.	UNID	3	2086	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO PERMANENTE	SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM TRIPLA TECNOLOGIA	UNID	3	2086	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO PERMANENTE	SENSOR DE BARREIRA, TIPO CERCA, INFRAVERMELHO ATIVO, MÍNIMO 2 FEIXES.	PAR	2	2086	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO PERMANENTE	CABO COAXIAL BIPOLAR RG-6, PARA CÂMARAS INTERNAS	METRO	300	2086	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	CABO CCI DE 4 VIAS PARA SENSORES INTERNOS	METRO	300	1015	2567	4490.52	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	CABO UTP (REDE) CAT 5, PARA CÂMERAS E SENSORES EXTERNOS	METRO	300	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	BATERIA 12v 7A.	UNID	4	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	Sirene do tipo piezoelétrica, som único (toque), 116dB 12v 175Ma, ou superior.	UNID	2	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	Fio de aço inox para cerca elétrica, bitola 0,60mm ² .	METRO	300	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	Big haste de alumínio 25mm x 25mm x 1m, passante, com 6 isoladores.	UNID	3	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	Big haste de alumínio 25cm x 25cm x 1m, para canto, com 6 ganchos e isoladores.	UNID	3	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	Conector BNC mola, para CFTV	UNID	10	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
SISTEMA DE MONITORAMENTO CONSUMO	Conector P4, macho para CFTV	UNID	10	1015	2087	3390.30	Alta	Novembro	SIM
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (5 LITROS)	UNID	1	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	DESINFETANTE (5 LITROS)	UNID	1	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	FLANELA LARANJA	UNID	50	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO C/ MÍNIMO DE 500ML	UNID	48	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	LUBRIFICANTE / DESENGRIPANTE, FRASCO C/ MÍNIMO DE 300ML	UNID	6	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	12	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	PANO DE CHÃO	UNID	50	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	PANO DE PRATO	UNID	24	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	RODO DE 50CM, C/ CABO	UNID	12	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	COPO ECOPO, CAP. 180ML, PCT. C/ 100 UNID.	PACOTE	180	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não
MATERIAL DE CONSUMO	FECHADURA PRA PORTA DE MADEIRA	UNID	20	1015	2087	3390.30	Baixa	Novembro	Não

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

Sadraque Shockness de Souza
Gerente de Controle Interno - FAPERO

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

Euzabete Marinho de Andrade
Diretora de Planejamento Estratégico - FAPERO

Yram Damasceno de Lucena Alves
Responsável pelo Núcleo de Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte - DAF/FAPERO

Igor Kelvinio Grando Nascimento
Assessor de Compras - DAF/FAPERO

Protocolo 0064837569

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.005945/2025-55 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: Marivaldo Cavalcanti de Lima R\$ 1.112,50, no período de 29/06 a 05/07/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064777830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.006093/2025-13 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor: FLAVIO MARTINS GONÇALVES, R\$ R\$ 2.002,50, no período de 14.07.2025a18/07/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064779194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.004621/2025-08 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores: Geraldo Souza Ferreira Filho – R\$ 3.337,50; Marcondes dos Santos Veneroso - R\$ 4.005,00; Valteir Geraldo Gomes de Queiroz - R\$ 4.672,50, no período de 25.05.2025a01/06/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064781289

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.001363/2025-08
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, conforme documento id.0064815906. Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0064818125

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 863 de 25 de setembro de 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.
Considerando o teor da Decisão nº 2192/2025/IPERON-PRES (0064568942);
Considerando o teor do Despacho-DAF (0064586040).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA**, matrícula n.º *****362, CPF ***. 507.172-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2024	19/8/2025 a 28/8/2025	10
Total		10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064769107

Portaria nº 862 de 25 de setembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

Considerando o teor do Requerimento datado de 19/9/2025 (0064583320);

Considerando o teor da Certidão nº 84/IPERON (0064106231);

Considerando o teor da Decisão nº 2241/2025/IPERON-PRES (0064722090);

Considerando o teor do Despacho DAF-IPERON (0064751483).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 86 (**oitenta e seis**) dias de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o art. 123, §5º, LC nº 68/92, ao servidor **HERMANN CAVALCANTI LACERDA**, matrícula n.º *****291, CPF: ***.535.602-** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **5º quinquênio**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0064767880

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.005129/2025-00, que tem por objeto a contratação de 06 (seis) inscrições no XI Simpósio Nacional One Cursos - Previdência dos Servidores Públicos e Legislação de Pessoal na Administração Pública, a realizar-se no período de 21 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

A contratação será realizada em favor da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ n. 10.825.457/0001-99, no valor total de **R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0064212441).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0064681472

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.005497/2025-40, que tem por objeto a contratação de **02 (duas) inscrições** para no curso de "**Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e Administração Financeira e Orçamentária (AFO)**", a ser realizado no período de **08 a 10 de outubro de 2025**, na cidade de Belo Horizonte/MG.

A contratação será realizada em favor da empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ n. **36.003.671/0001-53**, no valor total de **R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0063920543).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0064681868

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 82 DE 25/09/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.340935/2021-90.

RESOLVE:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 609 de 14/11/2022**, publicado no DOE nº 244, de 22/12/2022, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DO SOCORRO BELARMINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, nível **médio**, referência **15**, cadastro nº **xxxx074**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para alterar o reajuste do benefício, em razão da Portaria n. 695/2025-PR, publicada no DJe n. 163, em 4/9/2025, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0409/2025-GABEOS** e **Decisão nº 2234/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **nº 264/2021-PR**, publicada no **DJE nº 068, de 14/04/2021**.

LEIA-SE:

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à Portaria nº 264/2021-PR, publicada no DJe em 14/4/2021.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0064775392

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

Pregão Eletrônico Nº 90098/2025

Processo Adm.: 28418/2024

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auto gestão de frota, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, auto gestão de abastecimento de combustível automotivo do tipo gasolina comum e diesel S10, bem como prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 18.980.301,09. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", face a Esclarecimentos e Impugnações interposta, necessitando de análise mais criteriosa para o certame. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro PMA

Protocolo DO36775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (computadores, notebook, no-breaks, impressora multifuncional e outros) para atender as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e demais Secretarias, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia.. Processo Administrativo nº **1810/2025**. Valor total de R\$: 1.801.975,71 (um milhão, oitocentos e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **13 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 13 de outubro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO36774

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1053/25, conforme o P. E. nº 65/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI -32.396.643/0001-92, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor R\$ 55.700,00; AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 22.825.872/0001-21, Documentação da empresa (ID 709145), vencedora dos itens licitados, com valor R\$ R\$ 26.499,43 MERAK SOLUCOES LTDA - 50.608.535/0001-18, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor R\$ 26.800,00; BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA - 57.413.409/0001-57, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor R\$ 31.649,60; P.D.V PEÇAS LTDA - 28.737.608/0001-12, P.D.V PEÇAS LTDA - 28.737.608/0001-12, Documentação da empresa, vencedora dos itens licitados, com valor, perfazendo o valor total de R\$ 153.549,02 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36782

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica: manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos com fornecimento de peças para todos os equipamentos médicos hospitalares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1007/2025**. Valor total de R\$: 265.584,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **24 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **14 de outubro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30** horas do dia **14 de outubro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00** horas do dia **14 de outubro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO36781

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N. 035/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002506.09.01-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA E CONGÊNERES) por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Família E Trabalho - SEMASFT. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$142.887,31 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos). Data de Abertura: 14 de Outubro de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 25 de Setembro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira – SML/PMCJ/RO

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO36776

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGAO ELETRONICO N. 031/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002556.01.05-2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendencia Municipal de Licitação – SML e da equipe de licitação nomeada pela Portaria n. 030/2025, está licitando na modalidade PREGACAO ELETRONICO, OBJETO: Aquisição de um (1) Distribuidor de Calcário e Adubo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R\$ 49.572,25 (quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Metodo De Disputa: ABERTO. Fica prorrogado o prazo da data de Abertura para o dia: 13 de outubro de 2025 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 25 de setembro de 2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira/SML/PMCJ/RO

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO36779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 051/2025, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Lote, Processo n.º 1-1199/2025/SEMAS, objetivando a aquisição de mobiliários e materiais diversos para a SEMAS, com sessão pública no dia 09/10/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 34.670,51. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 25 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 052/2025, Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1284/2025/SEMUSA, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para a SEMUSA, com sessão pública no dia 13/10/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 81.802,80. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 25 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36778

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o procedimento licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cuja finalidade é a contratação de empresa pessoa jurídica, especializada em construção civil com serviços de mão de obras, para construção implantação de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado - rio palha linha 172, km 6,5 lado sul, na zona rural do município de castanheiras/RO, conforme projeto básico/executivo. emenda especial programa 09032025 - plano de ação: 09032025- 078881/2025, informamos a necessidade de **SUSPENSÃO O CERTAME**. A decisão fundamenta-se diante da constatação de falhas materiais no EDITAL, **OPTA-SE PELA SUSPENSÃO CERTAME**, como medida de prudência e em respeito aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. até que as correções e ajustes necessários sejam devidamente concluídos e aprovados. O novo cronograma será publicado nos meios oficiais, com a devida reabertura de prazos, garantindo a transparência e a ampla participação dos interessados.

Castanheiras, 25 de Setembro de 2025.

Denize Regina dos Santos

Agente de Contratação

Port. Nº171/GAB/2025

Protocolo DO36783

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 591/SEMPLAG/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDA ESPECIAL PROGRAMA 09032025 - Plano de Ação: 09032025- 078881/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.154.960,44 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2025 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de contratação/pregoeira
Port nº 015/GAB/2025

Protocolo DO36785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2025

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BARRACÃO ÁREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de R\$: 851.023,92 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil Vinte e Três Reais Noventa e Dois Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/09/2025 até às 09h29min do dia 14/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/10/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 26 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO36784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2025/SLC
PROCESSO N.º 232/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: Aquisição de Tubos de Concreto Armado, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, para atender as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, valor estimado: **R\$ 134.659,45** (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Setembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO36786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA REFERENTE AO PROCESSOS GI - 577/2022.

Processos Administrativos GI -577/2022.

A EMPRESA DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Objeto:

O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, para prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota de veículo, para atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamento.

ONDE SE LÊ: “TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 045/PJM/2022”.

LEIA-SE: “TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 045/PJM/2022”

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 26 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO36787

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 1741/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TI, CONTEMPLANDO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO. **Fornecedor:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, **CNPJ Nº**

04.804.931/0001-01. **Valor Total Homologado-R\$ 614.000,00** (Seiscentos e Quatorze mil reais). Theobroma-RO, 26 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO**, utilizando - se o saldo remanescente do Convênio Nº 428/2024/PGE - SEDUC. Processo Administrativo ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 09/10/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 27.977,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de setembro de 2025.

Shara Felicia de Oliveira Martins
Agente De Contratação

Protocolo DO36788

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 31/2025, Processo Administrativo 959/2025 - SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP E MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA - MUNICÍPIO DE COLORADO/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/10/2025 às 09h00min**. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 26 de setembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO36790

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

RESUMO DE CONTRATO Nº98/2025

Processo nº1-1439/2025 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Contratado CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP Vigência 6 meses contados a

partir do recebimento da Ordem de Compra, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021 Valor Total R\$128.759,20 e refere-se ao SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS Este valor é composto pelo somatório da Nota de Autorização de Despesa nº1476/2025, no valor de R\$90.016,00, e da Nota de Autorização de Despesa nº1509/2025, no valor de R\$38.743,20 Data de Assinatura 26/09/2025 Interveniente SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 26/09/2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO36791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 021/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 21/25/SUPEL/PM CNR, MENOR PREÇO POR ITEM, site: www.licitanet.com.br abertura em 09/10/2025, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na SUPEL. Objeto: Aquisição de 01 AMBULANCIA DE REMOÇÃO SIMPLES TIPO A, atendendo Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO, via Repasse fundo a fundo Proposta 07002/2024-07 e Resolução 604/2022/SESAU-CIB, Emenda Parlamentar. Proc. 831/25/SEMUSA. Estimado R\$ 349.375.000. CNRO, 26/09/2025.

Luana Bispo de Oliveira. Ag. Contratação - 725/25

Protocolo DO36792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1841/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que por motivos de adequações no Edital e aviso de licitação, devido a alteração de data do certame, fica reestabelecido novo prazo para a abertura da disputa para ser realizado dia 10/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 286.377,00 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais). O Edital, anexos e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 26 de setembro de 2025.

Eliene da Silva
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo DO36793

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Extrato de Adjudicação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ASVERO/2025. MODALIDADE: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO. Licitante: Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**. Vencedora: V. Borsato ME, Endereço: Rua Independência, 2002 Centro Cidade: Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, Objeto: fornecimento dos serviços de locação de sistema

de som, banheiros químicos, tendas, bovinos. VALOR: R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). O valor total das aquisições para o fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos é de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R\$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). RECURSO: Processo nº 0032.002981/2025-19, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**, e a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**, Orçamentária, Esfera Fiscal, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Fonte Recurso identificação das transferências oriundas de emenda parlamentar de Deputado. Valor global do ajuste é de **R\$ 74.199,00** (setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R\$ 69.540,00** (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R\$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). Presidente Médici-RO, 26 de setembro de 2025. Odair Alexandre Mendonça, Diretor Presidente - **ASVERO**.

Odair Alexandre Mendonça
Diretor Presidente - **ASVERO**.

Protocolo DO36795

Extrato de Homologação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ASVERO/2025. MODALIDADE: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO. Licitante: Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**. Vencedora: V. Borsato ME, Endereço: Rua Independência, 2002 Centro Cidade: Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, Objeto: fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos. VALOR: R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). O valor total das aquisições para o fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos é de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R\$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). RECURSO: Processo nº 0032.002981/2025-19, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**, e a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**, Orçamentária, Esfera Fiscal, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Fonte Recurso identificação das transferências oriundas de emenda parlamentar de Deputado. Valor global do ajuste é de **R\$ 74.199,00** (setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R\$ 69.540,00** (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R\$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). Presidente Médici-RO, 26 de setembro de 2025. Odair Alexandre Mendonça, Diretor Presidente - **ASVERO**.

Odair Alexandre Mendonça
Diretor Presidente - **ASVERO**.

Protocolo DO36796

Extrato de Contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/ASVERO/2025. MODALIDADE: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. Contratante: Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**. Contratado: V. Borsato ME, Endereço: Rua Independência, 2002 Centro Cidade: Espigão do Oeste/RO, CEP: 76.974-000, Objeto: fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos, para realização da "13ª Vaquejada no Município de Colorado do Oeste - RO, Parque de Vaquejada Santa Rita", a ocorrer nos dias 26 a 28 de setembro de 2025 no município de Colorado do Oeste - RO. VALOR: R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), O valor total das aquisições para o fornecimento dos serviços de locação de sistema de som, banheiros químicos, tendas, bovinos e bombeiro civil é de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R\$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). RECURSO: Processo nº 0032.002981/2025-19, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - **SEJUCEL**, e a Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia - **ASVERO**, Orçamentária, Esfera Fiscal, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário,

Desenvolvimento do Desporto e Lazer, Apoiar Entidades Desportivas PRODESP, Fonte Recurso identificação das transferências, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), sendo Valor global do ajuste é de **R\$ 74.199,00** (setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais), sendo participação financeira da **SEJUCEL/RO** de **R\$ 69.540,00** (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais). **Contrapartida** da Fomentada de **R\$ 4.659,00** (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais), a título de Serviços de Coordenação Geral do Evento, (fornecimento de Bombeiros Civis e bois). Presidente Médici-RO, 26 de setembro de 2025. Odair Alexandre Mendonça, Diretor Presidente – **ASVERO**.

Odair Alexandre Mendonça
Diretor Presidente – **ASVERO**.

Protocolo DO36797

AVULSOS

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA E DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR

A VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, com sede à Rodovia BR 364, Km 13,5, Bairro Eletronorte, cep: 76808-695 município de Porto Velho, Estado de Rondônia, devidamente cadastrada no CNPJ nº10.656.452/0074-35, Processo SEDAM nº 1801/03539/2007, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, a RENOVAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA nº 043/2022 e da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 154562, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 08°47’59,21”S / 63°46’01,52? W.

Porto Velho, 24 de setembro de 2025.

Thaís Cristina Medeiros Eggers
Engenheira de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pleno

Protocolo DO36780

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			